



Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 4.627 / O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Sr. **Gustavo Durante Cotrim** para exercer o cargo, em comissão, de **Gerente da Seção de Desenvolvimento de Projetos** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, com os vencimentos estabelecidos em lei. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE MARÇO DE 2023. SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal PAULO NEY DE CASTRO JUNIOR Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 4.628 / “**NOMEIA OS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS**”.

O Prefeito do Município de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85-A da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 110, de 24 de fevereiro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Srs. Cláudio Henrique Torres, Leticia Isabelle da Silva e Evandro Dias Leite como Agentes de Desenvolvimento Local do Município de Poços de Caldas.

Parágrafo único. Os Agentes de Desenvolvimento Local terão como funções:

- I - organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- II - identificar as lideranças locais nos setores público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III - criar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
- V - manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VI - auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 4.376, de 7 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE MARÇO DE 2023. SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO Prefeito Municipal FRANCO OTÁVIO TOBIAS MARTINS Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Processante, designada pela Portaria 040/2022-PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datada de 08 de agosto de 2022 e publicada no diário oficial do Município de 11 de agosto de 2022, que tem por objeto “analisar a aplicação das penalidades legais por inexecução/descumprimento contratual (Ata de Registro de Preços nº 189-SMA/21 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016-SMAGP/21) em face da empresa **DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI** – inscrita no CNPJ sob nº 36.780.413/0001-83, conforme Memorando

Interno nº 401/22/DS/JUR de 27 de julho de 2022 do Departamento de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas”, que estão correndo os autos do referido Processo Administrativo, em que figura como processada. Constando dos autos que a empresa processada encontra-se em local incerto e não sabido, **NOTIFICO** que esta Comissão realizará oitiva da Sra Welles Meire Alves Cava, Diretora do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de março de 2023, às 11 horas, na rua Minas Gerais, 664, 1º Andar, Sala 104 – Centro, Poços de Caldas – MG. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital que vai publicado por 03 (três) dias consecutivos na Imprensa Oficial.

Poços de Caldas, MG, 14 de março de 2023.

Elaine Cristina Reis – Presidente da Comissão

Decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 076/2019-PGM: Aplicação da penalidade de suspensão de 03 (três) dias sem vencimentos à servidora pública de matrícula funcional nº 17.589. Intime-se a patrona da servidora processada, Dra. Márcia Pires Bernardes, acerca da decisão exarada. **Vanessa Cristina Gavião Bastos – Procuradora Geral do Município.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Segundo Termo Aditivo nº 030/22 – Inexigibilidade nº 014-SMA/21

– Credenciamento de Empresas e/ou Operadoras de Cartão de Crédito e Débito que forneçam mecanismos e ferramentas, como forma suplementar de recebimentos de créditos municipais por meio de pagamentos com cartões de débito e crédito, dentre outros meios físicos e/ou eletrônicos disponíveis, para auxiliar no serviço de arrecadação – Secretaria Municipal da Fazenda. Contratação não onerosa. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Asteróide Tecnologia e Pagamentos Eireli. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 06 de abril de 2024. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 008/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como Cláusula Sexta, item 6.3 do referido do contrato e nos termos Art.57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/04/22 a 06/04/24. Autorização: Secretaria Municipal de Fazenda.

Segundo Termo Aditivo nº 032/22 – Inexigibilidade nº 014-SMA/21

– Credenciamento de Empresas e/ou Operadoras de Cartão de Crédito e Débito que forneçam mecanismos e ferramentas, como forma suplementar de recebimentos de créditos municipais por meio de pagamentos com cartões de débito e crédito, dentre outros meios físicos e/ou eletrônicos disponíveis, para auxiliar no serviço de arrecadação – Secretaria Municipal da Fazenda. Contratação não onerosa. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Parcelamos Tudo Pontocom Soluções em Pagamentos Ltda. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 25 de março de 2024. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 008/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como Cláusula Sexta, item 6.3 do referido do contrato e nos termos Art.57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/03/22 a 25/03/24. Autorização: Secretaria Municipal de Fazenda.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Aviso de Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 409-SMAGP/22** - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/2022, torna público que fará realizar no dia 28 de março de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INICIO DA SESSÃO DE LANCES**, às 08h, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 409-SMAGP/22, referente ao **AQUISIÇÃO DE MADEIRA JATOBÁ TAMARINO BRUTO PARA USO DA CARPINTARIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado a Rua Pernambuco, 265, térreo, Bairro: Centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h, Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 14 de março de 2022.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Aviso de Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 468-SMAGP/22** - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/2022, torna público que fará realizar no dia 29 de março de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INICIO DA SESSÃO DE LANCES**, às 12h: 30 min., PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 468-SMAGP/22, referente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado a Rua Pernambuco, 265, térreo, Bairro: Centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h, Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 14 de março de 2022.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Aviso de Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 471-SMAGP/22** - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/2022, torna público que fará realizar no dia 28 de março de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INICIO DA SESSÃO DE LANCES**, às 08h, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 471-SMAGP/22, referente ao **FORNECIMENTO DE SERRAS, MARTELETES, FURADEIRAS E JOGO DE CHAVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado a Rua Pernambuco, 265, térreo, Bairro: Centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h, Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 14 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 290-SMAGP/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/22. Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Castro Arantes Química Industrial Ltda. Objeto: Fornecimento de verniz e tintas para a Divisão de Parques e Jardins - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Valor: R\$ 439.073,80 Dotações Orçamentárias : 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.30.00-414 (Fonte 500), 02.08.02.15.452.1501.2967.3.3.90.30.00-421(Fonte 500), 02.08.03.15.452.1501.2167.3.3.90.30.00-424 (Fonte 500), 02.08.06.15.452.1501.2233.3.3.90.30.00-436 (Fonte 500) e 02.08.06.15.452.1501.2548.3.3.90.30.00-444 (Fonte 500) Vigência: 14/03/23 a 14/03/24. Autorização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ: Comunicado de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 362-SMAGP/22. LEIA-SE: Comunicado de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 418-SMAGP/22.

Comunicado de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 394-SMAGP/22. Objeto: aquisição de Veículos para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Conforme Portaria Nº 121 DE 19/10/2021 do Ministério da Cidadania - Recurso BL Gpab Fnas - Conta 59.806-2 - Agência 0309-3 - Banco do Brasil - Secretaria Municipal de Promoção Social Vencedor: Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda. Valor: R\$ 383.560,00 Prazo de Entrega: 90 dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento (Pedido Compra).

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 439-SMAGP/22

Objeto: Fornecimento de aduelas em concreto armado - Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas. Vencedores: Jonathan Pereira Crabi Eireli – EPP. Valor: R\$ 245.000,00, conforme consta nos Autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 453-SMAGP/22

Objeto: Fornecimento de fio de corte para roçadeiras para uso da Divisão de Parques e Jardins - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Vencedor: FM Peças e Maquinas Ltda. Valor: R\$ 86.389,20, conforme consta nos Autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL 009/2023-SMP

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Divisão de Controle de Parcelamento e Uso do Solo, obedecendo ao Decreto Municipal nº 11.687/2015, faz saber a quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, o presente edital, no qual abaixo relacionamos processos que se encontram sem movimentação por parte do interessado e/ou do responsável há mais de 180 (cento e oitenta) dias, sendo certo que, aquele que quiser regularizar a situação do seu imóvel, deverá fazê-lo dentro de um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do presente. Após o prazo determinado, tais processos serão indeferidos.

	Protocolo	Requerente/ Proprietário	Endereço
01	043999/2017	Gracy Miguel Carvalho	Av. João Pinheiro, 415 – Centro
02	047893/2017	Antônio Gonçalves Lopes Filho	R. Pixinguinha, 82 – Est. São José
03	049487/2017	Lívia Mara Ribeiro Paiva	Av. Pau-brasil, 1111 – V. Caio Junqueira
04	051059/2017	Luiz Sérgio Ferreira Azevedo	R. Hermenegildo Loro, 31 – Jd. Gama Cruz
05	052023/2017	Gabriel Luiz de Souza	R. da APAE, s/nº – Fazenda Baeta
06	052695/2017	Rozemir Gerson de Jesus	R. Cobre, 576 – Jd. Kennedy
07	057163/2017	PMD Inc. e Constr. Ltda – EPP	R. Maria José Alves, s/nº – Est. Poços de Caldas
08	057494/2017	Thamiris Mantovani Schwether	R. Trinta e Cinco, Jd. Bandeirantes
09	060244/2017	Lotti Inc. e Constr. Eireli	R. Honduras, s/nº – Jd. Quisiana
10	061457/2017	Eitor Pereira da Silva Sobrinho	Av. Jaçanã Musa dos Santos, 30 – Cohab Dr. Pedro Afonso Junqueira
11	061489/2017	Divino de Souza do Lago	Av. Pres. Wenceslau Braz, s/nº Campos Elíseos
12	073626/2017	CAD Constr. Eireli – ME	Av. João Pinheiro, s/nº Jd. Elvira Dias
13	073627/2017	J. E. Constr. Civil Eireli – ME	Av. Antônio Carlos, s/nº – Jd. Cascatinha
14	073630/2017	C2B Adm. de Bens Ltda	R. José Barreto Filho, s/nº – Jd. Centenário
15	062699/2019	Adm. Cedro Ltda.	R. Vivaldi Leite Ribeiro, 460 – Centro

Poços de Caldas, 13 de março de 2023. Cibele T. de Melo Benjamin – Secretária Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PORTARIA SECULT Nº 1/2023**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL SECULT Nº 1/2023 - CHAMADA PÚBLICA** “Concessão de Patrocínios para projetos culturais”, resolve designar Marianna Gonçalves de Carvalho, Beatriz Vilela Bortoni, Carolina dos Santos Barbosa, Lavínia Crestani do Vale, Letícia Fernanda Borges de Lima, Mariana Chaves Oliveira, Raissa de Melo e Silva Ferreira e Silvana Alves de Alcântara para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão de Seleção e Organização do citado edital.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo Dos Santos Dutra
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL SECULT Nº 1/2023 - CHAMADA PÚBLICA
“Concessão de Patrocínios para projetos culturais”

APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a abertura do período de seleção de projetos para a obtenção de patrocínio para o ano de 2023, consoante os termos deste Edital e, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O Edital de Chamada Pública para Concessão de Patrocínios pela Prefeitura de Poços de Caldas para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura visa, especialmente, proporcionar a oportunidade do encontro entre o fazedor de cultura local e seu público.

O edital de Patrocínio quer facilitar o acesso do público às propostas artístico-culturais aprovadas, recomendando fortemente a execução de ações descentralizadas, realizadas presencialmente em todas as regiões da cidade, atuando de maneira fundamental na democratização do acesso e na formação de público nos diferentes territórios culturais locais.

Desta forma, a Prefeitura de Poços de Caldas lança o Edital de Chamada Pública para Concessão de Patrocínios, com previsão de investimento de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na cadeia produtiva da cultura local, por meio do presente edital, dando prosseguimento à política de ampliação de investimentos no setor cultural.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O patrocínio é uma parceria na qual o Patrocinador adere à execução de um projeto visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.
- 1.2. São objetivos do patrocínio: fomentar a produção artístico-cultural local e valorizar o potencial dos fazedores de cultura, artistas e agentes culturais locais.
- 1.3. Neste sentido, em linhas gerais, trata-se de uma parceria que beneficia os dois lados. De um lado, o Proponente recebe os investimentos para financiar ou viabilizar seu projeto e, de outro lado, o Patrocinador percebe direitos de compartilhamento da sua marca com a do projeto Proponente em eventos, peças publicitárias, dentre outros.
- 1.4. Poderão ser inscritos projetos que sejam realizados em Poços de Caldas, por artistas, produtores e agentes culturais residentes e domiciliados no município, que atendam exclusivamente a cidade e que sejam realizados entre os meses de maio a outubro de 2023.

2. OBJETO

- 2.1. As ações ou atividades a serem patrocinadas por meio de edital deverão ocorrer durante o ano de 2023, devendo ser estritamente de natureza cultural.
- 2.2. O objeto desta seleção de patrocínio é para o atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, indicada no preâmbulo deste Edital.
- 2.3. Os projetos inscritos neste edital devem se pautar em ações coletivas e descentralizadas.
- 2.3.1. Os locais disponíveis para execução das ações dos projetos estão listados no seguinte link: <https://bit.ly/3LSyII3>.
- 2.3.2. Os projetos poderão acontecer em locais descentralizados diferentes dos listados no item 2.3.1, sejam eles privados ou públicos, desde que informados no formulário-padrão.
- 2.3.3. Fica condicionada a aprovação da execução de ações do projeto em locais diferentes dos listados no item 2.3.1.

- 2.4. Pautando-se no reencontro da arte com a população, não será permitida a realização de projetos na modalidade on-line.
- 2.4.1. Produções audiovisuais apenas serão permitidas para fins de registro das ações apresentadas.
- 2.5. O valor global estimado relativo ao presente procedimento de seleção pública é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), estando reservado ao Patrocinador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.
- 2.5.1. A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo interessado, podendo o Patrocinador conceder cota menor ou igual ao pleiteado no projeto.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da seleção pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliadas no Município de Poços de Caldas, sendo necessária a comprovação de atuação na área cultural do proponente, conforme dispõe o item 6.1.9.
- 3.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas poderão apresentar somente 1 (um) projeto, não sendo permitida a apresentação de projetos em número superior.
- 3.1.2. Não será permitida a apresentação de projeto por pessoa física que também tenha apresentado projeto em nome da pessoa jurídica, da qual compõe o quadro societário, e/ou vice-versa, não estando em conformidade com o limite estabelecido no item 3.1.1 acima.
- 3.3. Para esse edital, poderão ser inscritos projetos com ações descentralizadas que não tenham conseguido captar recursos por meio do mecanismo de Incentivo à Cultura.
- 3.2. A exemplo do mecanismo de Incentivo à Cultura, será permitida a um mesmo profissional a participação em, no máximo, 3 (três) projetos distintos aprovados, com o objetivo de fomentar a diversidade de artistas nos projetos e dar oportunidade para o maior número de profissionais possível.
- 3.2.1. É facultada a participação de artista convidado no projeto, desde que não seja remunerado e que a participação do mesmo seja informada no formulário-padrão de inscrição, não cabendo a apresentação do currículo deste profissional.
- 3.2.2. Cabe ao proponente, a verificação junto à equipe inscrita na sua proposta quanto à participação de seus integrantes em apenas 3 (três) propostas apresentadas segundo este edital.
- 3.3. Caso seja constatado que houve a inscrição de projetos em número superior ao previsto no item 3.1.1, será considerado o projeto inscrito inicialmente pelo número de protocolo e desclassificados os demais.
- 3.4. Serão desclassificados os projetos cujos proponentes constem como inadimplentes junto à Secult, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste edital, suas pendências de prestações de contas e/ou solicitações não atendidas dos projetos aprovados anteriormente ou em andamento.

4. CRONOGRAMA E APRESENTAÇÃO

- 4.1. Os projetos deverão ser inscritos no prazo de 15 de março a 5 de abril de 2023.
- 4.2. As propostas deverão ser inscritas mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/1z9ahRdxrcatJBdd7> que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado Editais da Cultura.
- 4.2.1. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 18h, horário de Brasília, do dia 5 de abril de 2023.
- 4.3. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.
- 4.4. Para a inscrição de projetos, os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos deverão ser hospedados no Google Drive, sendo vetado o envio por plataformas como We Transfer, que possuem data de expiração.
- 4.5. Para o envio de arquivos pelo Google Drive os mesmos deverão estar com acesso liberado. A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar em prejuízos na nota final do projeto devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão.
- 4.6. Depois da inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados, pela Comissão, documentos e informações complementares para a análise.
- 4.7. Os projetos serão avaliados pela Comissão, competindo à Secretaria Municipal de Cultura designar os nomes dos membros que a integrarão, mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município.
- 4.8. As propostas que tiverem o pedido de patrocínio negado poderão dirigir recurso ao Secretário Municipal de Cultura, apresentado pelo proponente, protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.8.1. O recurso deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias úteis,

prorrogável por igual período.

4.8.2. Para julgamento do recurso, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica da Comissão.

4.9. O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado através dos meios de comunicação necessários, em especial, no Diário Oficial do Município.

5. VEDAÇÕES

5.1. As ações propostas pelos interessados e que serão alvo de patrocínio deverão acontecer em locais descentralizados e conter caráter educativo ou informativo, sendo vedado o patrocínio de ações:

- a) que aconteçam na região central do município;
- b) que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
- c) que promovam qualquer tipo de ação discriminatória de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- d) de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- e) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- f) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- h) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) que empreguem em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- j) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
- k) que tenham organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- l) que tenham organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal, incluindo-se vereadores;
- m) evento/projeto com fins lucrativos, em que haja qualquer tipo de cobrança.

5.2. É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção.

5.3. Da mesma forma, é vedada a contratação de patrocínio com Proponente que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção de eventos com o Município.

5.4. Não serão apoiados projetos das seguintes categorias:

- a) aquisição de acervo para projetos inscritos por proponente de pessoa física;
- b) bolsa de estudos;
- c) construção, aquisição, restauração e reforma de imóvel;
- d) concursos e premiações;
- e) gravação de CD, DVD e videoclipe;
- f) gravação de áudio em estúdio, podcasts e afins;
- g) manutenção de entidade;
- h) manutenção de espaço cultural;
- i) projetos na categoria "manutenção de corpos artísticos";
- j) montagem cênica, caso o projeto não preveja também a circulação do espetáculo gratuitamente;
- k) publicação de livros, catálogos, revistas e qualquer outro produto congêneres.

5.5. Não serão aceitas as seguintes despesas em projetos aprovados, independente de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) aquisição de equipamento ou material de escritório, informática e/ou similar;
- b) aquisição de móveis;
- c) pagamentos de consultoria administrativa;
- d) despesas a título de agenciamento e/ou captação;
- e) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária e/ou qualquer despesa cobrada pela instituição bancária;
- f) despesas com água, luz, telefonia (móvel ou fixa) e internet;
- g) despesas com festas de confraternização, coquetel ou similares;
- h) despesas com serviços de administração, de gerência, elaboração ou similar;
- i) pagamento a qualquer título a servidores públicos municipais;
- j) pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos na planilha orçamentária e que não componham a equipe do projeto, não sendo permitida a apresentação de profissional descrito como "a contratar" na equipe do projeto, exceto em casos de profissionais prestadores de serviços.
- k) pagamento de profissionais em atividades não essencialmente necessárias para a realização do projeto;
- l) pagamentos que visem à autorremuneração do proponente, devendo este executar função direta nas ações projeto;
- m) pagamento para execução de quantidade superior a 2 (duas) funções para qualquer profissional da equipe do projeto, incluindo o

proponente;

n) pagamento para assessoria jurídica e/ou contábil e serviços de contabilidade que ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor total aprovado do projeto;

o) pagamento com despesas de combustível e/ou transportes por aplicativo.

5.6. A Comissão reserva-se o direito de vetar despesas que não se relacionem diretamente aos objetivos do projeto.

6. PROJETO

6.1. Deverá ser apresentado projeto de iniciativa do proponente, segundo preenchimento do formulário-padrão, que deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

6.1.1. Documentos relativos ao proponente Pessoa Física- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

6.1.2. Currículo do proponente relacionado às atividades culturais;

6.1.3. Currículo(s) do(s) membro(s) da equipe envolvidos na realização do projeto, com atuação na área cultural, devidamente assinado(s), comprovando ciência do profissional;

6.1.4. O(s) currículo(s) do(s) membro(s) da equipe envolvidos na realização do projeto, com atuação na área cultural, deverão ser enviados na inscrição do projeto;

6.1.5. Cópia de documento de identidade com foto (simples e legível);

6.1.6. Cópia do CPF (simples e legível);

6.1.6.1. Os documentos exigidos nos incisos 6.1.5 e 6.1.6 poderão ser substituídos por cópia legível de documento oficial onde constem os números dos referidos documentos (exemplo: carteira de motorista).

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município;

6.1.7.1. A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico: www.pocosdecaldas.mg.gov.br (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e na Secretaria Municipal de Fazenda;

6.1.7.2 Para os fins específicos deste edital, a certidão que trata o item 2.1.6 será emitida gratuitamente ao proponente que ainda não estiver cadastrado, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas;

6.1.8. Comprovante de residência de 2022 em nome do proponente, através de contas de consumo, extratos bancários e contrato de aluguel, não sendo admitidos documentos em nome de terceiros.

6.1.8.1. Atenção: Os comprovantes de residência podem ser: contas de água, luz, telefone, contrato de aluguel, extratos bancários enviados via correio ao proponente, dentre outros. Não serão aceitos documentos em nome de terceiros ou declarações

6.1.9. 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos/digitalizados em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e dos membros da equipe do projeto, que deve estar devidamente destacado para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de três páginas);

6.1.9.1 Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item 6.1.9:

- a) apenas fotografias com destaque para o proponente, desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;
- b) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;
- c) materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente.

6.1.9.2. Atenção: No caso exclusivo e excepcional de o proponente não ter como apresentar os materiais impressos deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico.

6.2. Documentos relativos ao proponente Pessoa Jurídica – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

6.2.1. Currículo da empresa ou instituição devidamente assinado pelo representante legal;

6.2.2. Currículo(s) do(s) membro(s) da equipe, envolvidos na realização do projeto, com atuação na área cultural, devidamente assinado(s) comprovando ciência do profissional;

6.2.3. Cópia dos atos constitutivos da empresa ou instituição, com sede no município de Poços de Caldas, e a última alteração, se for o caso, devidamente registradas em Cartório;

6.2.4. Cópia da(s) ata(s) de eleição e de posse da diretoria em exercício, devidamente registrada(s) em Cartório;

6.2.5. Cópia do CNPJ - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação regular;

6.2.6. Cópia do documento de identidade do representante legal (simples e legível);

6.2.7. Cópia do cartão do CPF do representante legal (simples e legível);

6.2.8. Os documentos exigidos nos incisos 6.2.6 e 6.2.7 poderão ser substituídos por cópia legível de documento oficial onde constem os

números dos referidos documentos (exemplo: carteira de motorista);
6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município;

6.2.9.1. A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico: www.pocosdecaldas.mg.gov.br (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e na Secretaria Municipal de Fazenda;
6.2.10. Comprovante de residência de 2022 em nome do responsável legal, através de contas de consumo, extratos bancários e contrato de aluguel, não sendo admitidos documentos em nome de terceiros.

6.2.10.1. Atenção: Os comprovantes de residência podem ser: contas de água, luz, telefone, contrato de aluguel, extratos bancários enviados via correio ao proponente, dentre outros. Não serão aceitos documentos em nome de terceiros ou declarações.

6.2.11. 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos/digitalizados em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e dos membros da equipe do projeto, que deve estar devidamente destacado para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de três páginas);

6.2.11.1 Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item 6.2.11:

- a) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;
- b) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;
- c) materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente.

6.2.11.2. Atenção: No caso exclusivo e excepcional de o proponente não ter como apresentar os materiais impressos deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico.

7. DIRETRIZES DO INVESTIMENTO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura orienta que os projetos apresentados, que devem ser essencialmente artístico-culturais e propostos por pessoas físicas ou jurídicas estritamente com atuação artístico-cultural, considerem as metas e diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, que compreendem a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamentação essencial às políticas públicas culturais no município de Poços de Caldas.

7.2. Assim, os projetos apresentados devem também contemplar essa tridimensionalidade, considerando:

- a) A promoção e proteção das infinitas possibilidades de criação simbólica que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural;
- b) A garantia do acesso à cultura por meio da criação artística, nas suas diversas linguagens, da oferta de ações de formação para os artistas locais, da formação de público e da descentralização na realização das atividades culturais;
- c) O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado também às pessoas portadoras de necessidades especiais, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo e artístico;
- d) O desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e como fomento à sustentabilidade da cadeia cultural do Município, propondo processos de pesquisa, formação, produção, difusão e valorização da cultura como elemento estratégico da economia contemporânea, uma vez que se configura como um segmento dinâmico e fundamental para o desenvolvimento humano.
- e) Realização de ações descentralizadas e coletivas.

7.3. Dentre as contrapartidas, deverão constar, obrigatoriamente:

- a) O brasão do Município de Poços de Caldas e a logomarca da Secretaria Municipal de Cultura, em ações de divulgação do projeto patrocinado;
- b) Garantia da chancela “patrocínio”;
- c) Inserção da marca em todas as peças das campanhas publicitárias dos projetos selecionados;
- d) Menção da marca em todos os releases de imprensa, comunicados e entrevistas;
- e) Convite para participação em coletivas de imprensa realizadas pelo projeto;
- f) Caso o projeto disponha de um site na internet, deverá inserir a marca indicada com link para website do Patrocinador;
- g) Aprovação prévia de todas as peças de comunicação, plano de mídia e textos de assessoria de imprensa.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Será designada uma Comissão pela Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pela análise e seleção dos projetos apresentados e acompanhamento dos projetos aprovados.

8.2. A fim de estabelecer limites orçamentários e parâmetros justos para

avaliação, baseados na média de patrocínios dos anos anteriores, fica estabelecido o seguinte limite máximo a ser solicitado para patrocínio:

- I) Pessoa Física: valor máximo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II) Pessoa Jurídica: valor máximo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

8.3 Os projetos culturais apresentados à Secult serão analisados obedecendo à ordem de protocolo, de acordo com os critérios e distribuição de pontuação seguintes:

I) Relevância das ações propostas para o cenário cultural: 15 (quinze) pontos - análise da qualidade do projeto apresentado, seu conteúdo criativo, sua pertinência para o cenário cultural local, sua ideia central, a possibilidade de geração de renda no setor cultural, a relevância das ações propostas pelo projeto, os resultados e impactos para o cenário cultural local, a formação de equipes com agentes culturais, o amplo atendimento de comunidades escolares, zonas descentralizadas, contextos sociais de risco e etc.

II) Apresentação e detalhamento do projeto: 15 (quinze) pontos - análise da descrição do projeto, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e detalhes que esclareçam sua execução.

III) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 15 (quinze) pontos - análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme apresentado no formulário de inscrição.

IV)) Capacidade de realização e histórico de realizações da equipe envolvida: 15 (quinze) pontos - análise da capacidade de realização demonstrada pelo proponente e a equipe envolvida e seu histórico de realizações na área cultural.

V) Adequação da proposta orçamentária: 15 (quinze) pontos – análise da planilha orçamentária, que deve ser apresentada de forma detalhada, com especificação de todos os itens de despesa do projeto, compatíveis com preços de mercado e viáveis de acordo com o orçamento apresentado.

VI) Descentralização de acesso: 15 (quinze) pontos - iniciativa que atenda ao público do município, no maior número possível de locais descentralizados, sendo a pontuação baseada no número de locais descentralizados que o projeto irá atender, da seguinte forma:

Atendimento de 1 (uma) zona descentralizada: 5 pontos;

Atendimento de 2 (duas) zonas descentralizadas: 10 pontos;

Atendimento de 3 (três) ou mais zonas descentralizadas: 15 pontos.

VII) Fatores especiais: 10 (dez) pontos – os projetos inscritos que contemplarem, com ênfase, quaisquer dos temas abaixo relacionados receberão pontuação extra (não acumulativa):

a) Pautas Contemporâneas: como medida especial, com o objetivo de contemplar pautas contemporâneas e de importante discussão em nossa sociedade, haja vista a desigualdade histórica existente para mulheres, diferentes identidades de gênero, racismo, homofobia e quaisquer outras formas de discriminação e/ou intolerância, serão concedidos 5 (cinco) pontos para projetos que abordarem os temas que se enquadrem nas diretrizes deste critério (pontuação não acumulativa).

b) Protagonismo de agentes da Cultura Popular: como medida especial, visando contemplar as propostas que tenham o protagonismo dos fazedores e fazedoras de cultura popular, serão concedidos 5 (cinco) pontos para projetos que possuam atuação de pelo menos 1 (um) profissional da Cultura Popular, proponente e equipe, que se enquadrem nas diretrizes deste critério, pontuação não acumulativa.

c) Estratégia de permanência: como medida especial, visando incentivar os projetos que promovam a execução de ações continuadas, entendidas como aquelas realizadas mais de uma vez na mesma localidade descentralizada/ espaço ou território cultural, serão concedidos 5 (cinco) pontos para projetos que possuam objetivo de capacitação, promoção de conhecimento ou, ainda, formação de público como estratégia de permanência, pensando-se na arte e na cultura como processo, em detrimento de ações eventuais/pontuais.

8.4. A Comissão avaliará os projetos com base nos sete critérios específicos, conforme estabelecidos no item 8.3, totalizando a pontuação máxima de 90 (noventa) pontos para critérios base de análise e mais 10 pontos para projetos que contemplarem um dos quesitos de fatores especiais.

8.5. De acordo com a pontuação total atribuída, a Comissão determinará a classificação final dos projetos participantes do processo de Seleção Pública e a submeterá à apreciação do Secretário Municipal de Cultura para homologação.

8.6. A pontuação final de cada projeto será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão a cada um dos critérios citados no item 8.3.

8.7. Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores notas e de acordo com o recurso orçamentário disponível.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O patrocínio dos projetos será realizado nos termos deste Edital e, no que couber, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), mediante a formalização de contratos de

patrocínio.

9.2. A contratação dos projetos previamente selecionados dependerá da regularidade dos documentos obrigatórios deste Edital quanto a pessoas físicas e jurídicas e outros que a administração pública entender necessário;

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A comunicação entre os proponentes e a Prefeitura Municipal será feita através da Comissão, que ficará responsável pelo acompanhamento do plano de divulgação, mídia e atividades.

10.2. A demonstração da prestação de contas, pelo Proponente, deve se pautar junto ao aspecto financeiro da comprovação da aplicação dos recursos até o montante efetivamente recebido pelo Proponente, havendo a necessidade de se detalhar, ainda, os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados, a indicação das respectivas notas fiscais e demais elementos que comprovem a efetividade de todos os gastos, as fotos do evento, exemplares do material gráfico produzido, gravação de citação, lista de inscritos, lista de presença, relatório de ações e demais formas de comprovação da efetivação do plano de divulgação.

10.3. A prestação de contas mensal deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Cultura.

10.4. A prestação de contas dos projetos será feita de forma mensal.

10.4.1. A prestação de contas deve ser entregue após o recebimento de cada parcela de cada mês, composta por cópia dos documentos originais, utilizando-se apenas os formulários indicados.

10.4.2. A prestação de contas deverá ser pautada nas orientações constantes do roteiro para prestação de contas para Concessão de Patrocínios.

10.4.3. Os pagamentos para qualquer despesa do projeto, somente poderá ocorrer mediante transação bancária ou pix, sendo vetado o uso de cheques e depósitos bancários.

10.4.4. Os pagamentos de todas as despesas previstas no orçamento do projeto deverão ser efetivados mediante apresentação de nota fiscal, não sendo aceitos, portanto, comprovantes de pagamentos como recibos avulsos ou similares.

10.5. Quaisquer despesas cobradas por instituição bancária são de responsabilidade do Proponente.

10.6. Caberá ao Proponente a participação obrigatória em treinamento para capacitação de elaboração de prestação de contas, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, não sendo permitida a transferência a outrem.

10.6.1. A não participação do Proponente no encontro previsto no item 10.6 impede o início da execução do projeto aprovado.

10.6.2. A efetivação do repasse do recurso aprovado para o projeto por parte da Secult somente ocorrerá após a participação do Proponente no treinamento no encontro previsto no item 10.6.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do Proponente em conta corrente de instituição bancária.

11.2. Os pagamentos aos proponentes, que serão efetuados em 4 (quatro) parcelas, terão início no mês de maio e serão realizados de acordo com o cronograma aprovado para realização do projeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio implica a aceitação de todos os seus termos.

12.2. O presente edital pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão da própria Administração Pública.

12.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones (35) 3697-2389/2335, pelo Whatsapp (35) 3697-2335, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: secultpocos@gmail.com.

12.4. As disposições constantes deste edital que, porventura, estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais serão por estes absorvidas.

12.5. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.

12.6. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo dos Santos Dutra
Secretário Municipal de Cultura

Marianna Gonçalves de Carvalho
Diretora de Políticas Culturais

PORTARIA SECULT Nº 2/2023

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL SECULT Nº 2/2023 | PROFISSIONAIS DE ARTES CÊNICAS PARA O FET**, resolve designar Marianna Gonçalves de Carvalho, Carolina dos Santos Barbosa, Danieli Aparecida Lopes, Julia Lima Porto, Lavínia Crestani do Vale, Laura Regina Sangiorato Moraes, Letícia Fernanda Borges de Lima, Mariana Chaves Oliveira, Raissa de Melo e Silva Ferreira e Silvana Alves de Alcântara para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão de Seleção e Organização do citado edital.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo Dos Santos Dutra
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL SECULT Nº 2/2023

PROFISSIONAIS DE ARTES CÊNICAS PARA O FET – FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO

Apresentação

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Sistema Municipal de Cultura, disposto na Lei Municipal nº 9.037/2015, de 10 de abril de 2015, e Plano Municipal de Cultura, disposto na Lei Municipal nº 9.144/2016, de 8 de outubro de 2016, torna pública a abertura de procedimento de seleção de profissionais artísticos para atuar, de forma remunerada, na montagem, ensaios e demais processos necessários junto às escolas da rede pública de ensino para apresentações no 32º FET – Festival Estudantil de Teatro.

O FET tem como objetivos fomentar a prática teatral de forma cooperativa, incentivar o protagonismo estudantil e estimular o interesse e o entusiasmo pelas artes cênicas entre os estudantes, professores e comunidade escolar. O festival acontece nas unidades escolares e as apresentações no Teatro Benigno Gaiga, no Espaço Cultural da Urca, serão realizadas em outubro e novembro de 2023.

A iniciativa, lançada pela primeira vez em 2022, visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação sobre a participação dos estudantes da rede pública de ensino no Festival Estudantil de Teatro. O edital pretende proporcionar para as escolas e estudantes uma experiência diferenciada sobre montagem e produção de apresentações culturais e estimular o interesse e o entusiasmo pelas artes cênicas entre os envolvidos.

1. Prazos para apresentação de propostas:

1.1. É facultada à pessoa física, residente e domiciliada em Poços de Caldas, com atuação prioritária artístico-cultural, a inscrição de até 1 (uma) proposta em qualquer das linguagens previstas: circo, cultura popular, dança e teatro.

1.2. Caberá a cada proponente a apresentação de uma única inscrição neste edital.

1.2.1. No caso de não cumprimento ao item 1.1, quanto à apresentação de inscrição, será considerada a última inscrição enviada.

1.3. As inscrições acontecerão no prazo de 15 de março a 3 de abril de 2023.

1.4. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 18h, horário de Brasília, do dia 3 de abril de 2023.

1.5. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no

link: <https://forms.gle/eRe9ssTqoeBsFVi3A> que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado Editais da Cultura.

1.6. A Secult não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.

1.7. Para a inscrição, os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos deverão ser hospedados no Google Drive, sendo vetado o envio por plataformas como We Transfer, que possuem data de expiração.

1.8. Para o envio de arquivos pelo Google Drive os mesmos deverão estar com ACESSO LIBERADO. A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar em prejuízos na nota final do profissional, devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão.

1.9. Depois da inscrição da proposta e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados pela Comissão documentos e informações complementares para a análise.

2. Das condições de inscrição e participação:

2.1. A inscrição é gratuita e permitida SOMENTE para os agentes culturais locais.

2.1.1. A inscrição e a participação restritas a artistas e grupos artísticos locais se pautam na intensa produção cultural da cidade que, em grande

demanda, apresentam propostas e compõem a vida cultural local.

3. Documentação básica relativa ao proponente a ser apresentada:

3.1. Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE, junto ao preenchimento do formulário-padrão, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

3.2. Documento de identidade;

3.3.; CPF;

3.3.1. Os documentos exigidos nos incisos 3.2 e 3.3 poderão ser substituídos por cópia legível de documento oficial onde constem os números dos referidos documentos (exemplo: carteira de motorista).

3.4. Comprovante de residência em Poços de Caldas do ano de 2022, não sendo aceito de terceiros;

3.4.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do proponente com endereço em Poços de Caldas como, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros.

3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município;

3.5.1. A certidão poderá ser emitida no sítio

eletrônico: www.pocosdecaldas.mg.gov.br (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e na Secretaria Municipal de Fazenda;

3.5.2. Para os fins específicos deste edital, a certidão que trata o item 2.1.6 será emitida gratuitamente ao proponente que ainda não estiver cadastrado, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas;

3.5.3. A solicitação da Certidão deverá ser realizada de forma antecipada. As solicitações serão recebidas até o dia 30 de março de 2023.

3.6. Páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente, que deve estar devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural de acordo com as informações apresentadas no currículo e no formulário de inscrição.

3.6.1. Atenção: Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

a) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;

b) materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

c) materiais digitais extraídos da internet como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente.

3.7. Documentação comprobatória de experiência na área.

3.8. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade, o contratado deverá comprovar previamente que o preço solicitado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes (exceto a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas), no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

3.8.1. Para comprovação de preço não serão aceitos recibos, contratos sem notas fiscais e outros documentos.

3.8.2. A não apresentação da comprovação de preço acarretará na desclassificação da proposta.

4. Da seleção:

4.1. A seleção será realizada por Comissão designada pelo Secretário Municipal de Cultura, composta por servidores da Secult e da Secretaria Municipal de Educação, que realizará a análise dos currículos e da documentação apresentada;

4.2. A Comissão analisará a afinidade da documentação apresentada com o segmento de artes cênicas.

4.3. A relação dos profissionais selecionados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no Diário Oficial do Município e estará disponível na Secult.

4.4. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

CRITÉRIO	FORMATO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Análise do currículo do candidato	Análise do currículo apresentado juntamente com as comprovações na área	Até 20 pontos

	cultural	
b) Experiência profissional, na área de artes cênicas, nos últimos dez anos	Dois pontos por ano de experiência	Até 20 pontos
c) Experiência profissional, na área de ensino/formação de artes cênicas, nos últimos dez anos	Dois pontos por ano de experiência	Até 20 pontos
d) Formação na área cultural	1 comprovação de formação na área de artes cênicas	5 pontos
	De 2 a 4 comprovações de formação na área de artes cênicas	10 pontos
	De 5 a 10 comprovações de formação na área de artes cênicas	15 pontos
	Acima de 10 comprovações de formação na área de artes cênicas	20 pontos
e) Cursos na área cultural	1 comprovação de curso na área de artes cênicas	5 pontos
	De 2 a 4 comprovações de cursos na área de artes cênicas	10 pontos
	De 5 a 10 de cursos na área de artes cênicas	15 pontos
	Acima de 10 comprovações de cursos na área de artes cênicas	20 pontos

4.5. Serão selecionados até 25 (vinte e cinco) profissionais para atuação em até 25 (vinte e cinco) unidades da Rede Municipal de Ensino.

4.6. O número de profissionais selecionados será definido juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda de unidades escolares inscritas no edital do FET.

4.7. O número de profissionais selecionados poderá sofrer alterações de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

4.8. No ato da inscrição, o profissional poderá indicar a unidade escolar que deseja atuar, juntamente com carta de interesse do responsável pela unidade escolar.

4.9. A unidade escolar de atuação de cada profissional será definida pela Secult e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda de inscrições e indicações de unidades por parte dos proponentes.

4.10. Poderão participar as unidades escolares que se inscreverem no edital do 32º FET – Festival Estudantil de Teatro pela Secretaria Municipal de Educação.

5. Das remunerações e despesas a serem contempladas nas propostas:
5.1. Cada profissional selecionado será remunerado no valor total de até R\$4.500 (quatro mil e quinhentos reais) para atendimento em 1 (uma) unidade de ensino.

5.2. Poderão ser custeadas despesas para figurino e cenário com valor máximo de R\$1.000,00 (um mil reais) por apresentação, seguindo os valores de mercado e desde que estejam de comum acordo com o professor responsável pelos alunos da unidade.

5.3. A remuneração será para atuação em 1 (uma) escola da rede pública de ensino para produção, montagem e ensaio das apresentações culturais.

5.4. O período de contratação será de maio a outubro de 2023.

5.5. Fica sob responsabilidade do profissional o custeio de transporte para as ações nas unidades escolares.

5.6. O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do profissional selecionado em conta corrente de instituição bancária por este informada.

5.7. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação da certidão descrita no item 3.4.

5.8. Fica sob responsabilidade do proponente o envio de nota fiscal que comprove o valor total solicitado da proposta, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Ficam os proponentes cientes que, na falta de comprovação do valor total da proposta, a mesma poderá ser desclassificada ou readequada de acordo com o valor comprovado mediante envio de documentação comprobatória.

5.10. Para o valor referente às despesas para figurino e cenário ficam os proponentes responsáveis por apresentação de orçamento que comprove os valores de mercado dos itens que serão adquiridos.

5.11. Ficam os proponentes cientes que, em uma eventual contratação, os pagamentos serão efetivados conforme contrato firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.

5.12. Fica sob responsabilidade da Secult o pagamento da porcentagem referente a nota fiscal.

6. Sobre o FET – Festival Estudantil de Teatro:

6.1. As unidades escolares públicas receberão o auxílio de profissionais qualificados do setor artístico do município para a montagem da apresentação e ensaios.

6.2. Os ensaios para o 32º FET será realizado nas unidades escolares a partir de maio e no Teatro Benigno Gaiga - Espaço Cultural da Urca no mês de outubro e novembro.

6.3. Os profissionais poderão atuar com as seguintes modalidades:

- a) Estudantes das turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- b) Estudantes das turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano);
- c) Estudantes das turmas de Ensino Médio
- d) Estudantes das unidades do Programa Municipal da Juventude (PMJ).

6.4. As apresentações deverão ter a duração de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 40 (quarenta) minutos.

6.5. É livre a temática para montagem dos espetáculos.

6.6. Os ensaios acontecerão nas unidades escolares.

6.6.1. As Unidades Escolares ficarão responsáveis pela organização do espaço para ensaio

6.6.2. Os horários e dias de ensaios serão estabelecidos, em comum acordo, com o profissional artístico selecionado.

6.6.3. Os ensaios acontecerão duas vezes (2x) por semana, com duração de 1 hora cada, ou uma vez (1x) por semana, com duração de 2 horas, de comum acordo com o gestor responsável pela unidade, no período de maio a outubro de 2023, com pausa durante o mês de julho devido ao recesso escolar.

6.6.4. Os professores regentes ou responsáveis pelas turmas participantes deverão acompanhar e dar apoio ao profissional artístico no momento do ensaio, elaboração e execução da apresentação.

7. Dos recursos:

7.1 A Comissão de Seleção e Organização proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta de credenciamento, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.

7.2 Contra a decisão da Comissão de Seleção e Organização de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

7.3 O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

7.4 Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção e Organização ou da equipe da Secult.

8. Disposições gerais:

8.1. Será lavrado termo de cooperação, assinado entre as partes Secult e profissional selecionado, para fins de pactuação das competências das partes, bem como formalidades legais.

8.2. O valor estimado relativo ao presente edital é de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

8.3. Os recursos previstos para aplicação neste edital poderão ser remanejados entre outros editais a serem publicados, caso não atinja o

número estimado.

8.4. A comissão para os editais poderá também ter participação dos servidores da Secult e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

8.5. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secult pelos telefones (35) 3697-2389/2335, pelo WhatsApp da Secretaria 3697-2335, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: secultpocos@gmail.com.

8.6. As disposições constantes deste edital que, porventura, estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais serão por estes absorvidas.

8.7. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.

8.8. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo dos Santos Dutra
Secretário Municipal de Cultura

Marianna Gonçalves de Carvalho
Diretora de Políticas Culturais

PORTARIA SECULT Nº 3/2023

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL SECULT Nº 3/2023 IDENTIDADE FEMININA – ARTE E CULTURA**, resolve designar Lavinia Crestani do Vale, Ana Carolina Galo, Marianna Gonçalves de Carvalho, Carolina dos Santos Barbosa, Mariana Chaves Oliveira, Letícia Fernanda Borges de Lima, Raissa de Melo e Silva Ferreira e Silvana Alves de Alcântara para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão de Seleção e Organização do citado edital.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo Dos Santos Dutra
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL SECULT Nº 3/2023 IDENTIDADE FEMININA - ARTE E CULTURA

APRESENTAÇÃO

O Secretário municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de prazo, no período de 27 de março a 14 de abril de 2023, para inscrição de propostas destinadas à composição da programação do Festival Identidade Feminina, que será regido pelas condições constantes neste edital.

O evento será realizado nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023, no Espaço Cultural da Urca, nos espaços Teatro Benigno Gaiga, Galeria Malala Prezias, Salão Bruno Filisberti e Praça Getúlio Vargas, além de outros locais definidos pela Secult. O objetivo é valorizar e destacar a presença feminina na intensa produção cultural local, com propostas musicais, de artes cênicas, artes visuais, plásticas e artesanato, cortejos, literatura, audiovisual e artes integradas.

A iniciativa visa atuar no enfrentamento de desigualdades históricas e destacar a participação feminina nas artes, incentivando e fomentando as produções culturais locais produzidas por e para pessoas que se identifiquem com a identidade feminina.

Serão selecionadas propostas que fomentem as produções culturais que levem em consideração o protagonismo feminino. Para isso, equipes com maior número de artistas do gênero feminino receberão maior pontuação, além da temática da identidade feminina como fator especial de pontuação.

1. Prazos para apresentação e entrega de propostas:

1.1. É facultada a pessoa física ou jurídica, que se identifique com identidade feminina, residente em Poços de Caldas, com atuação na área artístico-cultural, a inscrição de até 1 (uma) proposta das seguintes linguagens artísticas: teatro, dança, circo, cultura tradicional, música, artes plásticas, artes visuais, fotografia e artes integradas.

1.2. Para esse edital serão selecionadas propostas das áreas citadas no item 1.1 e que contemplem a realização de apresentações musicais, apresentações de artes cênicas, exposições, intervenções, cortejos, rodas de conversa, oficinas, etc.

1.3. Caberá a cada proponente a apresentação de uma única proposta.

1.3.1. É facultada a participação de artista convidada na proposta,

desde que não seja remunerada e que a participação da mesma seja informada no formulário-padrão de inscrição, não cabendo a apresentação do currículo deste profissional.

1.4. No caso de não cumprimento ao item 1.2, será considerada a proposta inscrita por último, de acordo com o número de protocolo.

1.5. Não será permitida a apresentação de proposta por pessoa física que também tenha apresentado proposta em nome de pessoa jurídica da qual compõe o quadro societário e/ou vice-versa, não estando em conformidade com o limite estabelecido no item 1.1 acima.

1.6. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para artistas locais.

1.6.1. A inscrição de propostas restrita a artistas locais se pauta na intensa produção cultural da cidade que, em grande demanda, apresenta propostas e compõe a programação dos eventos locais.

1.7. As propostas serão acolhidas no período de 27 de março a 14 de abril de 2023.

1.8. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 18h, horário de Brasília, do dia 14 de abril de 2023.

1.8.1. As propostas deverão ser inscritas mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no

link: <https://forms.gle/VnCoPArdm6FXmS4A> que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado Editais da Cultura.

1.8.1.1. A Secult não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.

1.9. Para a inscrição de propostas, os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos deverão ser hospedados no Google Drive, sendo vetado o envio por plataformas como We Transfer, que possuem data de expiração.

1.10. Para o envio de arquivos pelo Google Drive os mesmos deverão estar com acesso liberado. A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar em prejuízos na nota final do projeto, devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão.

1.11. Depois da inscrição da proposta e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados pela Comissão documentos e informações complementares para a análise.

2. Documentação básica relativa ao proponente – Atenção: A Secult poderá solicitar documentos durante o processo de análise:

2.1. Deverá ser apresentada proposta de iniciativa da proponente, segundo preenchimento do formulário-padrão, que deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

2.1.1 Proponente pessoa física:

2.1.2. Cópia do documento de identidade;

2.1.3. Cópia do CPF;

2.1.4. Comprovante de residência em Poços de Caldas, não sendo aceito de terceiros;

2.1.4.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento EM NOME DO PROPONENTE COM ENDEREÇO EM POÇOS DE CALDAS como, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros.

2.1.5. Currículo do proponente, devendo constar informações detalhadas sobre sua atuação na área cultural;

2.1.6. 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 3 páginas).

2.1.6.1. Atenção: Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

I) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;

II) materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

III) materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente.

2.1.7. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município; 2.1.7.1. Para os fins específicos deste edital, a certidão que trata o item 2.1.6 será emitida gratuitamente ao proponente que ainda não estiver cadastrado, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

2.1.7.2. A solicitação da Certidão deverá ser realizada de forma antecipada. As solicitações serão recebidas até o dia 10 de abril de 2023.

2.1.8. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade, o contratado deverá comprovar previamente

que o preço solicitado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes (exceto a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas), no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

2.1.8.1. Para comprovação de preço não serão aceitos recibos, contratos sem notas fiscais e outros documentos.

2.1.8.2. A não apresentação da comprovação de preço acarretará na desclassificação da proposta.

2.2. Proponente pessoa jurídica: (A Secult poderá solicitar documentos durante o processo de análise)

2.2.1. Cartão do CNPJ;

2.2.2. Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual - MEI ou outro documento que comprove);

2.2.3. Cópia do documento de identidade do representante legal;

2.2.4. Cópia do CPF do representante legal;

2.2.5. Cópia do comprovante de residência do representante legal, não sendo aceito de terceiros;

2.2.5.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço em Poços de Caldas, sendo aceitos, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

2.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União vigente;

2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vigente;

2.2.8. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Município vigente;

2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente;

2.2.10. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual – CDT vigente;

2.2.11. Certidão Cível Negativa referente à Falência e Concordata vigente;

2.2.12. Currículo de atuação da empresa na área cultural;

2.2.13 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 3 três páginas);

Atenção: Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

I) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;

II) materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

III) materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente;

2.2.14. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade, o contratado deverá comprovar previamente que o preço solicitado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes (que não seja a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas), no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

2.2.14.1. Para comprovação de preço não serão aceitos recibos, contratos sem notas fiscais e outros documentos.

2.2.14.2. A não apresentação da comprovação de preço acarretará na desclassificação da proposta.

2.3. Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura para efetivação da contratação, após a publicação do resultado das propostas selecionadas.

3. Documentação relativa à proposta:

3.1. Documentos que devem ser encaminhados, obrigatoriamente, juntamente com a proposta, de forma a complementar a análise da proposta, em suas respectivas áreas.

3.1.1. Música:

3.1.1.1 Currículo do grupo/banda/conjunto;

3.1.1.2. Repertório a ser executado com nome das músicas e seus respectivos compositores;

3.1.1.3. Comprovação de tempo de atuação (materiais de revistas, jornais e/ou sites, certificados e declarações).

Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo a ser apresentado.

3.1.2. Artes cênicas: propostas de teatro, circo e dança;

3.1.2.1. Currículo do grupo/companhia;

3.1.2.2. Autorização de cessão de direitos autorais emitida pelo autor ou órgão que detenha tais direitos, e ainda, previsão de pagamento, se for

o caso;

3.1.2.3. Sinopse do espetáculo;

3.1.2.4. Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo ou do espetáculo a ser apresentado, no caso de espetáculo não inédito.

3.1.3. Intervenções visuais de rua:

3.1.3.1. Informações temáticas, contendo especificidades técnicas como: suportes, dimensões, local de exposição.

3.1.4. Artes Culturais Integradas e demais áreas:

3.1.4.1. informações da ação a ser realizada: descrição completa da ação a ser produzida, do processo de produção, conceitos, duração, dentre outras informações adicionais.

4. Efetivação da contratação, valor total da proposta e prazos:

4.1. Fica sob responsabilidade do proponente a apresentação de planilha orçamentária com especificação de todos os itens de despesa da proposta (cachês artísticos e técnicos, despesas de produção e demais rubricas), de forma detalhada e compatível com preços de mercado;

4.2. Fica sob responsabilidade do proponente o envio de nota fiscal que comprove o valor total solicitado da proposta, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Ficam os proponentes cientes que na falta de comprovação do valor total da proposta, a mesma poderá ser desclassificada ou readequada de acordo com o valor comprovado mediante envio de documentação comprobatória.

4.4. Ficam os proponentes cientes de que, numa eventual contratação, os pagamentos serão efetivados conforme contrato firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.

4.5. Os pagamentos serão efetivados mediante prévia apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços do contratado por meio de MEI ou empresário exclusivo.

4.6. Fica sob responsabilidade da Secult o pagamento da porcentagem referente a nota fiscal;

4.7. A contratação por intermédio do MEI só se dará para trabalho individual do artista contratado, não sendo neste caso possível a contratação para propostas coletivas.

4.8. Nos casos em que ocorrerem contratações, fica condicionado o pagamento por parte do Município, de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Pública Municipal.

5. Processo de seleção:

5.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Organização, indicada pelo Secretário Municipal de Cultura.

5.2. A relação de propostas selecionadas será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura.

5.3. Durante o processo de seleção, a Comissão poderá solicitar aos proponentes a readequação em suas propostas, informações complementares, bem como fixar prazos para cumprimento dos mesmos.

5.4. Após o encerramento do processo de seleção e a confirmação de inclusão da proposta na programação, a Secretaria Municipal de Cultura providenciará o contato com o proponente, com o objetivo de confirmar data, horário e local da apresentação, sendo que a deliberação final do local de execução da proposta será feita pela Secult.

5.5. O festival ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2023 no Espaço Cultural da Urca.

5.6. É de responsabilidade do proponente selecionado a prévia disponibilidade de agenda para adequação à composição da programação do festival.

5.7. Não havendo disponibilidade em nenhuma das datas indicadas pela Secult fica o proponente ciente de que a proposta poderá ser desclassificada.

5.8. Estarão disponíveis para realização das propostas os seguintes espaços: Teatro Benigno Gaiga, Galeria Malala Prezia, Salão Bruno Filisberti e Praça Getúlio Vargas (em frente à Secult).

5.9. Outros locais poderão ser definidos posteriormente pela Secult.

5.10. Fica a critério da Secult a definição das datas e locais de apresentação de cada uma das propostas selecionadas.

5.11. Não poderão ser custeadas despesas com produção e/ou gravação de produtos culturais como CD, DVD, videoclipe e congêneres.

5.12. Para a composição da programação do Festival Cultural Identidade Feminina será selecionada a seguinte quantidade de propostas por área/modalidade/gênero:

a) Propostas musicais: até 12 (doze) propostas;

b) Propostas de artes cênicas: até 10 (dez) propostas;

c) Propostas de artes visuais, plásticas e artesanato para exposições: até 3 (três) propostas;

d) Propostas de artes cênicas para cortejos: até 3 (três) propostas;

e) Propostas de literatura: até 3 (três) propostas;

f) Propostas de audiovisual: até 4 (quatro) propostas;

g) Propostas de artes integradas: até 5 (cinco) propostas;

5.13. Serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação dentro da área/modalidade/gênero especificadas no item 5.12 do edital até o atendimento da demanda necessária para a composição da programação.

5.14. A Comissão de Organização e Seleção do referido edital possui total autonomia para redefinir locais e atrações, conforme demandas de curadoria necessárias ao decorrer do processo.

5.15. Para as propostas de exposições e intervenções visuais, os materiais necessários deverão ser contemplados no valor da proposta e a comprovação de preço deverá ser enviada através de orçamentos, juntamente com a proposta.

6. Critérios de análise:

6.1. Serão distribuídos 100 (cem) pontos, segundo os critérios dispostos nos itens abaixo, bem como observado o fator especial:

6.1.1. Conceito e conteúdo da proposta:

a) Relevância da ação proposta para o cenário cultural: 20 (vinte) pontos - análise da qualidade da proposta apresentada, conteúdo criativo e sua pertinência para a programação do evento.

b) Apresentação e detalhamento da proposta: 20 (vinte) pontos - análise da descrição da proposta, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e detalhes que esclareçam sua execução.

6.1.2. Capacidade técnica do proponente e equipe:

a) Qualificação da equipe envolvida: 15 (quinze) pontos - análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme apresentado no formulário de inscrição;

b) Capacidade de realização e histórico de realizações da equipe envolvida: 15 (quinze) pontos - análise da capacidade de realização demonstrada pelo proponente e a equipe envolvida e seu histórico de realizações na área cultural.

c) Tempo de atuação da artista/grupo: 15 (quinze) pontos - análise do tempo de atuação da artista/grupo na cidade de Poços de Caldas, com o objetivo de valorizar artistas que possuam grande atuação no município, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

I) De 1 a 5 anos de atuação: 5 (cinco) pontos

II) De 6 a 10 anos de atuação: 10 (dez) pontos

III) Acima de 10 anos de atuação: 15 (quinze) pontos

c) Protagonismo da mulher nas propostas: com o objetivo de valorizar propostas que possuam equipe com a maior quantidade de artistas do gênero feminino, serão atribuídos 15 (quinze) pontos para a equipe das propostas, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

I) 100% da equipe formada por profissionais do gênero feminino: 15 (quinze) pontos

II) 50% da equipe formada por profissionais do gênero feminino: 10 (dez) pontos

III) Abaixo de 50% da equipe formada por profissionais do gênero feminino: 5 (cinco) pontos

d) Fatores especiais: 5 (cinco) pontos – as propostas inscritas que contemplarem, com ênfase, quaisquer dos temas abaixo relacionados receberão pontuação extra (não acumulativa):

I) Temática de identidade feminina: como medida especial, com o objetivo de contemplar propostas que abordem a temática de identidade feminina, será concedido 5 (cinco) pontos para propostas que abordarem os temas que se enquadrem nas diretrizes deste critério (pontuação não acumulativa).

6.1.3. Para a análise das propostas, fica o proponente responsável pelo envio de todos os materiais/documentos comprobatórios no formulário-padrão de inscrição.

6.1.4. A Comissão avaliará os projetos com base nos seis critérios específicos, conforme estabelecidos no item 6.1.2, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos para critérios base de análise.

7. Das vedações

7.1. Das despesas que não podem ser contempladas nas propostas:

7.1.1. Assessoria de imprensa e materiais de divulgação para as propostas, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a divulgação institucional nos canais de imprensa.

7.1.2. Aquisição de equipamento ou material de escritório e bens de natureza durável;

7.1.3. Remuneração, a qualquer título, a servidores públicos municipais;

7.1.4. Pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos no formulário-padrão e que não componham a equipe da proposta, não sendo permitida a apresentação de profissional descrito como “a contratar” na equipe da proposta;

7.1.5. Pagamento de profissionais em atividades não essencialmente necessárias para a realização da proposta;

7.2. É vedada a seleção da proposta que contiver ação ou com proponente:

7.2.1. que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

7.2.2. de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais
 7.2.3. que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 7.2.4. que infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
 7.2.5. que tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
 7.2.6. que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos;
 7.2.7. cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
 7.2.8. que tenha organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;
 7.2.9. que tenha organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal.
 7.2.10. que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

8. Dos Recursos

8.1. A Comissão de Seleção e Organização proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta de projeto artístico, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.
 8.2. Contra a decisão da Comissão de Seleção e Organização de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.
 8.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.
 8.4. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção e Organização ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

9. Disposições gerais:

9.1. O valor estimado relativo ao presente edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 9.2. Os recursos não utilizados em sua totalidade poderão ser remanejados entre outros editais da Secretaria Municipal de Cultura.
 9.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones (35) 3697-2389/2335, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: secultpocos@gmail.com, ou Whatsapp 3697-2335.
 9.4. As disposições constantes deste edital que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais serão por estes absorvidas.
 9.5. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.
 9.6. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo dos Santos Dutra
 Secretário Municipal de Cultura

Marianna Gonçalves de Carvalho
 Diretora de Políticas Culturais

PORTARIA SECULT Nº 4/2023

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL SECULT Nº 4/2023 | CREDENCIAMENTO PARA PROGRAMAÇÃO MUSICAL**, resolve designar Marianna Gonçalves de Carvalho, Ana Carolina Galo, Carolina dos Santos Barbosa, Carolina Caponi, Gabriela Borges Martins, Julia Lima Porto, Lavínia Crestani do Vale, Leticia Fernanda Borges de Lima, Mariana Chaves Oliveira, Raissa de Melo e Silva Ferreira e Silvana Alves de Alcântara para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão de Seleção e Organização do citado edital.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo Dos Santos Dutra
 Secretário Municipal de Cultura

EDITAL SECULT Nº 4/2023 CREDENCIAMENTO PARA PROGRAMAÇÃO MUSICAL

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de prazo, no período de 15 a 27 de março de

2023, para inscrição de propostas destinadas à composição da programação musical no Coreto da Praça Pedro Sanches, Mirante do Bairro Santa Rita, no entorno das Termas Antonio Carlos (tradicional Expo-Arte de Rua) e outros locais.

APRESENTAÇÃO

A programação musical nos locais acima elencados será realizada ao longo do ano de 2023 e é pautada nas diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, disposto na Lei Municipal nº 9.037 de 10 de abril de 2015, que tem por objetivos proporcionar a efetivação das políticas públicas para a cultura local, com enfoque na valorização dos artistas locais, no fortalecimento dos territórios culturais, na prestação de serviços culturais e na formação de público.

1. Prazos para apresentação e entrega de propostas:

- 1.1 . É facultada a pessoa física ou jurídica, residente em Poços de Caldas, com atuação na área artístico-cultural, a inscrição de até 1 (uma) proposta da seguinte linguagem artística: música.
- 1.2 . Caberá a cada proponente a apresentação de uma única proposta.
- 1.3 . Um (a) mesmo (a) artista, seja proponente pessoa física ou jurídica, poderá atuar de forma remunerada em até 3 (três) propostas neste edital.
- 1.3.1 . É facultada a participação de artista convidado na proposta, desde que não seja remunerado e que a participação do mesmo seja informada no formulário-padrão de inscrição, não cabendo a apresentação do currículo deste profissional.
- 1.3.2 . Cabe ao proponente a verificação junto à equipe inscrita na sua proposta quanto à participação de seus integrantes em apenas 3 (três) propostas apresentadas segundo este edital.
- 1.4 . No caso de não cumprimento ao item 1.2, será considerada a proposta inscrita por último, de acordo com o número de protocolo.
- 1.5 . Não será permitida a apresentação de proposta por pessoa física que também tenha apresentado proposta em nome da pessoa jurídica, da qual compõe o quadro societário, e/ou vice-versa, não estando em conformidade com o limite estabelecido no item 1.1 acima.
- 1.6 . Em caso de inscrições por Pessoa Jurídica as propostas poderão ser coletivas, ou seja, uma pessoa jurídica poderá apresentar uma única proposta com apresentações de músicos representados pela empresa.
- 1.7 . No caso de propostas com várias apresentações inscritas por Pessoa Jurídica, fica a critério da Comissão de Análise aprovar o número de apresentações que considerar pertinente.
- 1.8 . A inscrição e a participação no edital são gratuitas e permitidas SOMENTE para artistas e grupos artísticos locais.
- 1.9 . A inscrição de propostas restrita a artistas e grupos artísticos locais se pauta na intensa produção cultural da cidade que, em grande demanda, apresenta propostas e compõe a programação cultural do município.
- 1.10 . As propostas poderão ter a atuação de cantores solos, duplas, bandas e grupos musicais, atuando de forma remunerada, inscritos no formulário-padrão e mediante apresentação de currículo de atuação na área musical.
- 1.11 . As propostas serão acolhidas no período de 15 a 27 de março de 2023.
- 1.12 . Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 18h, horário de Brasília, do dia 27 de março de 2023.
- 1.13 . As propostas deverão ser inscritas mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/aHqFAMiDJ4kDDBv8>, que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado Editais da Cultura.
- 1.14 . A Secult não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.
- 1.15 . Para a inscrição de projetos os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos deverão ser hospedados no Google Drive, sendo vetado o envio por plataformas como We Transfer, que possuem data de expiração.
- 1.16 . Para o envio de arquivos pelo Google Drive os mesmos deverão estar com acesso liberado. A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar em prejuízos na nota final do projeto devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão.
- 1.17 . Depois da inscrição da proposta e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados, pela Comissão, documentos e informações complementares para a análise.

2 . Documentação básica relativa ao proponente – Deverá ser apresentado proposta de iniciativa do proponente, segundo preenchimento do formulário-padrão, que deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

2.1 . Proponente pessoa física:

2.1.1. Cópia do documento de identidade;

2.1.2. Cópia do CPF;

2.1.3. Comprovante de residência em Poços de Caldas, não sendo aceito de terceiros;

2.1.3.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento EM NOME DO PROPONENTE COM ENDEREÇO EM POÇOS DE CALDAS como, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros.

2.1.4. Currículo do proponente - devendo constar informações detalhadas sobre sua atuação na área cultural.

2.1.5. 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 3 páginas). Atenção: Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

I) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;

II) materiais impressos, reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

III) materiais digitais extraídos da internet como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente.

2.1.6. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município; 2.1.6.1. Para os fins específicos deste edital, a certidão que trata o item 2.1.6 será emitida gratuitamente ao proponente que ainda não estiver cadastrado, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

2.1.6.2. A solicitação da Certidão deverá ser realizada de forma antecipada, até o dia 17 de março de 2023.

2.1.7. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade o contratado deverá comprovar previamente que o preço solicitado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes (que não seja a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas), no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

2.1.7.1. Para comprovação de preço não serão aceitos recibos, contratos sem notas fiscais e outros documentos.

2.1.7.2. A não apresentação da comprovação de preço acarretará na desclassificação da proposta.

2.2. Proponente pessoa jurídica: (A Secult poderá solicitar documentos durante o processo de análise)

2.2.1. Cartão do CNPJ;

2.2.2. Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual - MEI ou outro documento que comprove);

2.2.3. Cópia do documento de identidade do representante legal;

2.2.4. Cópia do CPF do representante legal;

2.2.5. Cópia do comprovante de residência do representante legal, não sendo aceito de terceiros;

2.2.5.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço em Poços de Caldas, sendo aceitos, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

2.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União vigente;

2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vigente;

2.2.8. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Município vigente;

2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente;

2.2.10. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual – CDT vigente;

2.2.11. Certidão Cível Negativa referente à Falência e Concordata vigente;

2.2.12. Currículo de atuação da empresa na área cultural;

2.2.13 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 3 páginas);

Atenção: Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

I) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de

informações textuais sobre a ação cultural realizada;

II) materiais impressos, reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

III) materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente;

2.2.14. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade o contratado deverá comprovar previamente que o preço solicitado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes (que não seja a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas), no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

2.2.14.1. Para comprovação de preço não serão aceitos recibos, contratos sem notas fiscais e outros documentos.

2.2.14.2. A não apresentação da comprovação de preço acarretará na desclassificação da proposta.

2.2.15. Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura para efetivação da contratação, após a publicação do resultado das propostas selecionadas.

3. Documentação relativa à proposta:

3.1. Documentos que devem, obrigatoriamente, ser encaminhados juntamente com a proposta, de forma a complementar a análise da proposta, em suas respectivas áreas.

3.1.1. Currículo do grupo/banda/conjunto;

3.1.2. Repertório a ser executado com nome das músicas e seus respectivos compositores;

3.1.3. Comprovação de tempo de atuação (materiais de revistas, jornais e/ou sites, certificados e declarações).

3.1.4. Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo a ser apresentado.

4. Efetivação da contratação, valor total da proposta e prazos:

4.1. Fica sob responsabilidade do proponente a apresentação de planilha orçamentária com especificação de todos os itens de despesa da proposta (cachês artísticos e técnicos, despesas de produção e demais rubricas), de forma detalhada e compatível com preços de mercado;

4.2. Fica sob responsabilidade do proponente o envio de nota fiscal que comprove o valor total solicitado da proposta, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Ficam os proponentes cientes que na falta de comprovação do valor total da proposta, a mesma poderá ser desclassificada ou readequada de acordo com o valor comprovado mediante envio de documentação comprobatória.

4.4. Ficam os proponentes cientes que numa eventual contratação, os pagamentos serão efetivados conforme contrato firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.

4.5. Os pagamentos serão efetivados mediante prévia apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços do contratado por meio de MEI ou empresário exclusivo.

4.6. A contratação por intermédio do MEI só se dará para trabalho individual do artista contratado, não sendo neste caso possível a contratação para propostas coletivas.

4.7. Nos casos em que ocorrerem contratações, fica condicionado o pagamento por parte do Município, de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Pública Municipal.

4.8. Deverão ser custeadas despesas de sonorização e iluminação com valor máximo de R\$1.000,00 (um mil reais) por apresentação, seguindo os valores de mercado.

4.9. Despesas como produção, técnicos e outros também poderão ser custeados com o valor da proposta, desde que sejam apresentadas no formulário-padrão de inscrição e sejam aprovadas pela Comissão.

4.10. Fica sob responsabilidade da Secult o pagamento da porcentagem referente a nota fiscal;

5. Locais de execução das propostas:

5.1. Para esse edital serão selecionadas propostas para execução principais em 3 (três) diferentes locais da cidade, sendo eles: Coreto da Praça Pedro Sanches, Mirante do Santa Rita e entorno das Thermas durante a Expo-arte de Rua.

5.2. Coreto da Praça Pedro Sanches: com o objetivo de atender demanda do público que frequenta o local, serão selecionadas propostas com músicas de caráter dançante e que possuam relação e identificação com as atividades dançantes já realizadas no local.

5.2.1. Para o Coreto da Praça Pedro Sanches, este edital visa credenciar propostas que estejam em total consonância com o público e com as atividades dançantes tradicionais do local, levando em consideração, apenas como referência, a tese de doutoramento em Psicologia Clínica "Tessituras de um lugar, o bailar e o envelhecer: o significado da dança para idosos ao redor do coreto em Poços de Caldas, MG", de autoria de Diogo Arnaldo Corrêa.

"A dança, nesse sentido, é considerada como uma expressão de

movimentos guiados pela música. 'Dançar desperta emoções positivas, prazer e socialização. São esses fatores que motivam o indivíduo a dançar e os mantém empenhados na atividade' conforme menciona Witter et al. (2013, p. 193) fundamentando-se em Tavares (2001)", (CORRÊA, 2017, p.56).

Segundo o pesquisador, para os idosos entrevistados, "o dançar ao redor do coreto da Praça Pedro Sanches é constância, é um permanecer, um continuar existindo, fluxo e movimento de vida que emblemática o envelhecer na sua relação com o bem-estar." (CORRÊA, 2017, p.9).

A dação genuína do fenômeno impactou-me por primeiro em razão da poesia que delineava a paisagem. Luzes cobrindo mais de cem pessoas ao redor do coreto. Em pares, algumas dessas pessoas circulavam o coreto engendradas pelas músicas que eram entoadas por uma espécie de orquestra posta no alto e no centro do coreto. Os sopros e sons de cada nota musical ganhavam força no ritmo que aquelas pessoas assumiam em sua relação com o lugar e com os demais que bailavam ou observavam, como eu, o baile. Havia sorrisos, conversas e significativo brilho no olhar de quem dançava e de quem admirava. No trabalho, Corrêa também aborda as formações musicais que atuam na socialização do público: "Ao som de instrumentos musicais variados – acordeom, violão, baixo, bateria, pandeiro e triângulo – que produzem diversas harmonias, as pessoas que ali estão juntam-se em pares e giram em torno do coreto movimentando seus corpos com sorrisos cunhados na face" (CORRÊA, 2017, p.56).

CORRÊA, Diogo Arnaldo. Tessituras de um lugar, o bailar e o envelhecer: o significado da dança para idosos ao redor do coreto em Poços de Caldas, MG. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP. São Paulo, 2017. Disponível no

link: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/20247/2/Diogo%20Arnaldo%20Corr%C3%A3o.pdf>

5.3. Mirante do Santa Rita: com o objetivo de formação de público e descentralização das atividades musicais locais, serão selecionadas propostas de todos os gêneros musicais, com prioridade para as propostas que possuam maior formação de profissionais e/ou que demonstrem identificação e aproximação com o local.

5.4. Expo-arte de rua: com o objetivo de formação de público e atendimento de demanda dos expositores da feira, serão selecionadas propostas musicais com formações de até 4 (quatro) profissionais respeitando o espaço restrito destinado para as apresentações.

5.5. Além dos locais citados, a Secult poderá ainda indicar outros locais e eventos para a realização das propostas.

5.6. O número de apresentações de cada proposta selecionada será definido pela Secult de acordo com a demanda de cada local, sendo possível que uma mesma proposta seja contratada/executada mais de uma vez.

6. Processo de seleção:

6.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Organização, indicada pelo Secretário Municipal de Cultura.

6.2. A relação de propostas selecionadas será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura.

6.3. Durante o processo de seleção, a Comissão poderá solicitar aos proponentes a readequação em suas propostas, informações complementares, bem como fixar prazos para cumprimento das mesmas.

6.4. Após o encerramento do processo de seleção e a confirmação de inclusão da proposta na programação, a Secretaria Municipal de Cultura providenciará o contato com o proponente, com o objetivo de confirmar data, horário e local da apresentação, sendo que a deliberação final do local de execução da proposta será feita pela Secult.

6.5. É de responsabilidade do proponente selecionado a prévia disponibilidade de agenda para adequação à composição da programação das festividades do aniversário de 150 anos de Poços de Caldas.

6.6. Não havendo disponibilidade em nenhuma das datas indicadas pela Secult fica o proponente ciente de que a proposta poderá ser desclassificada.

6.7. Fica a critério da Secult a definição das datas e locais de apresentação de cada uma das propostas selecionadas.

6.8. Não poderão ser custeadas despesas com produção e/ou gravação de produtos culturais como CD, DVD, videoclipe e congêneres.

7. Critérios de análise:

7.1. Serão distribuídos 100 (cento) pontos segundo os critérios dispostos nos itens abaixo:

7.1.1. Conceito e conteúdo da proposta:

a) Apresentação e detalhamento da proposta: 25 (vinte e cinco) pontos - análise da descrição da proposta, de forma clara, completa e coerente com apresentação do conceito da apresentação musical e o repertório a

ser executado.

7.1.2. Capacidade técnica do proponente e equipe:

a) Qualificação da equipe envolvida: 25 (vinte e cinco) pontos - análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme apresentado no formulário de inscrição;

b) Tempo de atuação do artista/grupo: 15 (quinze) pontos - análise do tempo de atuação do artista/grupo, com o objetivo de valorizar artistas que possuam grande atuação no município, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

I) De 1 a 5 anos de atuação: 5 (cinco) pontos

II) De 6 a 10 anos de atuação: 10 (dez) pontos

III) Acima de 10 anos de atuação: 15 (quinze) pontos

c) Análise do material de áudio e/ou vídeo enviado: 20 (vinte) pontos - análise do material de áudio e/ou vídeo enviado do artista/grupo com base na qualidade musical apresentada.

d) Análise do repertório e identificação com o local proposto: 15 (quinze) pontos - análise do repertório a ser executado bem como a identificação do local a ser executado, conforme especificado no item 5 do edital.

7.1.2. Para a análise das propostas, fica o proponente responsável pelo envio de todos os materiais/documentos comprobatórios no formulário-padrão de inscrição.

7.1.3. A Comissão avaliará os projetos com base nos cinco critérios específicos, conforme estabelecidos no item 7.1.1, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos para critérios base de análise.

8. Das vedações

8.1. Das despesas que não podem ser contempladas nas propostas:

a) Assessoria de imprensa e materiais de divulgação para as propostas, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a divulgação institucional nos canais de imprensa.

b) Aquisição de equipamento ou material de escritório e bens de natureza durável;

c) Remuneração, a qualquer título, a servidores públicos municipais;

d) Pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos no formulário-padrão e que não componham a equipe da proposta, não sendo permitida a apresentação de profissional descrito como "a contratar" na equipe da proposta;

e) Pagamento de profissionais em atividades não essencialmente necessárias para a realização da proposta;

8.2. É vedada a seleção da proposta que contiver ação ou com proponente:

a) que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

b) de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais

c) que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

d) que infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

e) que tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

f) que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos;

g) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;

h) que tenha organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;

i) que tenha organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal.

j) que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

9. Dos Recursos

9.1. A Comissão de Seleção e Organização proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta de projeto artístico, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.

9.2. Contra a decisão da Comissão de Seleção e Organização de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

9.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

9.4. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção e Organização ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

10. Disposições gerais:

10.1. O valor estimado relativo ao presente edital é de R\$ 300.000,00.

10.2. Os recursos não utilizados em sua totalidade poderão ser

remanejados para outros editais da Secretaria Municipal de Cultura.

10.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones (35) 3697-2389/2335, pelo Whatsapp (35) 3697-2335, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: secultpocos@gmail.com.

10.4. As disposições constantes deste edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por este absorvidas.

10.5. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.

10.6. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo dos Santos Dutra
Secretário Municipal de Cultura

Marianna Gonçalves de Carvalho
Diretora de Políticas Culturais

PORTARIA SECULT Nº 5/2023

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL SECULT Nº 5/2023 | PROGRAMAÇÃO CULTURAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**, resolve designar Marianna Gonçalves de Carvalho, Ana Carolina Galo, Carolina dos Santos Barbosa, Lavínia Crestani do Vale, Laura Regina Sangiorato Moraes, Letícia Fernanda Borges de Lima, Mariana Chaves Oliveira, Raissa de Melo e Silva Ferreira, Rosa Maria Martins Alves e Silvana Alves de Alcântara para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão de Seleção e Organização do citado edital.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo Dos Santos Dutra
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL SECULT Nº 5/2023 PROGRAMAÇÃO CULTURAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Apresentação

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Sistema Municipal de Cultura, disposto na Lei Municipal nº 9.037/2015, de 10 de abril de 2015 e Plano Municipal de Cultura, disposto na Lei Municipal nº 9.144/2016, de 8 de outubro de 2016, torna pública a abertura de procedimento de seleção de propostas de ações culturais a serem realizadas nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Poços de Caldas.

O edital tem como objetivo selecionar artistas/arte-educadores que reúnam os recursos didático-pedagógicos necessários para realizar ações culturais voltadas para crianças de 0 a 5 anos, nos Centros de Educação Infantil municipais, proporcionando o desenvolvimento social, educativo e cultural dos estudantes. A iniciativa inédita em âmbito local visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação sobre a vivência das crianças da Educação Infantil com Arte e Cultura em ambiente escolar.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento que define as aprendizagens fundamentais que os alunos da Educação Básica devem desenvolver ao longo de sua trajetória escolar, aponta como objetivo da Educação Infantil “ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens”.

No cotidiano da escola, o contato com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas – portanto, com experiências diversificadas – possibilita às crianças vivenciar várias formas de expressão e diferentes linguagens, as quais oferecem condições para a criação de produções autorais.

Desde 2017, a partir da BNCC, linguagens de Artes Visuais, Música, Dança e Teatro foram inseridas como componentes obrigatórios na base curricular das escolas, visando desenvolver pessoas conscientes de si e da cultura. Para as crianças, o contato com a arte nesta etapa de ensino é de grande relevância para o desenvolvimento cognitivo e das habilidades socioemocionais.

Para este edital serão selecionadas propostas da área artístico-cultural que aconteçam de forma pontual ou contínua nas unidades, no prazo de maio a novembro de 2023.

1. Prazos para apresentação de propostas:

1.1. É facultada à pessoa física ou jurídica, residente e domiciliada em Poços de Caldas, com atuação prioritária artístico-cultural, a inscrição de até 1 (uma) proposta em qualquer das linguagens previstas: teatro, música, dança, circo, cultura tradicional, artes plásticas e artes visuais.

1.1.1. A inscrição de propostas restrita a artistas locais se pauta na intensa produção cultural da cidade que, em grande demanda, apresenta propostas e compõe a programação dos editais locais.

1.2. Caberá a cada proponente a apresentação de uma única inscrição neste edital.

1.2.1. No caso de não cumprimento ao item 1.1, quanto à apresentação de inscrição, será considerada a última inscrição enviada.

1.2.2. Não será permitida a apresentação de projeto por pessoa física que também tenha apresentado projeto em nome da pessoa jurídica, da qual compõe o quadro societário, e/ou vice-versa, não estando em conformidade com o limite estabelecido no item 1.1 acima.

1.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas poderão apresentar somente 1 (um) projeto, não sendo permitida a apresentação de projetos em número superior.

1.3. Um mesmo artista, seja proponente pessoa física ou jurídica, poderá atuar de forma remunerada em até 3 (três) propostas neste edital.

1.3.1. É facultada a participação de artista convidado na proposta, desde que não seja remunerado e que a participação do mesmo seja informada no formulário-padrão de inscrição, não cabendo a apresentação do currículo deste profissional.

1.3.2. Cabe ao proponente a verificação junto à equipe inscrita na sua proposta quanto à participação de seus integrantes em apenas 3 (três) propostas apresentadas, seguindo as disposições deste edital.

1.4. As inscrições acontecerão no prazo de 15 de março a 10 de abril de 2023.

1.5. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 18h, horário de Brasília, do dia 10 de abril de 2023.

1.6. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/82mxBvtAw3X8Z5vs9> que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado Editais da Cultura.

1.7. A Secult não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.

1.8. Para a inscrição de projetos, os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos deverão ser hospedados no Google Drive, sendo vetado o envio por plataformas como We Transfer, que possuem data de expiração.

1.9. Para o envio de arquivos pelo Google Drive, os mesmos deverão estar com ACESSO LIBERADO. A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar em prejuízos na nota final da proposta, devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão.

1.10. Depois da inscrição da proposta e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados pela Comissão documentos e informações complementares para a análise.

2. Documentação básica relativa ao proponente a ser apresentada:

2.1. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto ao preenchimento do formulário-padrão, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

2.2. Documento de identidade;

2.3. CPF;

2.3.1. Os documentos exigidos nos incisos 2.2 e 2.3 poderão ser substituídos por cópia legível de documento oficial onde constem os números dos referidos documentos (exemplo: carteira de motorista).

2.4. Comprovante de residência em Poços de Caldas do ano de 2022, não sendo aceito de terceiros;

2.4.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do proponente com endereço em Poços de Caldas como, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros.

2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município;

2.5.1. A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico: www.pocosdecaldas.mg.gov.br (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e na Secretaria Municipal de Fazenda;

2.5.2. Para os fins específicos deste edital, a certidão que trata o item 2.1.6 será emitida gratuitamente ao proponente que ainda não estiver cadastrado, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas;

2.5.3. 2.1.6.2. A solicitação da Certidão deverá ser realizada de forma antecipada, até o dia 3 de abril de 2023.

2.6. Páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais

impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente, que deve estar devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural, de acordo com as informações apresentadas no currículo e no formulário de inscrição.

2.6.1. Atenção: Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

- a) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;
- b) materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;
- c) materiais digitais extraídos da internet como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente.

2.7. Documentação comprobatória de experiência na área.

2.8. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade, o contratado deverá comprovar previamente que o preço solicitado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes (exceto a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas), no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

2.8.1. Para comprovação de preço não serão aceitos recibos, contratos sem notas fiscais e outros documentos.

2.8.2. A não apresentação da comprovação de preço acarretará na desclassificação da proposta.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Será designada uma Comissão composta por servidores das Secretarias de Cultura e Educação, responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas e acompanhamento das mesmas.

3.2. As propostas selecionadas deverão acontecer no período da manhã e/ou da tarde, respeitando a rotina já preestabelecida nas unidades escolares.

3.3. As ações poderão possuir curto e médio prazo, tendo caráter pontual ou contínuo. Por exemplo, poderão ser inscritos espetáculos, apresentações musicais ou oficinas que aconteçam em apenas 1 (um dia) e poderão, também, ser inscritas propostas de oficinas ou atividades de formação que aconteçam de forma semanal ou mensal, ficando a critério de cada proponente o período de realização de suas propostas.

3.4. As propostas inscritas deverão atender o público de faixa etária de 0 a 3 anos ou de 4 a 5 anos.

3.5. As propostas culturais apresentadas à Secult serão analisadas obedecendo à ordem de protocolo, de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontuação:

I) Relevância das ações propostas para o ambiente educacional: 25 (vinte e cinco) pontos - análise da qualidade da proposta apresentada, seu conteúdo criativo, sua pertinência para o ambiente educacional e sua ideia central.

II) Apresentação e detalhamento da proposta: 15 (quinze) pontos - análise da descrição da proposta, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e detalhes que esclareçam sua execução.

III) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 15 (quinze) pontos - análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme apresentado no formulário de inscrição.

IV) Capacidade de realização e histórico de realizações da equipe envolvida: 15 (quinze) pontos - análise da capacidade de realização demonstrada pelo proponente e equipe envolvida e seu histórico de realizações na área cultural.

V) Ações realizadas destinadas ao público infantil (0 a 5 anos): 15 (quinze) pontos - com o objetivo de selecionar profissionais que possuam identificação e familiaridade com o público infantil, serão distribuídos 15 (quinze) pontos para os profissionais que já tenham realizado ações com o referido público, sendo distribuídos da seguinte forma:

- a) 1 (uma) ação realizada destinada ao público infantil: 5 (cinco) pontos
- b) 2 (duas) a 4 (quatro) ações realizadas destinadas ao público infantil: 10 (dez) pontos
- c) Acima de 5 (cinco) ações realizadas destinadas ao público infantil: 15 (quinze) pontos

VI) Tempo de atuação da artista/grupo: 15 (quinze) pontos - análise do tempo de atuação do artista/grupo na cidade de Poços de Caldas, com o objetivo de valorizar artistas que possuam ampla atuação no município, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

- a) De 1 a 5 anos de atuação: 5 (cinco) pontos
- b) De 6 a 10 anos de atuação: 10 (dez) pontos
- c) Acima de 10 anos de atuação: 15 (quinze) pontos

3.6. Para a análise das propostas, fica o proponente responsável pelo envio de todos os materiais/documentos comprobatórios no formulário-padrão de inscrição.

3.7. A Comissão avaliará as propostas com base nos seis critérios

específicos, conforme estabelecidos no item 3.2, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos para critério base de análise.

3.8. A unidade escolar de atuação de cada profissional será definida pela Secult e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda de inscrições das unidades.

4. Documentação relativa à proposta:

4.1. Documentos que devem ser encaminhados, obrigatoriamente, juntamente com a proposta, de forma a complementar a análise, em suas respectivas áreas.

4.1.1. Música:

4.1.1.1. Currículo do grupo/banda/conjunto;

4.1.1.2. Repertório a ser executado com nome das músicas e seus respectivos compositores;

4.1.1.3. Comprovação de tempo de atuação (materiais de revistas, jornais e/ou sites, certificados e declarações).

4.1.2 Artes cênicas: propostas de teatro, circo e dança;

4.1.2.1 Currículo do grupo/companhia;

4.1.2.2. Autorização de cessão de direitos autorais emitida pelo autor ou órgão que detenha tais direitos e, ainda, previsão de pagamento, se for o caso;

4.1.2.3. Sinopse do espetáculo;

4.1.3. Artes Culturais Integradas e demais áreas:

4.1.3.1. informações da ação a ser realizada: descrição completa da ação a ser produzida, do processo de produção, conceitos, duração, dentre outras informações relevantes.

5. Efetivação da contratação, valor total da proposta e prazos:

5.1. Fica sob responsabilidade do proponente a apresentação de planilha orçamentária com especificação de todos os itens de despesa da proposta (cachês artísticos e técnicos, despesas de produção e demais rubricas), de forma detalhada e compatível com preços de mercado;

5.2. Fica sob responsabilidade do proponente o envio de nota fiscal que comprove o valor total solicitado da proposta, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Ficam os proponentes cientes de que, na falta de comprovação do valor total da proposta, a mesma poderá ser desclassificada ou readequada de acordo com o valor comprovado mediante envio de documentação comprobatória.

5.4. Ficam os proponentes cientes de que numa eventual contratação, os pagamentos serão efetivados conforme contrato firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.

5.5. Os pagamentos serão efetivados mediante prévia apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços do contratado por meio de MEI ou empresário exclusivo.

5.6 A contratação por intermédio do MEI só se dará para trabalho individual do artista contratado, não sendo, neste caso, possível a contratação para propostas coletivas.

5.7. Nos casos em que ocorrerem contratações, fica condicionado o pagamento por parte do Município, de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Pública Municipal.

5.8. Fica sob responsabilidade da Secult o pagamento da porcentagem referente a nota fiscal;

5.9. Deverão ser custeadas despesas de sonorização e iluminação com valor máximo de R\$1.000,00 (um mil reais) por apresentação, seguindo os valores de mercado.

5.10. Despesas como produção, técnicos e outros também poderão ser custeados com o valor da proposta, desde que sejam apresentadas no formulário-padrão de inscrição e sejam aprovadas pela Comissão.

6. Das vedações

6.1. Das despesas que não podem ser contempladas nas propostas:

6.1.1. Assessoria de imprensa e materiais de divulgação para as propostas, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a divulgação institucional nos canais de imprensa.

6.1.2. Aquisição de equipamento ou material de escritório e bens de natureza durável;

6.1.3. Remuneração, a qualquer título, a servidores públicos municipais;

6.1.4. Pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos no formulário-padrão e que não componham a equipe da proposta, não sendo permitida a apresentação de profissional descrito como "a contratar" na equipe da proposta;

6.1.5. Pagamento de profissionais em atividades não essencialmente necessárias para a realização da proposta;

6.2. É vedada a seleção da proposta que contiver ação ou com proponente:

6.2.1. que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

6.2.2. de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais

6.2.3. que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem

promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

6.2.4. que infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

6.2.5. que tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

6.2.6. que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos;

6.2.7. cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;

6.2.8. que tenha organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;

6.2.9. que tenha organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal.

6.2.10. que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

7. Dos Recursos

7.1. A Comissão de Seleção e Organização proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta de projeto artístico, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.

7.2. Contra a decisão da Comissão de Seleção e Organização de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

7.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

7.4. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção e Organização ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

8. Disposições gerais:

8.1. O valor estimado relativo ao presente edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8.2. Os recursos não utilizados em sua totalidade poderão ser remanejados entre outros editais da Secretaria Municipal de Cultura.

8.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones (35) 3697-2389/2335, pelo Whatsapp (35) 3697-2335, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: secultpocos@gmail.com.

8.4. As disposições constantes deste edital que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais serão por estes absorvidas.

8.5. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.

8.6. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo dos Santos Dutra
Secretário Municipal de Cultura

Marianna Gonçalves de Carvalho
Diretora de Políticas Culturais

PORTARIA SECULT Nº 6/2023

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL SECULT Nº 6/2023- FESTIVAL DE INVERNO DE POÇOS DE CALDAS**, resolve designar Marianna Gonçalves de Carvalho, Ana Carolina Galo, Beatriz Vilela Bortoni, Carolina dos Santos Barbosa, Carolina Caponi, Gabriela Borges Martins, Julia Lima Porto, Lavínia Crestani do Vale, Letícia Fernanda Borges de Lima, Mariana Chaves Oliveira, Raissa de Melo e Silva Ferreira e Silvana Alves de Alcântara para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão de Seleção e Organização do citado edital.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo Dos Santos Dutra
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL SECULT Nº 6/2023 FESTIVAL DE INVERNO DE POÇOS DE CALDAS

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de prazo, no período de 15 a 31

de março de 2023, para inscrição de propostas destinadas à composição do Festival de Inverno de Poços de Caldas, o qual reger-se-á pelas condições constantes neste edital.

APRESENTAÇÃO

O Festival de Inverno Julho Fest, será realizado no município de Poços de Caldas, entre os dias 7 a 23 de julho de 2023, pautado nas diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, disposto na Lei Municipal nº 9.037 de 10 de abril de 2015 e tem por objetivos proporcionar a efetivação das políticas públicas para a cultura local, com enfoque na descentralização das atividades culturais, no fortalecimento dos territórios culturais, na prestação de serviços culturais e na formação de público.

1. Prazos para apresentação e entrega de propostas:

1.1. É facultada a pessoa física ou jurídica, residente em Poços de Caldas, com atuação na área artístico-cultural a inscrição de até 1 (uma) proposta de qualquer linguagem artística: teatro, música, dança, circo, cultura tradicional, artes plásticas, artes visuais, fotografia e gastronomia.

1.2. Caberá a cada proponente a apresentação de uma única proposta.

1.3. No caso de não cumprimento ao item 1.2, será considerada a proposta inscrita por último de acordo com o número de protocolo.

1.4. Não será permitida a apresentação de proposta por pessoa física que também tenha apresentado proposta em nome da pessoa jurídica, da qual compõe o quadro societário e/ou vice-versa, não estando em conformidade com o limite estabelecido no item 1.1 acima.

1.5. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para artistas locais.

1.5.1. A inscrição de propostas restrita a artistas locais se pauta na intensa produção cultural da cidade que, em grande demanda, apresenta propostas e compõe a programação dos eventos locais.

1.6. As propostas serão acolhidas no período de **15 a 31 de março de 2023**.

1.7. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 18h, horário de Brasília, do dia 31 de março de 2023.

1.7.1. As propostas deverão ser inscritas mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/CKn374bXQKvaAz7s8> que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado Editais de Cultura.

1.7.2.

A Secult não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.

1.8. Para a inscrição de projetos os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos deverão ser hospedados no Google Drive, sendo vetado o envio por plataformas como We Transfer, que possuem data de expiração.

1.9. Para o envio de arquivos pelo Google Drive, os mesmos deverão estar com acesso liberado. A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar em prejuízos na nota final do projeto devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão.

1.10. Depois da inscrição da proposta e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados, pela Comissão, documentos e informações complementares para a análise.

2. Documentação básica relativa ao proponente – Atenção: A Secult poderá solicitar documentos durante o processo de análise:

2.1. Deverá ser apresentada proposta de iniciativa da proponente, segundo preenchimento do formulário-padrão, que deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

2.1.1 Proponente pessoa física:

2.1.2. Cópia do documento de identidade;

2.1.3. Cópia do CPF;

2.1.4.

Comprovante de residência em Poços de Caldas, não sendo aceito de terceiros;

2.1.4.1.

Será aceito como comprovante de residência qualquer documento EM NOME DO PROPONENTE COM ENDEREÇO EM POÇOS DE CALDAS como, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros.

2.1.5. Currículo do proponente - devendo constar informações detalhadas sobre sua atuação na área cultural;

2.1.6. 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome

artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 3 páginas).

2.1.6.1. Atenção: Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

I) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;

II) materiais impressos

reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

III) materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente.

2.1.7. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;

2.1.7.1. Para os fins específicos deste edital, a certidão que trata o item 2.1.6 será emitida gratuitamente ao proponente que ainda não estiver cadastrado, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

2.1.7.2. A solicitação da Certidão deverá ser realizada de forma antecipada. As solicitações serão recebidas até o dia 24 de março de 2023.

2.1.8. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade, o contratado deverá comprovar previamente que o preço solicitado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes (exceto a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas), no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

2.1.8.1. Para comprovação de preço não serão aceitos recibos, contratos sem notas fiscais e outros documentos.

2.1.8.2. A não apresentação da comprovação de preço acarretará na desclassificação da proposta.

2.2.

Proponente pessoa jurídica: (A Secult poderá solicitar documentos durante o processo de análise)

2.2.1. Cartão do CNPJ;

2.2.2.

Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual - MEI ou outro documento que comprove);

2.2.3. Cópia do documento de identidade do representante legal;

2.2.4. Cópia do CPF do representante legal;

2.2.5.

Cópia do comprovante de residência do representante legal, não sendo aceito de terceiros;

2.2.5.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço em Poços de Caldas, sendo aceitos, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

2.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União vigente;

2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vigente;

2.2.8.

Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Município vigente;

2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente;

2.2.10.

Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual – CDT vigente;

2.2.11. Certidão Cível Negativa referente à Falência e Concordata vigente;

2.2.12. Currículo de atuação da empresa na área cultural;

2.2.13 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 3 páginas);

Atenção: Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

I) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;

II) materiais impressos, reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

III) materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente;

2.2.14. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade o contratado deverá comprovar previamente

que o preço solicitado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes (que não seja a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas), no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

2.2.14.1. Para comprovação de preço não serão aceitos recibos, contratos sem notas fiscais e outros documentos.

2.2.14.2. A não apresentação da comprovação de preço acarretará na desclassificação da proposta.

2.3. Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura para efetivação da contratação, após a publicação do resultado das propostas selecionadas.

3. Documentação relativa à proposta:

3.1. Documentos que devem ser encaminhados, **obrigatoriamente**, juntamente com a proposta, de forma a complementar a análise da proposta, em suas respectivas áreas.

3.1.1. Música:

3.1.1.1. Currículo do grupo/banda/conjunto;

3.1.1.2.

Repertório a ser executado com nome das músicas e seus respectivos compositores;

3.1.1.3. Comprovação de tempo de atuação (materiais de revistas, jornais e/ou sites, certificados e declarações).

3.1.1.4. Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo a ser apresentado.

3.1.2. Artes cênicas: propostas de teatro, circo e dança;

3.1.2.1. Currículo do grupo/companhia;

3.1.2.2. Autorização de cessão de direitos autorais emitida pelo autor ou órgão que detenha tais

direitos e ainda, previsão de pagamento, se for o caso;

3.1.2.3. Sinopse do espetáculo;

3.1.2.4.

Material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo ou do espetáculo a ser apresentado, no caso de espetáculo não inédito.

3.1.3. Intervenções visuais de rua:

3.1.3.1.

Informações temáticas, contendo especificidades técnicas como: suportes, dimensões, local de exposição.

3.1.4. Gastronomia:

3.1.4.1. Currículo do (a) *chef/cozinheiro* (a);

3.1.4.2. Descrição da ação gastronômica a ser desenvolvida;

3.1.4.3. Tipo de iguaria/prato a serem oferecidos, com breve histórico cultural dos mesmos;

3.1.4.4. Estrutura física necessária, capacidade de atendimento por ação proposta.

3.1.5. Artes Culturais Integradas e demais áreas:

3.1.5.1. Informações da ação a ser realizada: descrição completa da ação a ser produzida, do processo de produção, conceitos, duração, dentre outras informações adicionais.

4. Efetivação da contratação, valor total da proposta e prazos:

4.1. Fica sob responsabilidade do proponente a apresentação de planilha orçamentária com especificação de todos os itens de despesa da proposta (cachês artísticos e técnicos, despesas de produção e demais rubricas), de forma detalhada e compatível com preços de mercado;

4.2. Fica sob responsabilidade do proponente o envio de nota fiscal que comprove o valor total solicitado da proposta, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Ficam os proponentes cientes que na falta de comprovação do valor total da proposta, a mesma poderá ser desclassificada ou readequada de acordo com o valor comprovado mediante envio de documentação comprobatória.

4.4. Ficam os proponentes cientes que numa eventual contratação, os pagamentos serão efetivados conforme contrato firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.

4.5. Os pagamentos serão efetivados mediante prévia apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços do contratado por meio de MEI ou empresário exclusivo.

4.6. A contratação por intermédio do MEI só se dará para trabalho individual do artista contratado, não sendo neste caso possível a contratação para propostas coletivas.

4.7. Nos casos em que ocorrerem contratações, fica condicionado o pagamento por parte do Município, de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Pública Municipal.

4.8. Fica sob responsabilidade da Secult a concessão de toda infraestrutura técnica básica necessária para a execução das ações.

4.9. Na infraestrutura técnica básica de sonorização estão inclusos os seguintes equipamentos: monitores de chão, sistema para ligação de fones de ouvido (fones não inclusos), microfones dinâmicos e condensadores e sem fio, pedestais, direct box, corpo de bateria (2 tons, surdo e bumbo), amplificador de guitarra e amplificador de baixo.

4.10. Caso a proposta necessite de equipamentos além dos citados no item 4.9 a solicitação deverá ser encaminhada para a Secult com antecedência para verificação da possibilidade de atendimento.

4.11. Em todos os locais de execução (centrais ou descentralizados) das propostas a Secult fica responsável pela concessão da infraestrutura técnica básica de sonorização e iluminação, estrutura de palco, tendas e demais insumos necessários.

4.12. Fica sob responsabilidade da Secult o pagamento da porcentagem referente a nota fiscal.

5. Processo de seleção e execução das propostas:

5.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Organização, indicada pelo Secretário Municipal de Cultura.

5.2. A relação de propostas selecionadas será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura.

5.3.

Durante o processo de seleção, a Comissão poderá solicitar aos proponentes a readequação das propostas, informações complementares, bem como fixar prazos para cumprimento dos mesmos.

5.4.

Após o encerramento do processo de seleção e a confirmação de inclusão da proposta na programação, a Secretaria Municipal de Cultura providenciará o contato com o proponente, com o objetivo de confirmar data, horário e local da apresentação, sendo que a deliberação final do local de execução da proposta será feita pela Secult.

5.5. No caso das apresentações no Teatro Benigno Gaiga, a Secretaria Municipal de Cultura realizará sorteio para definição das datas.

5.6. É de responsabilidade do proponente selecionado a prévia disponibilidade de agenda para adequação à composição da programação do Festival de Inverno de Poços de Caldas.

5.7. Não havendo disponibilidade em nenhuma das datas indicadas pela Secult fica o proponente ciente de que a proposta poderá ser desclassificada.

5.8. Fica a critério da Secult a definição das datas e locais de apresentação de cada uma das propostas selecionadas.

5.9. Os locais de execução das propostas serão em áreas centrais e descentralizadas da cidade, sendo: Parque Ecológico da Zona Sul, Pista de Skate do Parque Municipal Antônio Molinari, Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU), Mirante do Santa Rita, Parque Municipal Antônio Molinari, Praça Dom Pedro II, Parque José Affonso Junqueira, Museu Histórico e Geográfico, Espaço Cultural da Urca, Praça Pedro Sanches, Ginásio Poliesportivo Moleque César, Rua São Paulo e outros.

5.10. A Comissão de Seleção e Organização poderá definir outros locais além dos citados para a execução das propostas.

5.11. Fica a critério da Secult a definição das datas e locais de apresentação de cada uma das propostas selecionadas.

5.12. Não poderão ser custeadas despesas com produção e/ou gravação de produtos culturais como CD, DVD, videoclipe e congêneres.

5.13. Para a composição da programação do Festival de Inverno de Poços de Caldas será selecionada a seguinte quantidade de propostas por área/modalidade/gênero:

- a) Propostas de manifestações de cultura tradicional: até 10 propostas;
- b) Propostas musicais de gêneros variados: até 57 propostas;
- c) Propostas de artes cênicas para público infantil no Mundo da Criança: até 16 propostas;
- d) Propostas de artes cênicas para cortejos: até 3 propostas;
- e) Propostas musicais do gênero samba: até 2 propostas;
- f) Propostas musicais do gênero pagode: até 2 propostas;
- g) Propostas de artes cênicas para realização no Teatro Benigno Gaiga: até 15 propostas;
- h) Propostas musicais de DJ's: até 10 propostas;
- i) Propostas musicais do gênero rock: até 5 propostas;
- j) Propostas musicais do gênero sertanejo: até 5 propostas;
- k) Propostas musicais instrumentais: até 6 propostas;
- l) Propostas musicais do gênero hip-hop: até 5 propostas;
- m) Propostas de artes visuais, plásticas e artesanato para exposições: até 10 propostas;
- n) Propostas de intervenções visuais de *graffiti* e muralismo: até 5 propostas;
- o) Propostas de literatura: até 5 propostas;
- p) Propostas de gastronomia: até 4 propostas;
- q) Propostas de audiovisual: até 5 propostas;
- r) Propostas de artes integradas: até 5 propostas;

5.13.1. A quantidade de propostas por área/modalidade/gênero foi definida mediante estudos e pesquisas técnicas para a elaboração prévia da programação do Festival de Inverno de Poços de Caldas.

5.13.2. Para as propostas com gênero musical definido as mesmas serão realizadas durante dias específicos no festival, tais como: Dia do

rock, Dia do Samba/Pagode, Dia do Sertanejo, Dia do Hip Hop, Dia da Diversidade e outros que foram definidos após pesquisas técnicas sobre os dados do Cadastro Municipal de Cultura, bem como as propostas enviadas em editais anteriores.

5.13.3. Serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação dentro da área/modalidade/gênero especificadas no item 5.13 do edital até o atendimento da demanda necessária para a composição da programação. Por exemplo, para o Dia do Rock serão selecionadas as 5 propostas que obtiverem maior pontuação dentre as propostas musicais do gênero.

5.13.4. No caso de propostas da área da música, as que possuem gênero específico e não forem selecionadas para o dia específico poderão ser selecionadas para os demais dias do festival, se enquadrando em gêneros musicais variados.

5.13.5. A Comissão de Organização e Seleção do referido edital possui total autonomia para redefinir locais e atrações, conforme demandas de curadoria necessárias no decorrer do processo.

5.13.6. Para as propostas que contemplem exposições estarão disponíveis os seguintes locais: Box Cultural do Mercado Municipal, Museu Histórico e Geográfico, Espaço Cultural da Urca, Balneário Mário Mourão e outros a serem definidos pela Comissão.

5.13.7. Para as propostas de exposições e intervenções visuais os materiais necessários deverão ser contemplados juntamente com o valor da proposta e a comprovação de preço deverá ser enviada através de orçamentos juntamente com a proposta.

5.13.8. Para as propostas da área de literatura poderão ser contempladas propostas de lançamento de livros, rodas de conversa e outras intervenções.

5.13.9. Para as propostas da área de gastronomia poderão ser contempladas propostas de oficinas e outros.

5.13.10. Para as propostas da área de audiovisual poderão ser contempladas propostas de exibição de trabalhos, registros do festival de inverno e outros.

6. Critérios de análise:

6.1. Serão distribuídos 100 (cem) pontos segundo os critérios dispostos nos itens abaixo, bem como observado o fator especial:

6.1.1. Conceito e conteúdo da proposta:

a) Relevância da ação proposta para o cenário cultural: 20 (vinte) pontos - análise

da qualidade da proposta apresentada, conteúdo criativo e sua pertinência para a programação e a temática do Festival de Inverno de Poços de Caldas.

b) Apresentação e detalhamento da proposta: 25 (vinte e cinco) pontos - análise

da descrição da proposta, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e detalhes que esclareçam sua execução.

6.1.2. Capacidade técnica do proponente e equipe:

a) Qualificação da equipe envolvida: 20 (vinte) pontos - análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme apresentado no formulário de inscrição;

b) Capacidade de realização e histórico de realizações da equipe envolvida: 10 (dez) pontos - análise da capacidade de realização demonstrada pelo proponente e a equipe envolvida e seu histórico de realizações na área cultural.

c) Tempo de atuação da artista/grupo: 15 (quinze) pontos - análise do tempo de atuação da artista/grupo na cidade de Poços de Caldas, com o objetivo de valorizar artistas que possuam grande atuação no município, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

I) De 1 a 5 anos de atuação: 5 (cinco) pontos

II) De 6 a 10 anos de atuação: 10 (dez) pontos

III) Acima de 10 anos de atuação: 15 (quinze) pontos

6.1.3. Adequação da proposta orçamentária: 10 (dez) pontos - análise da planilha orçamentária, que deve ser apresentada de forma detalhada, com especificação de todos os itens de despesa da proposta, compatível com preços de mercado e viável de acordo com o orçamento apresentado.

6.1.4. Para a análise das propostas, fica o proponente responsável pelo envio de todos os materiais/documentos comprobatórios no formulário-padrão de inscrição.

7. Das vedações

7.1. Das despesas que não podem ser contempladas nas propostas:

7.1.1. Assessoria de imprensa e materiais de divulgação para as propostas, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a divulgação institucional nos canais de imprensa.

7.1.2. Aquisição de equipamento ou material de escritório e bens de natureza durável;

7.1.3 Remuneração, a qualquer título, a servidores públicos municipais;

7.1.4. Pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos no formulário-padrão e que não componham a equipe da

proposta, não sendo permitida a apresentação de profissional descrito como "a contratar" na equipe da proposta;

7.1.5. Pagamento de profissionais em atividades não essencialmente necessárias para a realização da proposta;

7.2. É vedada a seleção da proposta que contiver ação ou com proponente:

a) que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

b) de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais

c) que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

d) que infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

1.1.1. que tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante e ou escravo;

e) que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos;

f) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;

g) que tenha organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;

h) que tenha organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal.

i) que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

8. Dos Recursos

8.1. A Comissão de Seleção e Organização proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta de projeto artístico, comunicando o proponente e por intermédio da publicação do resultado final.

8.2. Contra a decisão da Comissão de Seleção e Organização de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

8.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, por orrogável por igual período.

8.4. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção e Organização ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

9. Disposições gerais:

9.1. As dimensões do palco do Teatro Benigno Gaiga, no Espaço Cultural da Urca são: Caixa Cênica: 16m de altura; Proscênio: 6m de altura, 15m de largura, 3,3m de profundidade; Boca de Cena: 12m de altura, 7m de profundidade; 1 camarim, 450 lugares de ocupação máxima, sendo 388 lugares na plateia e 62 nas galerias superiores, 20 varas para cenário, 04 varas para refletores, chave trifásica de 200 ampères.

9.2. A composição da programação do Festival de Inverno de Poços de Caldas não se restringe ao processo de seleção objeto deste edital, ficando a critério da Secretaria Municipal de Cultura incluir outras apresentações que possam contribuir para o atendimento dos seus objetivos, bem como firmar parcerias com empreendedores, movimentos e instituições artístico-culturais de todo o Brasil.

9.3. A Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão de Seleção e Organização, poderá alterar a quantidade de propostas por local, datas e locais de execução das propostas, a fim de contemplar a programação do Festival.

9.4. Para os espetáculos realizados no Teatro Benigno Gaiga poderá haver cobrança de ingresso, desde que com preços considerados populares que favoreçam o acesso do público à produção e a cobrança seja previamente informada na inscrição da proposta.

9.5. O valor estimado relativo ao presente edital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

9.6. Os recursos não utilizados em sua totalidade poderão ser remanejados entre outros editais da Secretaria Municipal de Cultura.

9.7. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones (35) 3697-2389/2335, pelo *Whatsapp* (35) 3697-2335, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: secultpocos@gmail.com.

9.8. As disposições constantes deste edital que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais serão por estes absorvidas.

9.9. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.

9.10.

Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo dos Santos Dutra
Secretário Municipal de Cultura

Marianna Gonçalves de Carvalho
Diretora de Políticas Culturais

PORTARIA SECULT Nº 7/2023

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL SECULT Nº 7/2023 PROGRAMAÇÃO CULTURAL NAS UNIDADES DE FUNCIONAMENTO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, resolve designar Marianna Gonçalves de Carvalho, Áurea Cristina Mendes Nogueira, Beatriz Vilela Bortoni, Carolina dos Santos Barbosa, Danieli Aparecida Lopes, Lavinia Crestani do Vale, Letícia Fernanda Borges de Lima, Mariana Chaves Oliveira, Raissa de Melo e Silva Ferreira e Silvana Alves de Alcântara para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão de Seleção e Organização do citado edital.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo Dos Santos Dutra
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL SECULT Nº 7/2023 PROGRAMAÇÃO CULTURAL NAS UNIDADES DE FUNCIONAMENTO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Apresentação

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Sistema Municipal de Cultura, disposto na Lei Municipal nº 9.037/2015, de 10 de abril de 2015 e no Plano Municipal de Cultura, disposto na Lei Municipal nº 9.144/2016, de 8 de outubro de 2016, torna pública a abertura de procedimento de seleção de projetos de ações culturais a serem realizadas nas unidades de funcionamento integral da Rede Municipal de Ensino.

O edital tem como objetivo selecionar artistas/arte-educadores que reúnam os recursos didático-pedagógicos necessários para realizar ações culturais voltadas para crianças e adolescentes, de 6 a 14 anos, nas unidades de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino, proporcionando o desenvolvimento social, educativo e cultural dos estudantes. A iniciativa inédita em âmbito local visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação sobre a vivência das crianças da Educação Integral com Arte e Cultura em ambiente escolar. Desde 2017, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), linguagens de Artes Visuais, Música, Dança e Teatro foram inseridas como componentes obrigatórios na base curricular das escolas, visando desenvolver pessoas conscientes de si e da cultura. Para os estudantes, o contato com a arte nesta etapa de ensino é de grande relevância para o desenvolvimento cognitivo e das habilidades socioemocionais.

Para este edital serão selecionadas propostas da área artístico-cultural que aconteçam em curto ou médio prazo nas unidades, no período de maio a novembro de 2023.

1. Prazos para apresentação de propostas:

1.1. É facultada à pessoa física ou jurídica, residente e domiciliada em Poços de Caldas, com atuação prioritária artístico-cultural, a inscrição de até 1 (um) projeto em qualquer das linguagens previstas: teatro, música, dança, circo, cultura tradicional, artes plásticas e artes visuais.

1.1.1. A inscrição de projetos restrita a artistas locais se pauta na intensa produção cultural da cidade que, em grande demanda, apresenta propostas e compõe a programação dos eventos locais.

1.2. Caberá a cada proponente a apresentação de uma única inscrição neste edital.

1.2.1. No caso de não cumprimento ao item 1.1, quanto à apresentação de inscrição, será considerada a última inscrição enviada.

1.2.2. Não será permitida a apresentação de projeto por pessoa física que também tenha apresentado projeto em nome da pessoa jurídica, da qual compõe o quadro societário, e/ou vice-versa, não estando em conformidade com o limite estabelecido no item 1.1 acima.

1.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas poderão apresentar somente 1 (um) projeto, não sendo permitida a apresentação de projetos em número superior.

1.3. Um mesmo artista, seja proponente pessoa física ou jurídica, poderá atuar de forma remunerada em até 3 (três) projetos neste edital.

1.3.1. É facultada a participação de artista convidado no projeto, desde que não seja remunerado e que a participação do mesmo seja

informada no formulário-padrão de inscrição, não cabendo a apresentação do currículo deste profissional.

1.3.2. Cabe ao proponente, a verificação junto à equipe inscrita no seu projeto quanto à participação de seus integrantes em apenas 3 (três) projetos apresentados segundo este edital.

1.4. As inscrições acontecerão no prazo de 15 de março a 11 de abril de 2023.

1.5. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de projetos às 18h, horário de Brasília, do dia 11 de abril de 2023.

1.6. As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/bqaXFYGGPr7hJ3WD9> que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado Editais da Cultura.

1.7. A Secult não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.

1.8. Para a inscrição de projetos, os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos deverão ser hospedados no Google Drive, sendo vetado o envio por plataformas como We Transfer, que possuem data de expiração.

1.9. Para o envio de arquivos pelo Google Drive, os mesmos deverão estar com acesso liberado. A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar em prejuízos na nota final do projeto, devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão.

1.10. Depois da inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados, pela Comissão, documentos e informações complementares para a análise.

2. Documentação básica relativa ao proponente a ser apresentada:

2.1. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, segundo preenchimento do formulário-padrão, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

2.2. Documento de identidade;

2.3. CPF;

2.3.1. Os documentos exigidos nos incisos 2.2 e 2.3 poderão ser substituídos por cópia legível de documento oficial onde constem os números dos referidos documentos (exemplo: carteira de motorista).

2.4. Comprovante de residência em Poços de Caldas do ano de 2022, não sendo aceito de terceiros;

2.4.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do proponente com endereço em Poços de Caldas como, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros.

2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município;

2.5.1. A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico: www.pocosdecaldas.mg.gov.br (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e na Secretaria Municipal de Fazenda;

2.5.2. Para os fins específicos deste edital, a certidão que trata o item 2.1.6 será emitida gratuitamente ao proponente que ainda não estiver cadastrado, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas;

2.5.3. A solicitação da Certidão deverá ser realizada de forma antecipada. As solicitações serão recebidas até o dia 3 de abril de 2023.

2.6. 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente, que deve estar devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural de acordo com as informações apresentadas no currículo e no formulário de inscrição.

2.6.1. Atenção: Não serão aceitos, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

- a) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;
- b) materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;
- c) materiais digitais extraídos da internet como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente.

2.7. Documentação comprobatória de experiência na área.

2.8. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade, o contratado deverá comprovar previamente que o preço solicitado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes (que não seja a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas), no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

2.8.1. Para comprovação de preço não serão aceitos recibos, contratos sem notas fiscais e outros documentos.

2.8.2. A não apresentação da comprovação de preço acarretará na

desclassificação do projeto.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Será designada uma Comissão composta por servidores das Secretarias de Cultura e Educação, que serão responsáveis pela análise e seleção dos projetos apresentados e acompanhamento dos mesmos.

3.2. Os projetos culturais apresentadas à Secult serão analisados obedecendo à ordem de protocolo, de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontuação:

I) Relevância das ações propostas para o ambiente educacional: 25 (vinte e cinco) pontos - análise da qualidade da proposta apresentada, seu conteúdo criativo, sua pertinência para o ambiente educacional e sua ideia central.

II) Apresentação e detalhamento da proposta: 15 (quinze) pontos - análise da descrição da proposta, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e detalhes que esclareçam sua execução.

III) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 15 (quinze) pontos - análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme apresentado no formulário de inscrição.

IV) Capacidade de realização e histórico de realizações da equipe envolvida: 15 (quinze) pontos - análise da capacidade de realização demonstrada pelo proponente e a equipe envolvida e seu histórico de realizações na área cultural.

V) Ações realizadas destinadas ao público infantil e juvenil (de 6 a 14 anos): 15 (quinze) pontos - com o objetivo de selecionar profissionais que possuam identificação e familiaridade com o público infantojuvenil serão distribuídos quinze pontos para os profissionais que já tenham realizado ações com o referido público, sendo distribuídos da seguinte forma:

a) 1 ação realizada destinada ao público infantojuvenil: 5 (cinco) pontos

b) 2 a 4 ações realizadas destinadas ao público infantojuvenil: 10 (dez) pontos

c) Acima de 5 ações realizadas destinadas ao público infantojuvenil: 15 (quinze) pontos

VI) Tempo de atuação do artista/grupo: 15 (quinze) pontos - análise do tempo de atuação do artista/grupo na cidade de Poços de Caldas, com o objetivo de valorizar artistas que possuam grande atuação no município, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

a) De 1 a 5 anos de atuação: 5 (cinco) pontos

b) De 6 a 10 anos de atuação: 10 (dez) pontos

c) Acima de 10 anos de atuação: 15 (quinze) pontos

VII) Fator especial: 5 (cinco) pontos - os projetos inscritos que contemplarem, com ênfase, a estratégia de permanência nas unidades escolares receberão pontuação extra (não acumulativa):

a) Estratégia de permanência: como medida especial, visando incentivar os projetos que promovam a execução de ações continuadas, entendidas como aquelas realizadas mais de uma vez na mesma localidade descentralizada/ espaço ou território cultural, serão concedidos 5 (cinco) pontos para projetos que possuam objetivo de capacitação, promoção de conhecimento ou, ainda, formação de público como estratégia de permanência, pensando-se na arte e na cultura como processo, em detrimento de ações eventuais/pontuais.

3.3. Para a análise dos projetos, fica o proponente responsável pelo envio de todos os materiais/documentos comprobatórios no formulário-padrão de inscrição.

3.4. A Comissão avaliará os projetos com base nos seis critérios específicos, conforme estabelecidos no item 3.2, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos para critérios base de análise e 5 (cinco) pontos para critério de fator especial.

3.5. A unidade escolar de atuação de cada profissional será definida pela Secult e Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda de inscrições das unidades.

3.6. As ações poderão possuir curto e médio prazo, tendo caráter pontual ou contínuo. Por exemplo, poderão ser inscritos espetáculos, apresentações musicais ou oficinas que aconteçam em apenas 1 (um) dia e poderão, também, ser inscritas propostas de oficinas ou atividades de formação que aconteçam de forma semanal ou mensal, ficando a critério de cada proponente o período de realização de suas propostas.

3.7. Para as proposta de curto prazo poderão ser inscritos projetos que contemplem a circulação das apresentações culturais nas unidades escolares.

3.8. As propostas inscritas deverão atender o seguinte público, segundo a faixa etária e período de atendimento:

a) Período da manhã (7h às 11h): Fundamental I – 6 a 10 anos;

b) Período da tarde (13h às 17h): Fundamental II – 10 a 14 anos.

4. Documentação relativa à proposta:

4.1. Documentos que devem ser encaminhados, obrigatoriamente, juntamente com a proposta, de forma a complementar a análise, em

suas respectivas áreas.

4.1.1. Música:

4.1.1.1. Currículo do grupo/banda/conjunto;

4.1.1.2. Repertório a ser executado com nome das músicas e seus respectivos compositores;

4.1.1.3. Comprovação de tempo de atuação (materiais de revistas, jornais e/ou sites, certificados e declarações).

4.1.2 Artes cênicas: propostas de teatro, circo e dança;

4.1.2.1 Currículo do grupo/companhia;

4.1.2.2. Autorização de cessão de direitos autorais emitida pelo autor ou órgão que detenha tais direitos e, ainda, previsão de pagamento, se for o caso;

4.1.2.3. Sinopse do espetáculo;

4.1.3. Artes Culturais Integradas e demais áreas:

4.1.3.1. informações da ação a ser realizada: descrição completa da ação a ser produzida, do processo de produção, conceitos, duração, dentre outras informações adicionais.

5. Efetivação da contratação, valor total do projeto e prazos:

5.1. Fica sob responsabilidade do proponente a apresentação de planilha orçamentária com especificação de todos os itens de despesa da proposta (cachês artísticos e técnicos, despesas de produção e demais rubricas), de forma detalhada e compatível com preços de mercado;

5.2. Fica sob responsabilidade do proponente o envio de nota fiscal que comprove o valor total solicitado da proposta, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Deverão ser custeadas despesas de sonorização e iluminação com valor máximo de R\$1.000,00 (um mil reais) por apresentação, seguindo os valores de mercado.

5.4. Ficam os proponentes cientes que na falta de comprovação do valor total da proposta, a mesma poderá ser desclassificada ou readequada de acordo com o valor comprovado mediante envio de documentação comprobatória.

5.5. Ficam os proponentes cientes de que, numa eventual contratação, os pagamentos serão efetivados conforme contrato firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.

5.6. Os pagamentos serão efetivados mediante prévia apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços do contratado por meio de MEI ou empresário exclusivo.

5.7 A contratação por intermédio do MEI só se dará para trabalho individual do artista contratado, não sendo neste caso possível a contratação para propostas coletivas.

5.8. Nos casos em que ocorrerem contratações, fica condicionado o pagamento por parte do Município, de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Pública Municipal.

6. Das vedações

6.1. Das despesas que não podem ser contempladas nos projetos:

6.1.1. Assessoria de imprensa e materiais de divulgação para os projetos, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a divulgação institucional nos canais de imprensa.

6.1.2. Aquisição de equipamento ou material de escritório e bens de natureza durável;

6.1.3. Remuneração, a qualquer título, a servidores públicos municipais;

6.1.4. Pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos no formulário-padrão e que não componham a equipe do projeto, não sendo permitida a apresentação de profissional descrito como "a contratar" na equipe do projeto;

6.1.5. Pagamento de profissionais em atividades não essencialmente necessárias para a realização do projeto;

6.2. É vedada a seleção do projeto que contiver ação ou com proponente:

6.2.1. que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

6.2.2. de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;

6.2.3. que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

6.2.4. que infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

6.2.5. que tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

6.2.6. que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos;

6.2.7. cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;

6.2.8. que tenha organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;

6.2.9. que tenha organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político

municipal.

6.2.10. que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

7. Dos Recursos

7.1. A Comissão de Seleção e Organização proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta de projeto artístico, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.

7.2. Contra a decisão da Comissão de Seleção e Organização de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

7.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

7.4. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção e Organização ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

8. Disposições gerais:

8.1. O valor estimado relativo ao presente edital é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

8.2. Os recursos não utilizados em sua totalidade poderão ser remanejados entre outros editais da Secretaria Municipal de Cultura.

8.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones (35) 3697-2389/2335, pelo Whatsapp (35) 3697-2335, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: secultpocos@gmail.com.

8.4. As disposições constantes deste edital que, porventura, estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

8.5. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.

8.6. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Luis Gustavo dos Santos Dutra
Secretário Municipal de Cultura

Marianna Gonçalves de Carvalho
Diretora de Políticas Culturais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

SMEL Nº 002/2023

CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, PARA O ATENDIMENTO A PROJETOS ESPORTIVOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público a abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de patrocínio para o ano de 2023, consoante os termos deste Edital e no que couber, com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O patrocínio é uma parceria na qual o patrocinador adere à execução de um projeto visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.

1.2 São objetivos do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse.

1.3 Poderão ser inscritos projetos esportivos que sejam originários e que atendam ao Município de Poços de Caldas/MG e que sejam realizados entre os meses de **MAIO A DEZEMBRO/2023**.

2 – ORIENTAÇÕES IMPORTANTES.

Em virtude das circunstâncias da Pandemia COVID-19, a execução dos projetos esportivos aprovados para execução no ano de 2023, deverão seguir as orientações do Comitê Municipal Gestor

Extraordinário do Plano de Contingenciamento em Saúde do Coronavírus, em qualquer situação.

3 – OBJETO

3.1 O objeto desta seleção de patrocínio é para o atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicada no preâmbulo deste edital.

3.2 O valor global estimado relativo ao procedimento de seleção pública poderá ser de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

3.3 Os recursos orçamentários informados no item 3.2 correrão à conta de dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo interessado, podendo o patrocinador conceder cota menor ou igual ao pleiteado na proposta.

3.4 Poderão participar da seleção, pessoas físicas e pessoas jurídicas residentes e domiciliadas no Município de Poços de Caldas, sendo necessária a comprovação da atuação na área esportiva.

3.4.1 Serão desclassificados os projetos de Proponentes que não comprovarem seu objetivo e sua atuação, prioritariamente, conforme disposto no item 4.1 deste edital.

3.5 Será permitida a apresentação de apenas 1 (um) projeto por proponente.

3.6 Será considerado como um só proponente as pessoas jurídicas e as pessoas físicas integrantes dos respectivos quadro societário ou que exerçam nela atividades de administração.

3.7 Será permitida a participação de qualquer profissional, ainda que na condição de Proponentes, sendo pessoa física e jurídica, participar em até 2 (dois) projetos distintos, inclusive o próprio proponente se estiver relacionado como profissional atuante do projeto.

3.7.1 Com exceção aos profissionais atuantes em serviços técnicos, sendo contadores, elaboradores e divulgadores, os quais poderão atuar livremente.

3.8 Será permitida, a título elaboração e acompanhamento do projeto, a despesa até 7% (sete por cento) do valor subtotal projeto aprovado.

3.9 Será permitida, a despesa de serviços contábeis do projeto até 2,5% (dois e meio por cento) do valor subtotal projeto aprovado.

3.10 Para participação da população nos projetos selecionados não poderá haver qualquer tipo de cobrança de participação, inscrição e taxas, exceto nos projetos esportivos desenvolvidos por OSC – Organização da Sociedade Civil, que tenham objetos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

3.10.1. No caso de cobrança de participação, inscrição e taxas, as OSC – Organizações da Sociedade Civil, deverão, obrigatoriamente, reverter eventuais rendas e resultados com a referida cobrança à consecução do objeto social, sob pena de nulidade do ato de concessão de patrocínio e consequente obrigatoriedade de restituição dos valores recebidos a título de patrocínio aos cofres públicos, sem prejuízo da aplicação de sanções de natureza cível, criminal e administrativa.

3.10.2 O disposto no item anterior não se aplica as sobras dos valores recebidos a título de patrocínio, juros e rendimentos, que deverão ser restituídos aos cofres públicos, acrescidos dos juros e rendimentos decorrentes de aplicação financeira.

3.11. Os Proponentes de projetos aprovados através deste edital, deverão estar adimplentes junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, em qualquer programa ofertado pelo Município.

4 – DIRETRIZES DO INVESTIMENTO E VALOR MÁXIMO DO PROJETO

4.1 As ações ou atividades a serem patrocinadas por meio do edital deverão versar sobre a área esportiva e as seguintes diretrizes:

4.1.1 produção e realização de eventos e transmissões, campeonatos esportivos, provas ou jogos.

Valor Máximo do projeto R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

4.1.2 atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos, com atividades relacionadas à prática esportiva, atividade física, lazer ou com o esporte em geral.

Valor Máximo do projeto R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

4.1.3 Produção de pesquisa, levantamento de dados relacionados a ações esportivas do município de Poços de Caldas – MG.

Valor Máximo do projeto R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

4.1.4 Atendimento a projetos esportivos/educacionais, na rede Municipal de Ensino de Poços de Caldas.

Valor Máximo do projeto R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

4.1.5 incentivo/valorização de atletas de competição à nível municipal, estadual, nacional e internacional, com representatividade ou vínculo comprovado do Município, conforme descrito abaixo:

4.1.5.1 - nível municipal: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação de eventos realizados no Município de Poços de Caldas no ano de 2021 e 2022, prevalecendo os resultados mais recentes.

Serão disponibilizadas 03 (três) cotas para este nível, sendo o Valor Máximo do projeto R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) cada cota.

4.1.5.2 - nível estadual: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação de eventos realizados no Estado de Minas Gerais, com representatividade do Município de Poços de Caldas, no ano de 2021 e 2022, prevalecendo os resultados mais recentes.

Serão disponibilizadas 12 (doze) cotas para este nível, sendo o Valor Máximo do projeto R\$ 5.650,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

4.1.5.3 - nível federal: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação de eventos realizados no país, com representatividade do Município de Poços de Caldas ou do Estado de Minas Gerais, no ano de 2021 e 2022, prevalecendo os resultados mais recentes.

Serão disponibilizadas 15 (quinze) cotas para este nível, sendo o Valor Máximo do projeto R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais) cada cota.

4.1.4.4 - nível internacional: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação de eventos realizados no país ou em outros países, com representatividade do Município de Poços de Caldas, do Estado de Minas Gerais ou do Brasil, no ano de 2021 e 2022, prevalecendo os resultados mais recentes.

Serão disponibilizadas 20 (vinte) cotas para este nível, sendo o Valor Máximo do projeto R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais) cada cota.

OBS.: Caso não houver o preenchimento de cotas de um nível específico, poderá haver o remanejamento das cotas para outro nível ou para outra diretriz elencada neste edital, se necessário.

4.1.6 incentivo/valorização de técnicos de competição à nível estudantil, paralímpico e alto rendimento, com representatividade ou vínculo comprovado do Município, conforme descrito abaixo:

4.1.6.1 - nível estudantil: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação em competições realizadas no Município de Poços de Caldas e na região no ano de 2021 e 2022, regional, estadual, prevalecendo os resultados mais recentes.

Será disponibilizada 01 (uma) cota para este nível, sendo o Valor Máximo do projeto R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) a cota.

4.1.6.2 - nível paralímpico: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação em competições, representando o Município de Poços de Caldas no ano de 2021 e 2022, regional, estadual e federal, prevalecendo os resultados mais recentes.

Será disponibilizada 01 (uma) cota para este nível, sendo o Valor Máximo do projeto R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) a cota.

4.1.6.3 - nível alto-rendimento: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação em competições, representando o Município de Poços de Caldas no ano de 2021 e 2022, regional, estadual e federal, prevalecendo os resultados mais recentes.

Serão disponibilizadas 03 (três) cotas para este nível, sendo o Valor Máximo do projeto R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) cada cota.

OBS.: Caso não houver o preenchimento de cotas de um nível específico, poderá haver o remanejamento das cotas para outro nível ou para outra diretriz elencada neste edital, se necessário.

5 – CRONOGRAMA

5.1 - A presente seleção será dividida em etapas conforme indicado no cronograma abaixo:

Etapas	Período
Inscrição/apresentação de propostas	15/03/2023 a 06/04/2023
Análise de propostas	Após recebimento das propostas
Divulgação do resultado	Após análise das propostas

Recurso	Dois dias úteis após a publicação do resultado oficial
Contratações e assinatura de contrato	Após publicação resultado oficial no DOM
Execução da Proposta	Maio a dezembro/2023
Comprovação de execução/Prestação de contas	Até 31/01/2024

5.2 Conforme cronograma constante no item anterior, o prazo de inscrição das propostas será iniciado na data de 15/03/2023 e encerrado na data de 06/04/2023.

5.3 As inscrições serão gratuitas e os interessados em solicitar o patrocínio deverão protocolar suas propostas de acordo com o que segue:

PROJETOS ESPORTIVOS

LOCAL = Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua São José, 345, Jardim Country Club, Poços de Caldas/MG

De segunda a sexta-feira

Horário de 08:00 às 18 horas.

I. Parágrafo único. Serão desclassificados os projetos que não forem protocolados no local indicado.

II.6 – FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

III.6.1 As propostas deverão ser apresentadas obrigatoriamente em 01 (uma) via fixada em “grampos para pastas”, contendo documentos pertinentes aos projetos, nesta ordem:

IV.6.1.1 Formulário Padrão de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido (atenção ao objetivo do projeto)

V.6.1.2 Declaração de Ciência (Anexo III)

VI.6.1.3 Currículo de Pessoa Física (Anexo IV) e/ou Currículo de Pessoa Jurídica (Anexo V)

VII.6.1.4 Autorização de utilização de espaço (Anexo VI), se for o caso

VIII.6.1.5 Comprovante de Capacidade Técnica (Anexo VII)

IX.6.1.6 Declaração “Possui PIS” (Anexo VIII), se for o caso

X.6.1.7 Declaração “Não Possui PIS” (Anexo IX), se for o caso

XI.6.1.8 Informativo Conta Bancária específica para o projeto (Anexo X)

XII.6.1.9 Declaração de Representatividade de Instituição (Anexo XI), se for o caso

XIII.6.1.10 Declaração de “Direitos de audiovisual (Anexo XII), se for o caso

XIV.6.1.11 Toda documentação solicitada na Cláusula 7.ª;

XV.

XVI.6.2 O proponente deverá enviar 02 (duas) vias da Ficha de Protocolo (Anexo I), sendo que 01 (uma) das vias deverá ser colada no envelope opaco, lacrado, contendo a proposta, todos os documentos pertinentes ao projeto e a outra via, sendo o comprovante de protocolo do proponente.

6.3 As propostas deverão, obrigatoriamente, ter o Formulário Padrão de Inscrição assinado, seus Anexos e todos os documentos, **com todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo proponente, bem como assinar a Declaração de ciência.**

6.4 A falta de assinaturas ou qualquer documento solicitado neste regulamento será elemento de desclassificação, estando a proposta inabilitada para a fase de avaliação.

6.4.1 Excetua-se da regra deste item, rubricas e numeração de páginas, podendo ser sanado pelo proponente mediante solicitação da CMP – Comissão Municipal de Patrocínio.

6.5 As propostas serão protocoladas, avaliadas, aprovadas e acompanhadas pela Comissão Municipal de Patrocínios da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, formada especialmente para esse fim e compostas por agentes públicos, sendo designados os membros que irão as compor mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Município.

6.6 Serão desclassificadas as inscrições cujos formulários apresentarem informações incompletas ou não fornecidas corretamente e/ou com documentação em desacordo com o previsto neste edital. Não serão aceitos Planos de Trabalho e Anexos manuscritos.

6.7 Das decisões da que denegarem o pedido de patrocínio caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, apresentada pelo interessado conforme prazo disposto no cronograma do item 5.1.

6.8 O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado através dos meios de comunicação necessários, em especial, no Diário Oficial do Município.

6.9 As propostas apresentadas deverão atender necessariamente disposições, conforme a diretriz específica do projeto e conforme seus anexos.

6.10 As propostas que tiverem como objeto a “representatividade” do Município de Poços de Caldas, de Clubes, Instituições e afins, deverão

apresentar a Declaração de Representatividade emitida pelo órgão de interesse, conforme Anexo XI.

6.11 As propostas que tiverem como Diretriz 4.1.3.- Produção de pesquisa, levantamento de dados relacionados a ações esportivas do município de Poços de Caldas – MG, deverão apresentar a Declaração de uso de direito de imagem, conforme Anexo XIII.

6.12 As propostas que tiverem como Diretriz 4.1.1 produção e realização de eventos e campeonatos esportivos, provas ou jogos, deverão apresentar na descrição dos objetivos, como contrapartida, o recebimento de doações de alimentos e produtos de higiene pessoal, os quais deverão ser arrecadados durante a realização das ações do projetos, onde serão encaminhados a SMEL – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e posteriormente encaminhados a SMPS – Secretaria Municipal de Promoção Social para distribuição na rede.

6.12.1 Para as propostas com objeto nesta diretriz, o Proponente deverá apresentar o custo total do evento a ser realizado, o valor solicitado mediante este edital, apresentar outros possíveis patrocinadores para a execução desta ação, caso houver.

6.13 As propostas que tiverem como Diretriz 4.1.4 Atendimento a projetos esportivos/educacionais, na rede Municipal de Ensino de Poços de Caldas, deverão apresentar a “Autorização de utilização de Espaço” da Direção da Unidade de Ensino, onde será realizada.

7 – PROPOSTA

7.1 A proposta será apresentada por meio do **formulário padrão de inscrição (Anexo II) e todos os anexos pertinentes à proposta devidamente preenchidos, acompanhada dos documentos** descritos abaixo. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este item.

7.1.1. Verificar o anexo II correto conforme a diretriz a ser pleiteada.

7.1.1 - PESSOA FÍSICA:

Documentos a serem apresentados para projetos cuja Diretriz seja:

4.1.1 produção e realização de eventos e campeonatos esportivos, provas ou jogos.

4.1.2 atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos, com atividades relacionadas à prática esportiva, atividade física, lazer ou com o esporte em geral.

4.1.3 Produção de pesquisa, levantamento de dados relacionados a ações esportivas do município de Poços de Caldas – MG.

4.1.5 incentivo/valorização de técnicos de competição à nível estudantil, paralímpico e alto rendimento, com representatividade ou vínculo comprovado do Município

a) currículo pessoal específico do proponente, na área de atuação na qual se pretende obter o patrocínio, conforme Anexo IV.

b) currículo pessoal específico todos de os profissionais envolvidos, na área de atuação na qual se pretende obter o patrocínio, conforme Anexo IV.

c) cópia legível do cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF e cópia legível da cédula de identidade do Proponente, frente e verso, ou cópia de documento oficial com foto no qual conste o número dos referidos documentos, no prazo de validade.

d) 2 (dois) comprovante de residência, sendo um com vencimento em data recente no ano de 2023 e outro com data com diferença de mais de 1 (um) ano anterior, em nome do proponente, podendo ser contas de consumo, extratos bancários e contrato de aluguel.

Obs.: Não serão admitidos comprovantes em nome de terceiros (pai e mãe)

e) CND Municipal no prazo de validade

f) Declaração informando o número do PIS, conforme Anexo VIII.

g) Declaração de “não possui PIS” (caso não tenha oficialmente), conforme o Anexo XIX.

h) em caso de uso de espaços públicos ou privados esportivos, tais como clubes, associações e centros comunitários, escolas, ginásios poliesportivos, universidades, associações esportivas, museus, bibliotecas, logradouros públicos ou patrimônios históricos (parque, praças, largos, ruas, avenidas, bosques etc.) o proponente deverá apresentar autorização dos órgãos competentes para sua utilização para o projeto (anexo VI). A falta de autorização para uso de espaços públicos ou privados será elemento de desclassificação e o proponente estará inabilitado para a fase de avaliação;

i) caso o projeto envolva atividades físicas ou desportivas e para a solicitação de incentivo/valorização de técnicos, o proponente deverá apresentar cópia da cédula de identidade profissional emitida pelo CREF 6 ou declaração emitida pelo CREF6, com prazo de validade durante a apresentação do projeto e sua execução, de todos os profissionais que ministrem as atividades, tais como professores, técnicos, auxiliares, monitores, instrutores, recreadores, ajudantes, voluntários e afins, nos termos da Lei nº 9.696/1998;

j) comprovação de capacidade profissional do proponente (conforme Anexo VII), considerando-se as seguintes orientações:

- 5 (cinco) páginas de reportagens, publicações e outros materiais impressos que devem estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área esportiva OU

- relatório de suas atividades esportivas realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico, no caso de impossibilidade de apresentação das 5(cinco) páginas acima referidas;

- **Não serão aceitos**, para fins de comprovação, conforme disposto neste item:

- apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação esportiva realizada;
- materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentadas de forma ilegível e sem a descrição da data.
- materiais digitais extraídos de internet, como artigos, programações, reportagem, dentre outros, não reproduzidos integralmente e sem a descrição de datas.

l) para os projetos que tenham como objeto a diretriz elencada no item 4.1.3.- Produção de pesquisa, levantamento de dados relacionados a ações esportivas do município de Poços de Caldas – MG, apresentar toda a descrição específica dos dados a serem coletados.

7.1.2 - PESSOA FÍSICA – ATLETAS

Documentos a serem apresentados para projetos cuja Diretriz seja:

- 4.1.4 incentivo/valorização de atletas de competição à nível municipal, estadual, nacional e internacional, com representatividade ou vínculo comprovado do Município

Caso o atleta seja maior de 18 anos, deverá apresentar todos os documentos descritos abaixo (da letra a a letra j).

Caso o atleta a ser beneficiado, seja menor de idade(menor de 18 anos), deverá apresentar os documentos descritos abaixo (da letra a, a letra d) e o **REPRESENTANTE LEGAL** (pai, mãe ou familiares que sejam legalmente autorizados) deverão apresentar os documentos referentes aos itens e a h.

a) currículo pessoal específico do atleta (independente da idade), na área de atuação na qual se pretende obter o patrocínio, conforme Anexo IV.

b) resultados oficiais do atleta beneficiado, referente a participação e classificação em competições, contendo local, data, nome da competição legível, conforme nível solicitado, no ano de 2021 e 2022 com comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas, com o Estado de MG e com a Nação.

c) cópia legível do cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF e cópia legível da cédula de identidade do Proponente e do atleta beneficiário, frente e verso, ou cópia de documento oficial com foto no qual conste o número dos referidos documentos, no prazo de validade.

d) comprovação de capacidade profissional do atleta (conforme Anexo VII), considerando-se as seguintes orientações:

- 5 (cinco) páginas de reportagens, publicações e outros materiais impressos que devem estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área esportiva OU

- relatório de suas atividades esportivas realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico, no caso de impossibilidade de apresentação das 5(cinco) páginas acima referidas;

- **Não serão aceitos**, para fins de comprovação, conforme disposto neste item:

- a) apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação esportiva realizada;
- b) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentadas de forma ilegível e sem a descrição da data.
- c) materiais digitais extraídos de internet, como artigos, programações, reportagem, dentre outros, não reproduzidos integralmente e sem a descrição de datas.

e) 2 (dois) comprovante de residência, sendo um com vencimento em data recente no ano de 2023 e outro com data com diferença de mais de 1 (um) ano anterior, em nome do proponente ou do responsável legal (no caso de projeto item 4.1.4. - atletas caso sejam menores de idade), podendo ser contas de consumo, extratos bancários e contrato de aluguel.

f) CND Municipal no prazo de validade

g) Declaração informando o número do PIS, conforme Anexo VIII.

h) Declaração de “não possui PIS” (caso não tenha oficialmente), conforme o Anexo XIX.

i) em caso de uso de espaços públicos ou privados esportivos, tais como clubes, associações e centros comunitários, escolas, ginásios poliesportivos, universidades, associações esportivas, museus, bibliotecas, logradouros públicos ou patrimônios históricos (parque, praças, largos, ruas, avenidas, bosques etc.) o proponente deverá apresentar autorização dos órgãos competentes para sua utilização para o projeto (anexo

j) caso o projeto envolva atividades físicas ou desportivas e para a solicitação de incentivo/valorização de técnicos, o proponente deverá apresentar cópia da cédula de identidade profissional emitida pelo CREF 6 ou declaração emitida pelo CREF6, com prazo de validade durante a apresentação do projeto e sua execução, de todos os profissionais que ministrem as atividades, tais como professores, técnicos, auxiliares, monitores, instrutores, recreadores, ajudantes, voluntários e afins, nos termos da Lei nº 9.696/1998; (se for o caso)

7.1.3 – PESSOA JURÍDICA:

7.2. A pessoa jurídica patrocinada deverá manter durante a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do ajuste.

7.3. Somente a pessoa jurídica que detém responsabilidade legal pela iniciativa e realização do projeto poderá apresentar a proposta de patrocínio.

7.4. Documentos a serem apresentados:

a) currículo da empresa ou instituição, elaborado conforme **Anexo V**, devidamente assinado pelo representante legal, (exceto para propostas correspondentes ao item 4.1.4.)

b) currículo pessoal específico todos de os profissionais envolvidos, na área de atuação na qual se pretende obter o patrocínio, conforme Anexo IV.

c) cópia dos atos constitutivos/Estatuto da empresa ou instituição, com sede no município de Poços de Caldas, e a última alteração, se for o caso, devidamente registrados em cartório;

d) cópia da(s) ata(s) de eleição e de posse da diretoria, em exercício, devidamente registrada(s) em cartório;

e) cópia do CNPJ - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação regular;

f) cópia do documento de identidade do representante legal (simples e legível), cópia do cartão do CPF do representante legal (simples e legível) ou cópia de documento oficial em que conste o número dos referidos documentos, no prazo de validade.

g) CND Municipal no prazo de validade

h) CND Estadual no prazo de validade

i) CND Federal no prazo de validade

j) CND Trabalhista no prazo de validade

k) CND FGTS-CRF no prazo de validade

l) em caso de uso de espaços públicos ou privados esportivos, tais como clubes, associações e centros comunitários, escolas, ginásios poliesportivos, universidades, associações esportivas, museus, bibliotecas, logradouros públicos ou patrimônios históricos (parque, praças, largos, ruas, avenidas, bosques etc.) o proponente deverá apresentar autorização dos órgãos competentes para sua utilização para o projeto (anexo VI). A falta de autorização para uso de espaços públicos ou privados será elemento de desclassificação e o proponente estará inabilitado para a fase de avaliação.

m) caso o projeto envolva atividades físicas ou desportivas e para a solicitação de incentivo/valorização de técnicos, o proponente deverá apresentar cópia da cédula de identidade profissional emitida pelo CREF 6 ou declaração emitida pelo CREF6, com prazo de validade durante a apresentação do projeto e sua execução, de todos os profissionais que ministrem as atividades, tais como professores, auxiliares, monitores, instrutores, recreadores, ajudantes, voluntários e afins, nos termos da Lei nº 9.696/1998.

n) comprovação de capacidade profissional do proponente (conforme Anexo VII), considerando-se as seguintes orientações:

- 5 (cinco) páginas de reportagens, publicações e outros materiais impressos que devem estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área esportiva OU;

- relatório de suas atividades esportivas realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico, no caso de impossibilidade de apresentação das 5(cinco) páginas acima referidas;

o) caso o projeto atenda a “área incentivo/valorização de atletas em competição”, deverão ser apresentados documentos comprobatórios, conforme item 4.1.4 deste edital (resultados oficiais de participação e classificação em competições), conforme nível solicitado, no ano de 2019, 2020 e 2021 e comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas.

p) – Apresentação dos dados bancários da conta específica do projeto em análise, conforme Anexo X.

- **Não serão aceitos**, para fins de comprovação, conforme disposto neste item:

- apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação esportiva realizada;
- materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentadas de forma ilegível e sem a descrição da data.
- materiais digitais extraídos de internet, como artigos, programas, reportagem, dentre outros, não reproduzidos integralmente e sem a descrição de datas.

7.1.4. DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

I) Poderão ser anexados ao projeto outros documentos que agregam valor e consistência ao mesmo, tais como:

- apresentação Declaração de Representatividade emitida pelo órgão de interesse, conforme Anexo XI. (se for o caso)
- Apresentar a Declaração de Uso de direito de imagem, conforme Anexo XII, se for o caso.
- apresentação de orçamentos, para comprovação dos valores solicitados.
- apresentação de declarações de parceria para realização do objeto do projeto
- outros documentos que acharem necessários para comprovação das informações descritas no projetos
- Apresentação dos dados bancários da conta específica do projeto em análise, conforme Anexo X (se houver)

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Será designada Comissão Municipal de Patrocínio – Projetos Esportivos, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que será responsável pela análise e seleção, aprovação, acompanhamento e monitoramento das propostas/projetos referente a este edital.

8.2 Ao analisar as propostas de patrocínio, a Comissão de Patrocínio observará o princípio da isonomia, pautada nas políticas públicas do Poder Executivo Municipal e na legislação aplicável.

8.2.1 A fim de estabelecer limites orçamentários e parâmetros justos para avaliação, baseados na média de patrocínios dos anos anteriores, ficam estabelecidos os limites máximos referentes a cada diretriz, conforme o item 3.1 e 4 deste edital.

8.3 As propostas serão selecionadas de forma objetiva, segundo os seguintes critérios:

- conceito e conteúdo da proposta (até 25 pontos) – apresentação da proposta de forma clara, com objetivos pertinentes, com todas as informações que esclareçam seu desenvolvimento, cronograma e ações; propostas que atendam a demanda de atividades no município;
- viabilidade orçamentária da proposta (até 25 pontos) – especificação de todos os itens de despesa de forma clara e detalhada, estabelecidos de acordo com o cronograma de ações, considerando valores de mercado local e orçamentos que comprovem os valores solicitados. As planilhas orçamentárias serão analisadas em conformidade com preços praticados no mercado, podendo ser comprovadas mediante apresentação prévia de orçamentos.

c) capacidade técnica do proponente e da equipe (até 20 pontos) – potencial do proponente e da equipe para realizar apresentada, segundo comprovações através de currículos, apresentação de comprovação técnica de ações já realizadas, relacionadas na área de atuação do projeto e demais materiais apresentados.

d) abrangência, descentralização e acessibilidade (até 20 pontos) – capacidade da proposta de promover o desenvolvimento humano, a fruição de bens e ações esportivas com estratégias efetivas, contemplando públicos diversos de forma acessível, em locais mais abrangentes.

e) Projetos inovadores (até 10 pontos) – propostas inovadoras, sendo a ação ou o ato de inovar, ou seja, modificar antigos costumes, ideias, serviços, ferramentas, modalidades, novos caminhos ou estratégias diferentes,

8.4. As propostas apresentadas por atletas e técnicos, serão analisadas da seguinte maneira:

- comprovação de participação e resultados oficiais em competições oficiais pertinentes ao nível solicitado, considerando a classificação, local e data na competição apresentada, obtidas no site oficial da competição.

8.4 A Comissão Municipal de Patrocínio avaliará as propostas segundo cada um dos quatro critérios estabelecidos no item 8.3 com pontuação de zero a vinte e cinco, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8.5 De acordo com a pontuação total alcançada, a Comissão de Patrocínio procederá à classificação final das propostas e as submeterá

à apreciação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer para homologação.

8.6 A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão de Patrocínio a cada um dos critérios citados no item 8.3.

8.7 No caso de empate, será considerada melhor classificada a proposta que obtiver melhor pontuação no critério “Conceito e Conteúdo”. Caso persista o empate, será considerada melhor classificada a proposta que obtiver melhor pontuação no critério “abrangência, descentralização e acessibilidade” e sucessivamente as propostas que apresentarem documentos que qualifiquem as informações contidas no projeto, tais como orçamentos.

8.8 As propostas referentes à diretriz 4.1.4 – apoio/incentivo de atletas e à diretriz 4.1.5 – apoio/incentivo de técnicos, serão analisadas mediante apresentação de resultados oficiais e suas respectivas classificações.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 O patrocínio das propostas será realizado nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a formalização de contratos de patrocínio, segundo os termos da minuta constante no Anexo XIII.

9.2 A contratação das propostas, previamente selecionadas, dependerá da regularidade dos documentos do item 7 deste edital e de outros que a administração pública entender necessário.

9.3 A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data publicação do resultado final, conforme item 5.1 deste edital.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por transferência bancária eletrônica a crédito do beneficiário.

10.2 O pagamento será efetivado conforme previsão no calendário descrito abaixo, a partir da assinatura do contrato, conforme calendário abaixo:

Diretriz	Parcela	Mês Desembolso
4.1.1 – Produção e realização de eventos e transmissões, campeonatos esportivos	Em parcelas	3 Junho/2023 Agosto/2023 Outubro/2023
4.1.2 – atendimento crianças, jovens, adultos e idosos com atividades relacionadas à prática esportiva	Em parcelas	3 Junho/2023 Agosto/2023 Outubro/2023
4.1.3 – Produção de pesquisa, levantamento de dados	Em parcelas	3 Junho/2023 Agosto/2023 Outubro/2023
4.1.4 – Incentivo/valorização de atletas de competição	Parcela única	Maio/2023
4.1.5 – Incentivo/valorização de técnicos	Parcela única	Maio/2023

10.3 Todas as despesas bancárias deverão ser pagas pelo Proponente.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O cumprimento do item 6.5 deve ser demonstrado junto à comprovação da aplicação dos recursos até o montante efetivamente recebido pelo patrocinado, no qual deve se detalhar os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados, a indicação das respectivas notas fiscais e/ou recibos e demais elementos que comprovem a efetividade de todos os gastos, as fotos do evento, exemplares do material gráfico produzido, gravação de citação, *print* de sites e redes sociais, lista de inscritos, lista de presença, relatório de ações e demais formas de comprovação das contrapartidas de divulgação.

11.1.1 A comunicação entre os proponentes e a Prefeitura Municipal será feita através da respectiva Comissão de Patrocínio vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, responsável pelo acompanhamento do plano de divulgação, mídia e atividades.

11.1.2 A comprovação do cumprimento das contrapartidas acordadas no Formulário Padrão de Inscrição (Anexo II) e a respectiva prestação de contas final assinada por contador responsável será feita através ofício dirigido à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no prazo máximo de 30 dias contados do término do cronograma de ações do projeto.

11.2.1 A Comissão poderá solicitar prestações de contas parciais, relatórios e outros documentos ao proponente, durante a execução das

ações, de forma a garantir a boa gestão e acompanhamento físico-financeiro das propostas.

11.3 A prestação de contas deverá ser pautada nas orientações constantes do roteiro para prestação de contas para concessão de patrocínios a eventos/projetos elaborado pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

12 – DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

12.1. Nas ações de divulgação do projeto patrocinado deverão constar, obrigatoriamente, o brasão do Município de Poços de Caldas, a logo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e o nome do projeto com a logo (se houver) a considerar:

- garantia das chancelas “patrocínio”;
- inserção das marcas institucionais do município em todas as peças das campanhas publicitárias dos projetos selecionados;
- apresentação prévia aprovação prévia de todas as peças de comunicação, plano de mídia e textos de assessoria de imprensa;
- menção da marca em todos os releases de imprensa, comunicados e entrevistas;
- convite para participação em coletivas de imprensa realizadas pelo projeto;
- caso o projeto disponha de um site na internet, deverá inserir a marca indicada com link para website do patrocinador.
- Todos os projetos deverão ser divulgados através de banner, com as respectivas logos (com exceção dos atletas, técnicos e mídias/pesquisas que poderão fazer a divulgação através de camisetas e uniformes)
- para projetos que solicitarem camisetas/uniformes, deverão inserir obrigatoriamente as seguintes logos: Brasão do município no ombro direito, logo SMEL no ombro esquerdo, e logo do projeto na parte da frente da camiseta.
- somente poderão utilizar de logos de outros apoiadores, se houver a menção previa no descritivo do projeto.

12.2. Para as propostas pertinentes a todas as Diretrizes, se houver outros apoiadores/patrocinadores para a execução do projeto, as ações de divulgação do projeto, a aplicação de logos deverá ter obrigatoriamente a proporcionalidade de 30% (trinta por cento) menor do tamanho das logos oficiais.

12.3 Todas as mídias a serem confeccionadas, deverão obrigatoriamente ser encaminhadas a comissão de análise técnica, para apreciação e aprovação

13 – VEDAÇÕES

13.1 As ações propostas pelos interessados e que serão alvo de patrocínio deverão conter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado o patrocínio de ações ou com proponentes:

- que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
- que provoquem maus tratos a animais;
- que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- de cunho exclusivamente político-partidário ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidas tradicionalmente;
- que envolvam jogos de azar ou especulativos;
- que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,
- cujos proponentes estejam com restrição cadastral ou impedidos de contratar com a administração pública;
- que tenha cunho político;
- que tenham organização, execução ou participação de servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- que tenham organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal, incluindo-se vereadores;

13.2 Não serão aprovados projetos cujo objeto consista em:

- aquisição de acervo;
- construção, aquisição ou reforma de imóvel;
- concursos e premiações;
- manutenção de entidade;
- restauração de bem imóvel.

13.3 Os recursos destinados aos projetos aprovados/patrocinados não poderão ser utilizados para:

- aquisição de equipamento de escritório, informática ou similar;
- aquisição de móveis;
- pagamentos de consultoria administrativa;
- despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- despesas com água, luz, telefonia (móvel ou fixa) e internet;
- despesas com festas de confraternização, coquetel ou similares;
- despesas com taxas de administração ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidores públicos municipais;
- pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos na planilha orçamentária e que não componham a equipe do projeto;
- pagamento de profissionais em atividades **não** essencialmente necessários à realização do projeto.

14. A comissão de patrocínio deverá rejeitar todas as despesas que não se relacionem diretamente com o objeto do projeto.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A participação na seleção pública de patrocínio a eventos/projetos regida por este edital implica na aceitação de todos os seus termos.

15.2. Os Proponentes de projetos protocolados através deste Edital, para execução no ano de 2023 deverão estar adimplentes junto à SMEL – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em qualquer programa ofertado por esta.

15.3 Este edital pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria administração pública.

15.4 Questões não previstas neste edital serão definidas pela Comissão Municipal de Patrocínio.

15.5 Constituem ANEXOS deste edital:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
Anexo I	Ficha de Protocolo
Anexo II	Formulário Padrão de Inscrição
Anexo III	Declaração de Ciência
Anexo IV	Curriculo Pessoa Física
Anexo V	Curriculo Pessoa Jurídica
Anexo VI	Autorização para utilização de espaço
Anexo VII	Comprovante de Capacidade Técnica
Anexo VIII	Declaração “possui PIS”
Anexo IX	Declaração “não possui PIS”
Anexo X	Informativo Conta Bancária
Anexo XI	Declaração de Representatividade
Anexo XII	Declaração de direitos visuais
Anexo XIII	Minuta do Contrato
Anexo XIV	Roteiro de Prestação de Contas

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas – MG, 15 de março de 2023.

Fernando Henrique dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Anexo I ao XII - EVENTOS - OFICINAS - PESQUISA ANEXO I FICHA DE PROTOCOLO

<i>Uso exclusivo da CMP-PE</i>
OBSERVAÇÕES
STATUS =
ANÁLISE TÉCNICA =
CLASSIFICAÇÃO =
PONTUAÇÃO =
VALOR APROVADO =
RELATOR =

1 – NOME DO PROJETO

Resumo do Projeto (No máximo 5 linhas)

Valor Total do Projeto = R\$ _____

2 – DADOS DO ATLETA/TÉCNICO**(PREENCHER TODOS OS DADOS ABAIXO CORRETAMENTE)**

Nome = _____

RG = _____

CPF = _____

Data de Nascimento ____/____/____

Endereço

Rua _____

_____nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____

E-mail _____

Site (se houver) _____

Poços de Caldas, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do proponente**ANEXO II****SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO****FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO ATLETAS E TÉCNICOS****1 – DADOS DO ATLETA/TÉCNICO**

Nome = _____

RG = _____

CPF = _____

Data de Nascimento ____/____/____

Endereço

Rua _____

_____nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____

E-mail _____

Site (se houver) _____

2 – DADOS DO PROJETO**2.1 - Nome do Projeto**

2.2. - Local de Realização do Projeto (se for o caso)**2.3 – Período de realização do projeto****2.4 – Público alvo**

ATLETA OU TÉCNICO

2.5 – Valor de referência ao projeto**3. ÁREA DE AÇÃO DO PROJETO****(Assinalar em qual área o projeto se refere)**

() Incentivo/valorização de atletas de competição, à nível municipal, estadual, nacional e internacional, das modalidades desenvolvidas no município de Poços de Caldas, com representatividade comprovado do município ou com vínculo no município, que poderá ser:

() Nível Municipal

resultados oficiais de participação de eventos realizados no Município de Poços de Caldas no ano de 2021 e 2022.

() Nível Estadual

resultados oficiais de participação de eventos realizados no Estado de Minas Gerais, com representatividade do Município de Poços de Caldas, no ano de 2021 e 2022

() Nível Federal

resultados oficiais de participação de eventos realizados no país, com representatividade do Município de Poços de Caldas ou do Estado de Minas Gerais, no ano de 2021 e 2022.

() Nível Internacional

resultados oficiais de participação de eventos realizados no país ou em outros países, com representatividade do Município de Poços de Caldas, do Estado de Minas Gerais ou do Brasil, no ano de 2021 e 2022.

() Incentivo/valorização de técnicos, à nível estudantil, paralímpico e alto-rendimento

() nível estudantil: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação em competições, representando o Município de Poços de Caldas no ano de 2021 e 2022., regional, estadual, prevalecendo os resultados mais recentes

() nível paralímpico: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação em competições, representando o Município de Poços de Caldas no ano de 2021 e 2022., regional, estadual e federal, prevalecendo os resultados mais recentes.

() nível alto-rendimento: comprovação de vínculo com o Município de Poços de Caldas – MG e resultados oficiais de participação em competições, representando o Município de Poços de Caldas no ano de 2021 e 2022., regional, estadual e federal, prevalecendo os resultados mais recentes.

4 – Representante Legal e responsável pela aplicação dos Recursos

Nome = _____

RG = _____

CPF = _____

Data de Nascimento ____/____/____

Endereço _____

Rua

_ nº _____

Bairro _____ CEP

Cidade _____ Estado

Telefone _____

5 – OBJETIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO

(utilizar quantas linhas forem necessárias)

6 – CRONOGRAMA DE AÇÕES

(usar quantas linhas forem necessárias)

7. Relação de profissionais envolvidos

Nome	Função a ser desempenhada no projeto	Carteira de identidade Profissional (CREF 6, CREFITO e outros) CPF e/ou RG

8 – DIVULGAÇÃO DO PROJETOS

(descrever como será realizada a divulgação do projeto)

09 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição da Despesa	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1.1					
1.2					
1.3					
	SUB TOTAL				
	Serviços de Elaboração (até 7%)				
	Serviços contábeis (até 2,5%)				
	TOTAL				

OBS: Utilizar quantas linhas forem necessárias.

Poços de Caldas, ____ de ____ de 2023.

Nome do Proponente e assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Em atenção ao Edital de Concessão de Patrocínio Municipal, para execução no ano de 2023, declaramos que:

1 - Concordamos com as disposições, normas e orientações contidas no presente Edital e seus Anexos.

2 - Cumprimos o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - Na hipótese de nosso projeto vir a ser selecionado e contemplado, concordo com a classificação, solicitações de alterações e disposições gerais para execução plena do projeto.

Poços de Caldas, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e Nome do Proponente

ANEXO IV**CURRÍCULO DO ATLETA****1 - NOME COMPLETO****2 - FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO****3 - DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL****4 - DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****ANEXO VI****AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS**

Declaro para os devidos fins, que está autorizado por esta (INSTITUIÇÃO), a utilização do(s) seguinte(s) locais, dias e horários:

- Local: _____

- Dias: _____

- Horário: ____; ____ as ____: ____

para a realização das atividades esportivas do Projeto

“ _____”, do(a) Proponente

_____, realizado através do Edital de

concessão de Patrocínio Municipal nº ____/23 para execução no ano de

2022, caso o referido projeto for “Aprovado” e houver “captação de recursos” para sua execução.

Por ser verdade, firmo o presente.

Poços de Caldas, ____ de ____ de 2023.

Nome do Responsável legal da Instituição
e Assinatura

ANEXO VII**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PARA ATLETAS / TÉCNICO**

h) comprovação de capacidade técnica do atleta/técnico, sendo Pessoas Física considerando-se as seguintes orientações:

- 5 (cinco) páginas de reportagens, publicações e outros materiais impressos que devem estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área esportiva OU

- relatório de suas atividades esportivas realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico, no caso de impossibilidade de apresentação das 5(cinco) páginas acima referidas;

- **Não serão aceitos**, para fins de comprovação, conforme disposto neste item:

- a) apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação esportiva realizada;
- b) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentadas de forma ilegível e sem a descrição da data.
- c) materiais digitais extraídos de internet, como artigos, programações, reportagem, dentre outros, não reproduzidos integralmente e sem a descrição de datas.

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO "POSSUI PIS"**

Eu, _____,
Proponente do Projeto

_____,
aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal –
Projetos Esportivos nº SMEL ____/2023, para execução no período de
Abril a Dezembro de 2022, **DECLARO** para os devidos fins, que sou
inscrito no PIS/PASEPS sob o Nº:

Nº PIS PASEP = _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Poços de caldas, ____ de _____ de 2023.

Nome
Proponente

ANEXO IX**DECLARAÇÃO "NÃO POSSUI PIS"**

Eu, _____, Proponente do Projeto

_____,
aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal –
Projetos Esportivos nº SMEL ____/2023, para execução no período de
Setembro a Dezembro de 2021, **DECLARO** para os devidos fins,
que não possuo Inscrição no PIS / PASEP.

Por ser verdade, firmo o presente.

Poços de caldas, ____ de _____ de 2023.

Proponente

ANEXO X**DADOS BANCÁRIOS**

Eu, _____, Proponente do Projeto

_____,
aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal –
Projetos Esportivos nº SMEL ____/2023, para execução no período de
Abril a Dezembro de 2022, informo para os devidos fins, os dados
bancários para movimentação dos recursos financeiros recebidos pela
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, conforme item

Banco =

Código do Banco =

Agência =

Operação =

nº Conta bancária =

Por ser verdade, firmo o presente.

Poços de caldas, ____ de _____ de 2023.

Proponente

Anexos I a X - Atletas

**ATENÇÃO: ESTA PÁGINA DEVE SER APRESENTADA EM DUAS
VIAS E NÃO DEVE SER ENCADERNADA COM O FORMULÁRIO DO
PROJETO.**

**ANEXO I
FICHA DE PROTOCOLO**

<i>Uso exclusivo da CMP-PE</i>
OBSERVAÇÕES
STATUS =
ANÁLISE TÉCNICA =
CLASSIFICAÇÃO =
PONTUAÇÃO =
VALOR APROVADO =
RELATOR =

1 – NOME DO PROJETO

Resumo do Projeto (No máximo 5 linhas)

Valor Total do Projeto = R\$ _____

2 – DADOS DO PROPONENTE

(PREENCHER TODOS OS DADOS ABAIXO CORRETAMENTE)

Nome = _____

RG = _____ CPF = _____

Data de Nascimento ____/____/____
 Endereço: Rua _____ nº _____
 Bairro _____ CEP _____

 Cidade _____ Estado _____

 Telefone _____
 E-mail _____
 Site (se houver) _____

Poços de Caldas, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do proponente

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO
FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROPONENTE

Nome = _____
 RG = _____ CPF = _____
 Data de Nascimento ____/____/____

 Endereço: Rua _____ nº _____
 Bairro _____ CEP _____

 Cidade _____ Estado _____

 Telefone _____
 E-mail _____
 Site (se houver) _____

2 – DADOS DO PROJETO

2.1 - Nome do Projeto

- _____
 2.2. - Local de Realização do Projeto (se for o caso)
 2.3 – Período de realização do projeto
 2.4 – Público alvo e nº de alunos a serem atendidos
 2.5 – Valor total do Projeto R\$
 2.6 – Valor solicitado R\$
 2.7 – Resumo do Projeto (máximo 5 linhas)
 2.8 – Patrocínios em edições anteriores

- Ano/valor
 - Ano/valor
 - Ano/valor

3. ÁREA DE AÇÃO DO PROJETO

(Assinalar em qual área o projeto se refere)

() produção e realização de eventos e campeonatos esportivos, provas ou jogos

() atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos, com atividades relacionadas à prática esportiva, atividade física, lazer ou com o esporte em geral

() Produção de pesquisa, levantamento de dados relacionados a ações esportivas do município de Poços de Caldas – MG.

() Atendimento a projetos esportivos/educacionais, na rede Municipal de Ensino de Poços de Caldas.

4 – Representante Legal e responsável pela aplicação dos Recursos

Nome = _____

RG = _____ CPF = _____

Data de Nascimento ____/____/____

Endereço

Rua _____

 _nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____

5 – OBJETIVOS E DESCRIÇÃO DO PROJETO
 (utilizar quantas linhas forem necessárias)

6 – CRONOGRAMA DE AÇÕES
 (usar quantas linhas forem necessárias)

6.1 – Cronograma de ações

6.2 – Local e endereço de atendimento do projeto
 (apresentar autorização de utilização de espaço)

6.3 – Quadro de horário de atendimento

Dia e horário

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

7. Relação de profissionais envolvidos

Nome	Função a ser desempenhada no projeto	Carteira de identidade Profissional (CREF 6, CREFITO e outros) CPF e/ou RG

8 – DIVULGAÇÃO DO PROJETOS
(descrever como será realizada a divulgação do projeto)

09 – Planilha Orçamentária					
Item	Descrição da Despesa	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
1.6					
1.7					
1.9					
1.10					
1.11					
	SUB TOTAL				
	Serviços de Elaboração (até 7%)				
	Serviços contábeis (até 2,5%)				
	TOTAL				

Poços de Caldas, ____ de ____ de 2023.

Nome do Proponente e assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Em atenção ao Edital de Concessão de Patrocínio Municipal, para execução no ano de 2023, declaramos que:

1 - Concordamos com as disposições, normas e orientações contidas no presente Edital e seus Anexos.

2 - Cumprimos o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - Na hipótese de nosso projeto vir a ser selecionado e contemplado, concordo com a classificação, solicitações de alterações e disposições gerais para execução plena do projeto.

Poços de Caldas, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e Nome do Proponente

ANEXO IV

CURRÍCULO PESSOA FÍSICA

1 - NOME COMPLETO

2 - FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

3 - DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL

4 - DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO V

CURRÍCULO PESSOA JURÍDICA – INSTITUIÇÃO OU EMPRESA

1 - NOME DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA

2 - BREVE HISTÓRICO

3 - PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA ESPORTIVA

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS

Declaro para os devidos fins, que está autorizado por esta (INSTITUIÇÃO), a utilização do(s) seguinte(s) locais, dias e horários:

- Local: _____

- Dias: _____

- Horário: ____; ____ as ____: ____

para a realização das atividades esportivas do Projeto “_____”, do(a)

Proponente _____, realizado através do Edital de concessão de Patrocínio Municipal nº 001/22 para execução no ano de 2022, caso o referido projeto for “Aprovado” e houver “captação de recursos” para sua execução.

Por ser verdade, firmo o presente.

Poços de Caldas, ____ de ____ de 2022.

Nome do Responsável legal da Instituição
e Assinatura

ANEXO VII

**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PARA EMPREENDEDORES PESSOA FÍSICA
OU**

PARA EMPREENDEDORES PESSOA JURÍDICA

- 5 (cinco) páginas de reportagens, publicações e outros materiais impressos que devem estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área esportiva OU

- relatório de suas atividades esportivas realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico, no caso de impossibilidade de apresentação das 5(cinco) páginas acima referidas;

- **Não serão aceitos**, para fins de comprovação, conforme disposto neste item:

- apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação esportiva realizada;
- materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentadas de forma ilegível e sem a descrição da data.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO “POSSUI PIS”

Eu,

_____,
Proponente do Projeto

_____,
aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal – Projetos Esportivos nº SMEL 001/2022, para execução no período de Abril a Dezembro de 2022, **DECLARO** para os devidos fins, que sou inscrito no PIS/PASEPS sob o Nº:

Nº PIS PASEP = _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Poços de caldas, ____ de _____ de 2022.

Nome

Proponente

ANEXO IX

DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PIS”

Eu, _____, Proponente do Projeto

_____,
aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal – Projetos Esportivos nº SMEL 001/2022, para execução no período de Abril a Dezembro de 2022, **DECLARO** para os devidos fins, que não possuo Inscrição no PIS / PASEP.

Por ser verdade, firmo o presente.

Poços de caldas, ____ de _____ de 2022.

Proponente

ANEXO X

DADOS BANCÁRIOS

Eu, _____, Proponente do Projeto

aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal – Projetos Esportivos nº SMEL 001/2022, para execução no período de Abril a Dezembro de 2022, informo para os devidos fins, os dados bancários para movimentação dos recursos financeiros recebidos pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, conforme item

Banco =

Código do Banco =

Agência =

Operação =

nº Conta bancária =

Por ser verdade, firmo o presente.

Poços de caldas, ____ de _____ de 2022.

Proponente

CASO JÁ TENHA CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Declaro para os devidos fins, que o Projeto Esportivo “_____
_____”, tendo como Empreendedor o Sr.(a)

_____,
REPRESENTARÁ a Instituição ou Município (descrever o nome correto) em competições oficiais da modalidade de _____, Categoria _____, naipes _____ de interesse de participação da SMEL, no ano de 2022, caso o projeto seja aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal nº 001/2022.

Por ser verdade,
Firmo o presente

**Responsável pela Instituição ou Município
(Descrever o nome)**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUDIOVISUAIS

Declaro para os devidos fins, que o Projeto Esportivo “_____
_____”, tendo como Empreendedor o Sr.(a)

_____,
está autorizado a usar imagens e sons, dos respectivos locais de execução do projeto descrito acima, conforme plano de trabalho, caso o projeto seja aprovado conforme Edital de Concessão de Patrocínio Municipal nº 001/2022.

Por ser verdade,
Firmo o presente

**Responsável pela Instituição ou Município
(Descrever o nome)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Contrato nº 758/22-SEPOP, Tomada de Preços nº 034/22-SEPOP. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratada: C. G. Plan – Consultoria, Gerenciamento e Planejamento em Empreendimentos Cíveis Eletromecânicos - Eireli. Objeto: Execução de obras de reforma do Centro de Educação Infantil Professora Orcy Bento Gonçalves, situado à Rua Luiz Aparecido de Carvalho nº 155, Bairro Jardim Esperança. Valor: R\$ 352.149,62. Dotação Orçamentária: 02.07.03.12.365.1205.2182.449051.00-358. Vigência: 210 dias.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 217/22-SEPOP. Tomada de Preços nº 008/22-SEPOP. Contratação de empresa para execução de obras de reforma do Centro de Educação Infantil São Paulo, situado à Rua Brooklyn nº 60, Bairro Jardim São Paulo; Objeto: 1. Prorrogar prazo de execução e vigência por mais 90 dias, passando a data de execução de 21/02/2023 para 22/05/2023, e vigência de 16/03/2023 para 14/06/2023.

Aviso de licitação – retificação

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 004/SEPOP/22, em relação ao Edital de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **004/23**, cujo objeto é EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **ALAMBRADOS FIXADOS EM MOURÕES** DE CONCRETO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, **COMUNICA** que, devido a erro material, o edital foi retificado na descrição da proposta comercial e minuta do contrato. Inalteradas as demais condições.

Aviso de licitação – retificação

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 004/SEPOP/22, em relação ao Edital de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **002/23**, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM EXECUÇÃO DE **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA** EM DIVERSAS RUAS E TREVOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, **COMUNICA** que, devido a erro material, o edital foi retificado na descrição da proposta comercial e minuta do contrato. Inalteradas as demais condições. Poços de Caldas, 14 de março de 2023. Pregoeiro designado.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 447/22-SEPOP. Tomada de Preços nº 024/22-SEPOP. Contratação de empresa para execução de obras de reforma do PMJ Maria Ovidia, situado à Rua Pedro Paulo Rodrigues Lemos nº 183 - COHAB. Contratada: Projeção Engenharia e Arquitetura Ltda; Objeto: 1. Prorrogar prazo de execução e vigência por mais 90 dias, passando a data de execução de 15/02/2023 para 16/05/2023, e vigência de 13/03/2023 para 11/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL 008/DFPSP-SMSP/2023 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, através da Divisão de Fiscalização de Posturas, conforme Lei Municipal nº 9166/2016, convoca os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam à Rua Senador Salgado Filho s/nº – Bairro Country Club (Antigo Casarão), a fim de tomarem conhecimento de infração ao Código de Posturas Municipais e regularizem a situação de imóveis, de acordo com as Notificações e Artigos abaixo mencionados, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

*NP – Notificação Preliminar, AIM – Auto de Infração e Multa, IF – Intimação Fiscal, OF – Ofício e GR Guia de Recolhimento.

Nome	Discriminação do Imóvel – Lote Quadra	Doc	Nº	Artigo
ADRIANO DONIZETE PRATES	LOTE DE TERRENO Nº315, QUADRA N, SITO A RUA/AV. JOSÉ VALVERDE AYALA, S/N, RESIDENCIAL TIRADENTES	NP	1354/2023	55
ALDERICO PINTO DE AGUIAR NETO	LOTE DE TERRENO Nº17-A, QUADRA 22, SITO A RUA/AV. ATALAIA, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	1003/2023	55
ANA MARIA QUINTANS GUERRA DE OLIVEIRA	LOTE DE TERRENO Nº25, QUADRA 5, SITO A RUA/AV. JOÃO BUENO BRANDÃO, S/N, SÃO GERALDO	NP	1067/2023	55

ANA PAULA RAMOS MELO	LOTES 3 E 4, QUADRA 17, SITO A RUA DAS MANGUEIRAS, 491, CAIO JUNQUEIRA	NP	848/2023	97
ANDERSON LUIZ CRUZ	LOTE DE TERRENO Nº83, QUADRA G, SITO A RUA/AV. PROFESSOR IVANIL CIPRIANO, S/N, RESIDENCIAL MORUMBI	NP	450/2023	55
ANDRÉ LUIZ DE LIMA	IMÓVEL SITO A DOUTOR ARTHUR DE MENDONÇA CHAVES, 200, JARDIM SANTA ÂNGELA	NP	1433/2023	58
ANDRÉ LUIZ DE PAROLIS	LOTE DE Nº103, QUADRA G, RUA IRACEMA FERNANDES BERTOZZI, RESIDENCIAL VEREDAS	NP	1408/2023	86
ANTÔNIO CARLOS CHAVES	IMÓVEL SITO A RUA MIGUEL GRANDINETTI, 95, JARDIM IPÊ	NP	685/2023	86
ANTÔNIO FERNANDES FILHO	LOTE DE TERRENO Nº46, QUADRA B, SITO A RUA/AV. HENRIQUE BENEDETTI, S/N, PARQUE VÉU DAS NOIVAS	NP	364/2023	55
ARTHUR AUGUSTO DE MENDONÇA CHAVES	LOTE DE TERRENO Nº51, QUADRA D, SITO A RUA/AV. LISBOA, S/N, JARDIM NOVA EUROPA	NP	1084/2023	55
BENEDICTO RAMOS LEMES	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 918, SANTA LÚCIA	NP	150/2023	58 E ARTIG O 86
BENEDITO POLICAN	LOTE DE TERRENO Nº9, QUADRA A, SITO A RUA/AV. MANOEL EUGÊNIO DOS SANTOS, S/N, JARDIM ITAMARATY I	NP	1000/2023	55
CARINA HELENA SILVA LOPES	RUA ANTÔNIO BERTOZZI, 10, JARDIM IPÊ	NP	1109/2023	86
CARLOS EDUARDO ADRIANO	SITO A RUA MILTON DO LAGO GARCIA, 315, JARDIM AMARYLLIS	NP	1497/2023	225
CARLOS HENRIQUE DA SILVEIRA LEME	LOTE DE TERRENO Nº25, QUADRA A, SITO A RUA/AV. UM (SERRAS AZUIS), S/N, SERRAS AZUIS	NP	1395/2023	55
CARLOS JOSÉ TAVARES BARBOSA	IMÓVEL SITO A CARMO LAMANA, 200, AP 21, SÃO GERALDO	NP	1053/2023	58
CARNEIRO CONSTRUTOR A INCORPORADORA LTDA	REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº06711/2023	OFÍCIO	134/2023	*
CLOE DE OLIVEIRA MASSA MOTA	LOTE DE TERRENO Nº21, QUADRA A, SITO A RUA/AV. RAUL CURY, S/N, PARQUE VÉU DAS NOIVAS	NP	352/2023	55
CLÓVIS ANTÔNIO DA SILVA	IMÓVEL SITO A RUA DAS AZALEIAS, 228, CASA 02, VILA CAIO JUNQUEIRA	NP	666/2023	58
COAL EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAL MIRENA SPE LTDA	LOTE DE TERRENO 1-2, SITO A RUA LAUDELINA DE CAMPOS MELO, CAMPO DAS ANTAS	NP	900/2023	ARTIG O 161, § 1º
COAL EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAL MIRENA SPE LTDA	LOTE DE TERRENO 1-2, SITO A RUA LAUDELINA DE CAMPOS MELO, CAMPO DAS ANTAS	NP	3452/2022	55
CYRILLO DE SIQUEIRA MOTHE	LOTE DE TERRENO Nº13, QUADRA S/N, SITO A PEDRO ZEFERINO DE CARVALHO, S/N, ESTÂNCIA POÇOS DE CALDAS	NP	522/2023	86

DANIEL ANTÔNIO MAZZOTTA RIZATTI	LOTE DE TERRENO Nº1, QUADRA A, SITO A RUA/AV. PADRE CLETUS FRANCIS COX, S/N, PARQUE SAN CARLO	NP	779/2023	55
DANIEL ANTÔNIO MAZZOTTA RIZATTI	LOTE DE TERRENO Nº2, QUADRA A, SITO A RUA/AV. PADRE CLETUS FRANCIS COX, S/N, PARQUE SAN CARLO	NP	780/2023	55
DANIEL ANTÔNIO MAZZOTTA RIZATTI	LOTE DE TERRENO Nº3, QUADRA A, SITO A RUA/AV. PADRE CLETUS FRANCIS COX, S/N, PARQUE SAN CARLO	NP	781/2023	55
DANIEL ANTÔNIO MAZZOTTA RIZATTI	LOTE DE TERRENO Nº4, QUADRA A, SITO A RUA/AV. PADRE CLETUS FRANCIS COX, S/N, PARQUE SAN CARLO	NP	782/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº6, QUADRA 35, SITO A RUA/AV. GOIÂNIA, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	415/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº5, QUADRA 35, SITO A RUA/AV. GOIÂNIA, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	414/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº5, QUADRA 34, SITO A RUA/AV. JUSTINO RIBEIRO, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	423/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº41, QUADRA 40, SITO A RUA/AV. GOIÂNIA, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	424/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº42, QUADRA 40, SITO A RUA/AV. GOIÂNIA, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	425/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº43, QUADRA 40, SITO A RUA/AV. GOIÂNIA, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	426/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº44, QUADRA 40, SITO A RUA/AV. GOIÂNIA, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	427/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº45, QUADRA 40, SITO A RUA/AV. GOIÂNIA, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	428/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº46, QUADRA 40, SITO A RUA/AV. GOIÂNIA, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	429/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº7, QUADRA 35, SITO A RUA/AV. GOIÂNIA, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	416/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº8, QUADRA 35, SITO A RUA/AV. GOIÂNIA, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	417/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº9, QUADRA 35, SITO A RUA/AV. GOIÂNIA, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	418/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº10, QUADRA 35, SITO A RUA/AV. GOIÂNIA, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	419/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº2, QUADRA 34, SITO A RUA/AV. JUSTINO RIBEIRO, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	420/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº3, QUADRA 34, SITO A RUA/AV. JUSTINO RIBEIRO, S/N, JARDIM DOS ESTADOS	NP	421/2023	55
DANIEL MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº4, QUADRA 34, SITO A RUA/AV.	NP	422/2023	55

	JUSTINO RIBEIRO, S/N, JARDIM DOS ESTADOS			
DARIDA DE CÁSSIA MANHÃES	LOTE DE TERRENO Nº114, QUADRA F, SITO A OZUALDO BERNO, S/N, JARDIM ITAMARATY III	NP	1262/2023	86
DARIDA DE CÁSSIA MANHÃES	LOTE DE TERRENO Nº114, QUADRA F, SITO A OZUALDO BERNO, S/N, JARDIM ITAMARATY III	NP	1263/2023	55
DÉBORA DANZA JUNQUEIRA	IMÓVEL SITO A JORGE PALMEIRO PEREIRA, 114, SANTA MARIA	NP	506/2023	58
DILSON ELY FERREIRA	LOTE DE TERRENO Nº1, QUADRA A, SITO A UM (SERRAS AZUIS), S/N, SERRAS AZUIS	AIM	287/2023	55
DILSON ELY FERREIRA	LOTE DE TERRENO Nº3, QUADRA A, SITO A UM (SERRAS AZUIS), S/N, SERRAS AZUIS	AIM	289/2023	55
DILSON ELY FERREIRA	LOTE DE TERRENO Nº4, QUADRA A, SITO A UM (SERRAS AZUIS), S/N, SERRAS AZUIS	AIM	290/2023	55
DILSON ELY FERREIRA	LOTE DE TERRENO Nº5, QUADRA A, SITO A UM (SERRAS AZUIS), S/N, SERRAS AZUIS	AIM	291/2023	55
DILSON ELY FERREIRA	LOTE DE TERRENO Nº17, QUADRA B, SITO A UM (SERRAS AZUIS), S/N, SERRAS AZUIS	AIM	292/2023	55
DILSON ELY FERREIRA	LOTE DE TERRENO Nº18, QUADRA B, SITO A UM (SERRAS AZUIS), S/N, SERRAS AZUIS	AIM	294/2023	55
EDIVINO DONIZETI PLACHI	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº2805/2022	GUIA	26/2023	*
ELIANA FARIA DA COSTA	QUADRA POLIESPORTIVA MOLEQUE CÉSAR, SITO A AVENIDA VIVALDI LEITE RIBEIRO, CASCATINHA	AIM	3465/2022	201
ENGENHARIA IWAMOTO BRANDÃO LTDA	LOTE DE TERRENO Nº60, QUADRA D, SITO A RUA/AV. AFRÂNIO JUNQUEIRA, S/N, PARQUE SAN CARLO	NP	757/2023	55
FÁBIO LOPES DA SILVA	LOTE DE TERRENO Nº35, QUADRA S/N, SITO A RUA/AV. GENTIL CASSARO, S/N, JARDIM DO CONTORNO	NP	188/2023	55
FELIPE BEGATINI DA SILVA	LOTE 59, QUADRA E, SITO A RUA VETERANA, S/N, JARDIM CALDENSE	NP	572/2023	86
FLÁVIO FERREIRA FREITAS	LOTE DE TERRENO Nº94, QUADRA D, SITO A RUA/AV. HELOÍSA ENEIDA ESTEVO, S/N, JARDIM PARAÍSO	NP	297/2023	55
GAN SIO CHO	IMÓVEL SITO A PINDORAMA, 577/1, JARDIM PARAÍSO	NP	234/2023	58
GAN SIO CHO	IMÓVEL SITO A PINDORAMA, 577, JARDIM PARAÍSO	NP	235/2023	58
GODIO PESSOA	LOTE DE TERRENO Nº5, QUADRA 30, SITO A ARISTIDES MELO SOUZA, 336, JARDIM SANTA ROSÁLIA	NP	435/2023	86
GODIO PESSOA	LOTE DE TERRENO Nº5, QUADRA 30, SITO A ARISTIDES MELO SOUZA, 336, JARDIM SANTA ROSÁLIA	NP	434/2023	55
HÉBER DE JESUS BERNARDES	LOTE DE TERRENO Nº14, QUADRA I, SITO A BENEDITO FROES DE CARVALHO, 82, JARDIM VITÓRIA	NP	686/2023	86
HELENA PINHEIRO	IMÓVEL SITO A LIMONITA, S/N, LOTE 8, QUADRA 9, JARDIM KENNEDY	AIM	3726/2022	ARTIG O 161, INCISO III

ISABEL CRISTINA FRANCO	RUA LAUDIVINA CHAGAS LEITE, LOTE 111, QUADRA H, PARQUE SAN CARLO	NP	751/2023	ARTIGO 98, § 4º, INCISO III
ISAMAURA KRAUSS FRANCO	LOTE DE TERRENO Nº5, QUADRA S/N, SITO A RUA/AV. JUDITE UBALDINA DA FONSECA, S/N, VILA BRASIL DE NOSSA SENHORA APARECIDA (PONTO DA CASCATA)	NP	1430/2023	55
JAIRO HORÁCIO FERREIRA	RUA DR. LUIZ LOYOLA JUNQUEIRA, 311, CAMPO DA MOGIANA	NP	1049/2023	98, § 4º, INCISO III
JOÃO FRANCISCO MIGUEL	IMÓVEL SITO À SILVIO DE OLIVEIRA, 192, VILA CRUZ	NP	1167/2023	58
JOSÉ FERREIRA NETO	LOTE DE TERRENO Nº80, QUADRA H, SITO A CALDENSE, S/N, JARDIM CALDENSE	NP	557/2023	86
JOSÉ FERREIRA NETO	LOTE DE TERRENO Nº80, QUADRA H, SITO A CALDENSE, S/N, JARDIM CALDENSE	NP	559/2023	55
JOSÉ REGINALDO REZENDE	IMÓVEL SITO A CACONDE, 80, JARDIM DO CONTO	NP	195/2023	58
JOSMAR DA COSTA RAMOS	SITO NA RUA MARIA SCHMIDT VIEIRA, 20, JARDIM PHILADELPHIA	AIM	1495/2023	225
KARLA DE ALMEIDA DURAN	LOTE DE TERRENO Nº14, QUADRA 28, SITO A RUA/AV. ARISTIDES MELO SOUZA, S/N, JARDIM SANTA ROSÁLIA	NP	436/2023	55
KARLA DE ALMEIDA DURAN	LOTE DE TERRENO Nº14, QUADRA 28, SITO A RUA/AV. ARISTIDES MELO SOUZA, S/N, JARDIM SANTA ROSÁLIA	NP	437/2023	86
LAÉRCIO DO CARMO	IMÓVEL SITO A CARMO LAMANA, 200, AP.11, SÃO GERALDO	NP	1052/2023	58
LAURA DIAS GOULART	IMÓVEL SITO NA ESQUINA DA RUA FRANCISCO CASSIANO DA SILVEIRA COM A RUA OSCAR DA CRUZ, 251, CHÁCARA POÇOS DE CALDAS	AIM	454/2023	ARTIGO 214, INCISO S II E III
LEANDRO HENRIQUE MARECA	LOTE DE TERRENO Nº12-A, QUADRA S/N, SITO A RUA/AV. PEDRO ZEGERINO DE CARVALHO, S/N, ESTÂNCIA POÇOS DE CALDAS	NP	520/2023	55
LILIA OLIVEIRA DA SILVA	LOTE DE TERRENO Nº218, QUADRA J, SITO A RUA/AV. DOUTOR ROWILSON FLORA FILHO, S/N, RESIDENCIAL TIRADENTES	NP	1288/2023	55
LILIA OLIVEIRA DA SILVA	LOTE DE TERRENO Nº152, QUADRA H, SITO A RUA/AV. JOSÉ VALDERDE AYALA, S/N, RESIDENCIAL TIRADENTES	NP	1351/2023	55
LUCAS MELO PAGLIUSO	LOTE DE TERRENO Nº19, QUADRA S/N, SITO A RUA/AV. VISTA DA COLINA, S/N, VILA RABELO	NP	872/2023	55
LÚCIO ANTÔNIO TEIXEIRA	IMÓVEL SITO A RUA/AV. DAS AZALEIAS, 295, LOTE 4, QUADRA 4, VILA CAIO JUNQUEIRA	NP	682/2023	ARTIGO 161, INCISO III
LÚCIO BOLONHA FUNARO	LOTE DE TERRENO Nº27, QUADRA 8, SITO A RUA/AV. ARLINDO GONÇALVES DIAS, S/N, VILA CAIO JUNQUEIRA	NP	639/2023	55

LUÍS GODINHO CORREIA RAMOS	IMÓVELS ITO A ARMANDO NERY, 110, JARDIM IPÊ	NP	1122/2023	58
LUIZ CARLOS ALBINO	LOTE DE TERRENO Nº126, QUADRA F, SITO A RUA/AV. ANA MARIA DIAS DA SILVA, S/N, JARDIM DAS AZALEIAS	NP	1226/2023	55
LUIZ GONZAGA CARDOSO DURELLI	RUA MÁRIO XANDO DE OLIVEIRA, 19, SÃO GERALDO	NP	1068/2023	ARTIGO 98, § 4º, INCISO III
MANFLINI ZANETTI	LOTE DE TERRENO Nº93, QUADRA D, SITO A VERDE E BRANCO, S/N, JARDIM CALDENSE	NP	593/2023	86
MANFLINI ZANETTI	LOTE DE TERRENO Nº93, QUADRA D, SITO A VERDE E BRANCO, S/N, JARDIM CALDENSE	NP	594/2023	55
MARCELLO TERRA SANTOS	LOTE DE TERRENO Nº77, QUADRA H, SITO A CALDENSE, S/N, JARDIM CALDENSE	NP	554/2023	86
MARCELO ROBERTO DOS SANTOS	LOTE DE TERRENO Nº6, QUADRA S/N, SITO A RUA/AV. PEDRO ZEGERINO DE CARVALHO, S/N, ESTÂNCIA POÇOS DE CALDAS	NP	517/2023	55
MARIA DA GRAÇA SILVEIRA	LOTE DE TERRENO Nº64, QUADRA E, SITO A JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, S/N, JARDIM CALDENSE	NP	542/2023	86
MARIA DA GRAÇA SILVEIRA	LOTE DE TERRENO Nº64, QUADRA E, SITO A JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, S/N, JARDIM CALDENSE	NP	543/2023	55
MARIA DE LOURDES MARTINS	LOTE DE TERRENO Nº38, QUADRA G, SITO A TIMBIRAS, 75, VILA TOGNI	AIM	1648/2023	55
MARIA ELENA DE ASSIS	LOTE DE TERRENO Nº3, QUADRA B, SITO A RUA/AV. OLINDA, 130, JARDIM SÃO JORGE	NP	1157/2023	55
MARIA LEIA VIEIRA CARDOSO	LOTE DE TERRENO Nº46, QUADRA B, SITO A RUA/AV. CASTORINA FERNANDES VIEIRA, S/N, JARDIM VITÓRIA	NP	504/2023	55
MARIA TERESA FANTOZZI	LOTE DE TERRENO Nº105-106, QUADRA E, SITO A RUA/AV. VINTE E UM DE ABRIL, S/N, JARDIM ESMERALDA	NP	658/2023	55
MÁRIO BERTOZZI	LOTE DE TERRENO Nº1, QUADRA A, SITO A RUA/AV. JOSÉ ERRICO, 221, SÃO DOMINGOS	NP	1529/2023	55
MÁRIO VICENTE CHIANELLO	IMÓVEL SITO A CARMO LAMANA, 200, AP.1, SÃO GERALDO	NP	1050/2023	58
MAURÍCIO JOSÉ DA FONSECA	LOTE DE TERRENO Nº36, QUADRA D, SITO A VETERANA, S/N, JARDIM CALDENSE	NP	607/2023	86
MAURÍCIO JOSÉ DA FONSECA	LOTE DE TERRENO Nº36, QUADRA D, SITO A RUA/AV. VETERANA, S/N, JARDIM CALDENSE	NP	609/2023	55
MERCEDES DE CASTRO	IMÓVEL SITO A RUA MAGNÉSIO (LOTE 3, QUADRA 60) JARDIM KENNEDY	NP	897/2023	86
NEUSA PENA	LOTE DE TERRENO Nº119, QUADRA F, SITO A RUA/AV. OSCAVO DE FARIA LOBATO, S/N, JARDIM DAS ACÁCIAS	NP	1217/2023	55
NEWTON ROSSI SANTOS	IMÓVEL SITO A PARAÍBA, 197, CENTRO	NP	433/2023	58

PAULO ILÍDIO FERREIRA JÚNIOR	RUA GUAICURUS, 163, VILA TOGNI	NP	333/2023	86
PAULO SÉRGIO DE LIMA	REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº92/2022	GUIA	42/2023	*
PIZZO-CONSTRUTOR A ADMINISTRADORA E INCORPORADORA	LOTE DE TERRENO Nº130, QUADRA G, SITO A RUA/AV. PROFESSORA MARLENE JUNQUEIRA FRANCO, S/N, JARDINS DE FLORENÇA	NP	478/2023	55
POÇOSPEL LTDA	IMÓVEL SITO A RUA MANGANITA, 595, JARDIM KENNEDY	NP	990/2023	61
RODRIGO ELIAS DOS SANTOS	LOTE DE TERRENO Nº78, QUADRA E, SITO A RUA/AV. IRACEMA FERNANDES BERTOZZI, S/N, RESIDENCIAL VEREDAS	NP	659/2023	55
ROGÉRIO MARQUES	LOTE DE TERRENO Nº42, QUADRA B, SITO A RUA/AV. RAUL CURY, S/N, PARQUE VÉU DAS NOIVAS	NP	362/2023	55
ROGÉRIO SILVA LOPES	LOTE DE TERRENO Nº30, QUADRA B, SITO A RUA/AV. DOUTOR ROWILSON FLORA, S/N, SANTA TERESA	NP	27/2023	55
SÃO JORGE ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA	LOTE 422, QUADRA J, SITO NA RUA EUCLIDES MENDES, 174, PARQUE PINHEIROS	NP	1024/2023	86
SILVANA ALEXANDRE	IMÓVEL SITO A RUA/AV. VIENA, S/N, LOTE 87, QUADRA E, JARDIM EUROPA	NP	1047/2023	ARTIGO 161, INCISO III
STELA MARIS GAGLIARDI	RUA DR. LUIZ LOYOLA JUNQUEIRA, 40, CAMPO DA MOGIANA	NP	1072/2023	98, § 4º, INCISO III
TARCÍLIO RECHE	LOTE DE TERRENO Nº97, QUADRA D, SITO A VERDE E BRANCO, JARDIM CALDENSE	NP	586/2023	86
VICENTINA TACONI SALOMÉ	SITO A RUA DAS AZALÉIAS, 140, VILA CAIO JUNQUEIRA	NP	680/2023	86

Poços de Caldas, 14 de março de 2023.

Celso Donato de Moraes Filho
Divisão de Fiscalização de Posturas
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Publicação anual do cadastro de reclamações fundamentadas atendidas e não atendidas do ano de 2022

(O referido cadastro encontra-se no anexo I desta edição)



DME Poços de Caldas Participações S.A – DME / DME Distribuição S.A. – DMED / DME Energética S.A - DMEE: **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023**, decorrente da Dispensa nº 011/2023. Contratada: TRAMPPO COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA. Objeto Contratual: Contratação de empresa para prestação de serviços de

coleta, transporte, descontaminação e destinação ambientalmente adequada dos materiais descontaminados (reciclagem) e disposição final adequada de rejeitos. Motivo do Aditivo: Conforme razões expostas no Memorando AA Nº 007/2023: Acréscimo quantitativo de 4.128 unidades de lâmpadas mercuriais usadas inteiras pela DME Energética S.A – DMEE; Valor Total do acréscimo: R\$ 7.636,80; Valor Total do Contrato após o acréscimo: R\$ 95.191,80. **Pela DME:** José Carlos Vieira – Presidente / Marcelo Dias Loichate – Diretor Comercial Financeiro. **DMED:** Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente / José Carlos Vieira - Procurador. **Pela DMEE:** Marcelo Dias Loichate – Diretor Superintendente / Marcos Rogério Alvim – Diretor Comercial Financeiro. **Pela Contratada:** Carlos Roberto Pachelli – Representante (s) Legal(is). Data de assinatura: 09 de março de 2023.



DME DISTRIBUIÇÃO S/A – DMED - Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA DMED nº 001/2021 – Objeto: Termo de Parceria entre a DME Distribuição S/A - DMED e a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO – AMIRT, referente a inserção de avisos de interrupção programada nas emissoras de rádio em Poços de Caldas/MG. Data da Assinatura: 01/02/2023. Signatários: pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira e Miguel Gustavo Junqueira Franco; pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO – AMIRT: Mayrinck Pinto de Aguiar Júnior, Presidente; Bruno Araújo Torres, Vice-Presidente.

DME Distribuição S.A. – DMED: **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2019**, decorrente da Inexigibilidade nº 009/2019. Contratada: SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS. Objeto Contratual: Prestação de serviços de defesa e acompanhamento da Ação 5003796-11.2019.8.13.0518, ajuizada por Startweb Telecomunicações Ltda em face da DMED, em tramite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas-MG. Motivo do Aditivo: Conforme razões expostas no Memorando SUP ADM Nº 001/2023: Cessão total do objeto do Contrato de Prestação de Serviços 054/2019 para a empresa WALTENBERG SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Pela DMED:** Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente / Miguel Gustavo Junqueira Franco – Diretor Administrativo Financeiro. **Pela Contratada Cedente:** Heitor Faro de Castro – Representante Legal. **Pela Contratada Cessionária:** David Antônio Monteiro Waltenberg. Data de assinatura: 01 de março de 2023.



COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 012/2023 CONTÉM LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

O pregoeiro do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que a data de abertura desta licitação, que tem por **objeto o fornecimento de tintas diversas, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência, anexo I, do edital, foi PRORROGADA para o dia 27 de março de 2023 às 13:00 horas**, devido a pedidos de esclarecimentos, que constam no site www.licitacoes-e.com.br e www.dmaepc.mg.gov.br. Poços de Caldas, 14 de março de 2023. Portaria 025/2022.

EXTRATO

Art.61 - § único - Lei 8666/93

Extrato Compromisso de Fornecimento nº 015/2023- Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023- Processo nº 003/2023- Contratante: Dmae- Departamento Municipal de água e Esgoto de Poços de Caldas-MG. – Contratada: **ID PARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - Objeto: Fornecimento de peças para manutenção dos veículos leves e utilitários da marca Chevrolet - Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses – Valor do Desconto: 79% (setenta e nove por cento) para peças de veículos leves e utilitários da marca Chevrolet a ser concedido sobre o preço

estabelecido na Tabela Cilia correspondente a cada peça - Condições de Pagamento: 10 (décimo) dia útil contado do recebimento definitivo do produto - Dotação Orçamentária: 1429.04.04.01.3390.30.00 - 17.122.1702.6.005- Material de Consumo - Manutenção das Atividades - DAF - Celebração: 14/03/2023 - Signatários: Paulo César Silva- Diretor Presidente DMAE- Alexandre Luiz Beccare - Representante da Empresa- Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG.

EXTRATO

Art.61 - § único - Lei 8666/93

Extrato Compromisso de Fornecimento nº 016/2023- Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023- Processo nº 003/2023- Contratante: Dmae- Departamento Municipal de água e Esgoto de Poços de Caldas-MG. - Contratada: **SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA - ME** - Objeto: Fornecimento de peças para manutenção dos veículos leves e utilitários da marca Fiat - Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses - Valor do Desconto: 84,60% (oitenta e quatro vírgula sessenta por cento) para peças de veículos leves e utilitários da marca Fiat a ser concedido sobre o preço estabelecido na Tabela Cilia correspondente a cada peça - Condições de Pagamento: 10 (décimo) dia útil contado do recebimento definitivo do produto - Dotação Orçamentária: 1429.04.04.01.3390.30.00 - 17.122.1702.6.005- Material de Consumo - Manutenção das Atividades - DAF - Celebração: 14/03/2023 - Signatários: Paulo César Silva- Diretor Presidente DMAE- Simone Aparecida da Silveira - Representante da Empresa- Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG.

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 009/2023

O DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - MG torna público o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 que tem por objeto o **Fornecimento de asfalto quente CBUQ faixa C, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, anexo I**, declarando como vencedora do certame a proposta da licitante: **CONSTRUTORA ETAPA LTDA.**, pelo valor total de R\$ 483.504,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos e quatro reais); Validade da proposta: 60 (sessenta) dias; Condições de Pagamento: 10 (dez) dias úteis, contados a data do aceite definitivo do objeto; Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Poços de Caldas, 13 de março de 2023. Portaria nº 025/2022.



RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão para Registro de Preços Nº 002/2023-AME. Objeto: Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas. Vencedores: a) Oxi Química Ltda- EPP; b) Fast Clean Distribuidora Ltda. Valores: a) R\$46.592,00; b) R\$12.874,34, conforme consta nos Autos.



PORTARIA Nº002/2023 Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Materiais em Almoxarifado, Referente ao Exercício de 2022. O Gerente geral da empresa Águas Minerais Poços de Caldas Ltda, no uso das atribuições, de acordo com a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 08/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial da AMPC referente ao exercício de 2022, composta pelos seguintes membros: I- Elaine Aparecida da Silva Falango. Matrícula: 0635- Coordenador; II- Danilo Erler Cândido de Carvalho. Matrícula: 0646 - Subcoordenador; III- Saray Stefany da Silva Zanetti. Matrícula: 0640 - Relator; IV- Marcos Donizete Gouvea. Matrícula: 0634 - Membro. Art. 2º A Comissão funcionará no período de 14 de março de 2023 a 31 de março de 2023. Art. 3º. Esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 14 de março de 2023. Marcos Tadeu de Moraes Sala Sansão. Gerente Geral.

PORTARIA Nº003/2023 Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Valores do Inventário Analítico de Bens Móveis e Imóveis da AMPC, Referente ao Exercício de 2022. O Gerente geral da empresa Águas Minerais Poços de Caldas Ltda, no uso das atribuições, de acordo com a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Valores do Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores do inventário analítico de bens móveis e imóveis, que refletem valores no Balanço Patrimonial da AMPC referente ao exercício de 2022, composta pelos seguintes membros: I- Saray Stefany da Silva Zanetti. Matrícula: 0640 - Coordenador; II- Marcos Donizete Gouvea. Matrícula: 0634 - Subcoordenador; III- Elaine Aparecida da Silva Falango. Matrícula: 0635 - Relator; IV- Danilo Erler Cândido de Carvalho. Matrícula: 0646 - Membro. Art. 2º A Comissão funcionará no período de 14 de março de 2023 a 31 de março de 2023. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 14 de março de 2023. Marcos Tadeu de Moraes Sala Sansão Gerente Geral.

PORTARIA Nº004/2023 Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Valores da Execução de Atos Potenciais, Constantes do Balanço Patrimonial da AMPC, Referente ao Exercício de 2022. O Gerente geral da empresa Águas Minerais Poços de Caldas Ltda, no uso das atribuições de acordo com a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, quanto a Execução de Atos Potenciais. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores da execução de atos potenciais, constantes do balanço patrimonial, que refletem valores no Balanço Patrimonial da AMPC referente ao exercício de 2022, composta pelos seguintes membros: I- Marcos Donizete Gouvea. Matrícula: 0634 - Coordenador; II- Danilo Erler Cândido de Carvalho. Matrícula: 0646 - Subcoordenador; III- Saray Stefany da Silva Zanetti. Matrícula: 0640 - Relator; IV- Elaine Aparecida da Silva Falango. Matrícula: 0635 - Membro. Art. 2º A Comissão funcionará no período de 14 de março de 2023 a 31 de março de 2023. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 14 de março de 2023. Marcos Tadeu de Moraes Sala Sansão. Gerente Geral.

PORTARIA Nº005/2023 Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial da AMPC, Referente ao Exercício de 2022. O Gerente geral da empresa Águas Minerais Poços de Caldas Ltda, no uso das atribuições de acordo com a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, quanto a Execução de Atos Potenciais. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do passivo do Balanço Patrimonial, que refletem valores no Balanço Patrimonial da AMPC referente ao exercício de 2022, composta pelos seguintes membros: I- Danilo Erler Cândido de Carvalho. Matrícula: 0646 - Coordenador; II- Marcos Donizete Gouvea. Matrícula: 0634 - Subcoordenador; III- Saray Stefany da Silva Zanetti. Matrícula: 0640 - Relator; IV- Elaine Aparecida da Silva Falango. Matrícula: 0635 - Membro. Art. 2º A Comissão funcionará no período de 14 de março de 2023 a 31 de março de 2023. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 14 de março de 2023. Marcos Tadeu de Moraes Sala Sansão Gerente Geral.

PORTARIA Nº006/2023 Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Valores Constantes em Tesouraria da AMPC, Referente ao Exercício de 2022. O Gerente geral da empresa Águas Minerais Poços de Caldas Ltda, de acordo com a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 08/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Valores em Tesouraria. RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes em Tesouraria, que refletem valores no Balanço Patrimonial da AMPC referente ao exercício de 2022, composta pelos seguintes membros: I- Danilo Erler Cândido de Carvalho. Matrícula: 0646 - Coordenador; II- Marcos Donizete Gouvea. Matrícula: 0634 - Subcoordenador; III- Elaine Aparecida da Silva Falango. Matrícula: 0635 - Relator; IV- Saray Stefany da Silva Zanetti. Matrícula: 0640 - Membro. Art. 2º A Comissão funcionará no período de 14 de março de 2023 a 31 de março de 2023. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas, 14 de março de 2023. Marcos Tadeu de Moraes Sala Sansão .Gerente Geral.



IASM
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS

Contratante: Instituto de Assistência dos Servidores Municipais
Nono e Décimo Termos Aditivos – Contrato 029/18
Contratada: Uniodonto Cooperativa Odont. P. Caldas.
Objeto: Inclusão de prestadores de serviços
Leticia Maria Silva / Luciene Aparecida Linhares Rosa
Valor: Tabela vigente IASM